

# PROJETOS E DEBATES LEGISLATIVOS

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETOS APRESENTADOS

Projeto n.º 1.870-A-52

*Institui o fundo partidário, regula sua distribuição, e dá outras providências; com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

PROJETO N.º 1.870-1952, A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criado o fundo especial de assistência financeira aos partidos nacionais legalmente organizados, devendo ser êle constituído:

- a) do produto da arrecadação do Sêlo Cívico, de que trata o art. 8.º;
- b) das multas aplicadas em virtude de infração, de qualquer natureza, ao Código Eleitoral;
- c) das parcelas de subsídio ou de ajuda de custo que por motivo legal, os titulares federais de mandatos legislativos ou executivos deixarem de receber, durante o exercício de suas funções;
- d) de taxa partidária de um por cento (1%), adicional ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
- e) de outras acessões financeiras previstas em lei, ou provenientes de doações particulares.

Art. 2.º Os recursos e a aplicação do Fundo Partidário deverão figurar no Orçamento Geral da União sendo a dotação da despesa consignada no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3.º O produto da arrecadação contabilizada no Fundo Partidário será, em conta especial no Banco do Brasil S. A., trimestralmente pôsto à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, que o distribuirá da seguinte forma:

I — Considerando-se em triplo as representações integradas de até cinco membros, e em duplo as de seis a dez, inclusive, dividir-se-á o total recebido entre as agremiações políticas proporcionalmente ao número de mandatários que tiverem nas casas legislativas da União.

II — De cada quinhão partidário, cinco por cento serão destinados aos Diretórios Nacionais e o saldo redistribuído, por intermédio dos Tribunais Regionais Eleitorais, entre as seções constitutivas das entidades partidárias, em proporção ao número de representantes que dispuzeram nos órgãos legislativos estaduais.

III — Descontados dez por cento em favor dos Diretórios Regionais, restante da quota seccional de cada grêmio partidário, será repartido, por intermédio dos juizes eleitores entre os Diretórios Municipais proporcionalmente ao número de mandatários a que fizerem jus nas Câmaras de Vereadores.

§ 1.º Na operação referida no inciso II, levar-se-á em conta, para contemplar as seções partidárias regionais do Distrito Federal e dos Territórios, o número de representantes de cada agremiação junto às Câmaras de Vereadores da Capital da República e dos municípios sedes das respectivas administrações territoriais.

§ 2.º A existência dos Diretórios, nacional, regionais ou municipais será aferida, no último dia útil de cada trimestre do ano civil, pelo registro válido, dentro do prazo de mandato partidário, no órgão competente da Justiça Eleitoral.

§ 3.º Em caso de inexistência legal de diretórios, em partidos com direito a quinhões de ajuda financeira, os destinados a Diretório Nacional serão subdivididos, em partes iguais, entre os Diretórios Regionais e os destes entre os Diretórios Municipais. Na hipótese de, sucessivamente, ainda faltarem os últimos, a quota seccional caducará em favor do Fundo Partidário, sendo recolhida ao depósito especial do Banco do Brasil.

§ 4.º Nos cálculos de proporção a que aludem os incisos I, II e III, tomar-se-á por base a filiação partidária que constar da diplomação dos candidatos eleitos.

§ 5.º Quando se tratar de alianças eleitorais a origem partidária dos representantes será verificada nos documentos que serviram ao registro prévio dos candidatos.

§ 6.º No Distrito Federal as quotas seccionais caberão por inteiro aos Diretórios Regionais dos partidos políticos, que poderão subdividi-las com os Diretórios locais, observado, quanto àqueles, o disposto na parte final do § 3.º.

Art. 4.º Os órgãos diretivos nacionais, regionais e municipais dos partidos políticos prestarão contas trimestrais, semestrais e anuais, respectivamente, ao Tribunal Superior Eleitoral, aos Tribunais Regionais e aos Juizes Eleitorais, apresentando-lhes ao exame e julgamento demonstrativo pormenorizado de suas receitas e despesas.

Parágrafo único. A omissão no cumprimento do disposto no artigo ou a desaprovação judicial, no todo ou em parte, de suas contas, prejudicará o diretório correspondente no recebimento posterior de qualquer cooperação financeira, até o cumprimento da lei ou das exigências da Justiça Eleitoral.

Art. 5.º Das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, que aprovarem a distribuição do Fundo Partidário aos órgãos diretivos das entidades políticas e inclusive as dos juizes eleitorais, que julgarem as posteriores prestações de contas, caberá reclamação fundamentada, dentro de trinta dias, para a instância superior salvo no Tribunal Superior Eleitoral, onde o recurso será processado e julgado dentro da mesma alçada.

Art. 6.º As dotações orçamentárias que, para os fins previstos nesta lei, forem inscritas no orçamento da despesa do Poder Judiciário, com base na estimativa da receita correspondente, será automaticamente registrada e distribuída ao Tesouro Nacional.

Art. 7.º A União poderá formar convênio com as unidades federativas, a fim de que sejam destinadas ao Fundo Partidário as parcelas de subsídio ou de ajuda de custo que por qualquer motivo legal os titulares estaduais de mandatos legislativos ou executivos deixarem de perceber, durante o exercício de suas funções.

Art. 8.º Fica instituída, com caráter permanente, a taxa de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), que será cobrada em estampilha própria, denominada Sêlo Cívico; em todos os documentos sujeitos a sêlo federal, exceto a correspondência postal.

Parágrafo único. São extensivas ao Sêlo Cívico, em tudo que lhe fôr aplicável, as disposições legais referentes à taxa de educação e saúde.

Art. 9.º Dentro de sessenta dias, a partir da vigência desta lei, os órgãos do Ministério Público, sob pena de responsabilidade, procederão judicialmente contra todos os eleitores não amistiados que, em qualquer pleito eleitoral posterior a 1 de janeiro de 1947, tenham deixado de votar sem motivo justificado.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1952. — *Tarso Dutra — Hermes Pereira de Souza.*

#### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O Projeto n.º 1.870-52, apresentado pelo nobre Deputado Tarso Dutra, institui o Fundo Partidário, destinado a assistência financeira aos partidos nacionais legalmente organizados, regula sua distribuição entre as agremiações políticas, proporcionalmente ao número de mandatários nas casas legislativas da União, dos Estados e dos Municípios e determina, ainda, a instauração de processo, no prazo de 60 dias, contra os eleitores, não anistiados, que tenham deixado de votar sem causa justificada, nos pleitos eleitorais posteriores a 1 de janeiro de 1947.

O Projeto, que é um trabalho longo e minucioso, manda que o Fundo Partidário, incluído no Orçamento Geral da União, se constitua:

- a) do produto da arrecadação do "Selo Cívico", do valor de Cr\$ 0,50, cobrado em estampilha própria, em todos os documentos sujeitos a selo federal;
- b) das multas aplicadas em virtude de infração de qualquer natureza, ao Código Eleitoral;
- c) das parcelas de subsídio ou de ajuda de custo que, por motivo legal, os titulares federais de mandatos legislativos ou executivos deixarem de perceber, durante o exercício de suas funções;
- d) da taxa partidária de 1% adicional ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
- e) de outras acessões financeiras previstas em lei ou proveniente de doações particulares.

O produto da arrecadação do aludido Fundo será distribuído entre os partidos políticos pela Justiça Eleitoral, que terá a seu cargo, da mesma sorte, a fiscalização do destino dado a tais recursos. A distribuição, segundo o Projeto, far-se-á da seguinte forma:

I — Considerando-se em triplo às representações integradas de até 5 membros e em duplo às de seis a dez, inclusive, dividir-se-á o total recebido, entre as agremiações políticas, proporcionalmente ao número de mandatários que tiverem nas casas legislativas da União;

II — De cada quinhão partidário, cinco por cento serão destinados aos Diretórios Nacionais, e o saldo redistribuído, por intermédio dos Tribunais Eleitorais, entre as seções constitutivas das entidades partidárias, em proporção ao número de representantes que dispuzerem nos órgãos legislativos estaduais;

III — Descontados dez por cento em favor dos Diretórios Regionais, o restante da quota de cada grêmio partidário será repartida, por intermédio dos juizes eleitorais, entre os Diretórios Municipais, proporcionalmente ao número de mandatários, a que fizeram juz nas Câmaras de Vereadores.

Do ponto de vista constitucional, nada há a objetar ao Projeto, que, ao revés, em perfeita consonância com os ideais que informam o Estatuto Político, tem por fim tornar mais eficiente o funcionamento do regime democrático, fortalecendo os partidos e fornecendo-lhes meios para se liberarem da influência nefasta do poder econômico.

Cabe-nos, porém, igualmente, dizer sobre o mérito da proposição e a esse respeito, como é natural em matéria de tamanha relevância, temos algumas dúvidas em relação ao Projeto, dúvidas essas que, todavia, não nos autorizam a propor emendas.

Quanto à criação do "Selo Cívico", e à majoração do imposto de renda, teríamos, pelo menos no que tange ao primeiro, algumas restrições, mas, neste particular, o exame do mérito incumbe à douta Comissão de Finanças, à qual deverá ser presente o Projeto. Temos, também, séria dúvida no que

tange à distribuição dos recursos, pois tememos que ficando a cargo exclusivo da Justiça Eleitoral a distribuição entre os diretórios regionais e municipais aumente e se acentue a falta de unidade partidária, que constitui, indubitavelmente, um dos grandes males do regime vigente. Talvez fôsse preferível deixar ao critério da direção central do Partido efetuar a distribuição, pois, assim, existiria uma grande arma para forçar a coesão partidária. Por outro lado, no entanto, talvez, com essa providência, ficassem inteiramente sacrificados alguns diretórios que não contassem com a simpatia dos órgãos centrais... Somente agora, segundo pensamos, o povo brasileiro está atingindo a maturidade para o exercício da democracia e ainda teremos muito que estudar e aprender para chegarmos a fórmulas que atendam, com perfeita adequação, às necessidades da nossa terra e do nosso povo.

Nesse particular teremos que agir no método de ensaio e erro, até a cristalização das soluções salvadoras.

O que não é possível é ficarmos de braços cruzados, à espera que nos cheguem do exterior ou caiam do céu as "chaves" dos nossos problemas. Por isso mesmo, quando surge um trabalho bem feito e honestamente orientado, como o que foi elaborado pelo ilustre Deputado Tarso Dutra, não é possível deixar de louvá-lo e, mesmo, lutar por sua adoção.

O Projeto em apreço constitui uma boa fórmula para libertar a democracia brasileira da influência do dinheiro. Talvez não seja a fórmula ideal. Talvez existam outras mais perfeitas. Enquanto estas não aparecerem, porém, devemos acolher prazerosamente esta, que a inteligência e a cultura do nobre representante do Rio Grande do Sul submeteu ao exame da Câmara.

Opinamos, pois, pela constitucionalidade e pela aprovação do Projeto, deixando à douta Comissão competente o exame do aspecto financeiro da proposição.

Sala Afrânio de Melo Franco, 18 de agosto de 1952. — *Lúcio Bittencourt, Relator.*

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, adotando os fundamentos do voto do Relator, opina pela constitucionalidade e pela aprovação do Projeto, sobre cujo mérito deverá se manifestar, ainda, a douta Comissão de Finanças.

Sala Afrânio de Melo Franco, 18 de agosto de 1952. — *Marrey Junior, Presidente.* — *Lúcio Bittencourt, Relator.* — *Antônio Horácio, com restrições.* — *Godoy Ilha.* — *Tarso Dutra.* — *Pácido Olímpio.* — *Antônio Balbino.* — *Dolor de Andrade.* — *Gurgel do Amaral.* — *Alberto Botino.* — *Aquiles Rincarone.* — *Rondon Pacheco.* — *Otávio Correia.* — *Benedito Valadares.*

#### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

##### RELATÓRIO

O ilustre Deputado Tarso Dutra, com o Projeto n.º 1.870-52, pretende criar o Fundo especial de assistência financeira aos partidos nacionais legalmente organizados, que deve constar:

I — Da arrecadação de tributo correspondente a um selo cívico de 0,50 centavos, aplicável a todos os documentos sujeitos a estampilha federal;

II — Das multas arrecadadas por infração ao Código Eleitoral;

III — Das parcelas de subsídios ou ajuda de custo dos titulares de mandatos federais, não recebidas;

IV — Da taxa partidária adicional de 1% sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

V — De outras acessões financeiras previstas em lei ou provenientes de doações particulares.

São estas as principais providências do projeto para a arrecadação, distribuição e aplicação do fundo criado :

1. Os recursos e a aplicação devem figurar, anualmente, no Orçamento Geral da União, sendo a despesa consignada ao Poder Judiciário, em conta especial, no Banco do Brasil à disposição do Tribunal Superior Eleitoral;

2. A cotação será automaticamente registrada e distribuída ao Tesouro Nacional;

3. A distribuição será feita pelo Tribunal Superior Eleitoral, obedecidas as seguintes regras :

a) Considerando-se em triplo as representações integradas de até cinco membros, em duplo as de seis a dez, inclusive, dividir-se-á o total arrecadado entre as agremiações políticas, proporcionalmente ao número de mandatários que tiverem nas casas legislativas da União;

b) De cada quinhão partidário, cinco por cento serão destinados aos diretórios nacionais e o saldo redistribuído, por intermédio dos Tribunais Regionais Eleitorais, entre as seções constitutivas das entidades partidárias, em proporção ao número de representantes que dispuserem nos órgãos legislativos estaduais;

c) Descontados dez por cento em favor dos diretórios regionais, o restante da quota seccional de cada grêmio partidário será repartida, por intermédio dos Juizes Eleitorais, entre os diretórios municipais, proporcionalmente ao número de mandatários a que fizerem jus na Câmara de Vereadores.

5. Os órgãos diretivos nacionais, regionais e municipais devem prestar contas, os primeiros trimestralmente, os segundos semestralmente e os últimos anualmente ao Tribunal Superior Eleitoral, Tribunais Regionais e Juizes Eleitorais, a cargo de quem esteve o pagamento. Nessa prestação de contas devem apresentar o demonstrativo da receita e despesa;

6. A omissão da prestação de contas ou a sua desaprovacão judicial importará no não recebimento posterior de qualquer cooperação financeira, até o cumprimento daquela obrigação;

7. Os órgãos do Ministério Público, sob pena de responsabilidade, procederão judicialmente contra todos os eleitores faltosos, não anistiados;

8. A União poderá firmar acordos com os Estados, a fim de que sejam destinadas aos "fundos" as parcelas de subsídios ou ajuda de custo não recebidas pelos mandatários estaduais.

Ouvida a douta Comissão de Justiça, opinou pela constitucionalidade do projeto e por sua aprovação, no mérito, ressalvado o aspecto financeiro, sobre que não se pronunciou.

#### PARECER

Para as eleições de 1945, constituíram-se os partidos políticos de âmbito nacional. A Constituição Federal de 1946 lhes deu vitalidade e maior soma de responsabilidade na vida política da Nação, quando impõe a representação proporcional através de partido nacional. A disputa de eleição, federal, estadual ou municipal, é tarefa exclusivamente sua. Só o partido nacional pode pleitear.

O regime democrático está fundado em eleições periódicas, quando o povo é chamado a escolher os seus dirigentes e representantes. A União tem a seu cargo as despesas dessas funções. Consistem na manutenção da Justiça Eleitoral, aquisição de material e instalação de Mesas receptoras de votos. Estas são as despesas mínimas. Outras, porém, existem, na realidade brasileira, que sempre estiveram a cargo dos políticos ou dos partidos. São aquelas que, em um país de elevado grau de civilização e

de facilidade de transporte, podem ser feitas pelo próprio eleitor. É o alistamento eleitoral, é o transporte do eleitor para a sede da votação e a sua alimentação no dia da eleição que constituem os encargos dos partidos, em quase todo o interior do Brasil. São homens e mulheres do campo, de escalas e origens sociais diversas, que se deslocam para as cidades, vilas ou povoados mais próximos, com o propósito de votar e que não dispoem de animais ou outros meios de transporte e nem de recursos com que custeiam alimentação fora de casa, sempre receberam uma e outra coisa dos interessados no pleito. Secular o costume, não há força que o revogue.

Era da tradição brasileira o custeio dessa despesa pelo chefe político municipal. O sistema de votação secreta concorreu para que crescesse, vertiginosamente, o número de eleitores. Antes, as oposições jamais podiam ter esperanças de vitória. Apenas uma percentagem na representação lhes era assegurada. As depurações em voga eram a morte de todas as ilusões dos que lutavam contra os governos. Por outro lado, o voto nu e cru, a descoberto, constituía uma permanente exposição ao ódio e vingança. Principalmente para o eleitor humilde. As oposições que se formavam se organizavam mais pela necessidade de defesa do que pelo desejo da conquista do poder. Submetidas, geralmente, à brutal perseguição, cedo perdiam toda a parcela de pacifismo. Só os destemidos, via de regra, eram oposicionistas. A violência e fraude dos governantes sufocavam qualquer oposição menos brava. Não poucas vezes, porém, a oposição, para sobreviver, necessitava recorrer às represálias pessoais e outros processos não menos violentos. A conquista do voto era feita à base da ameaça. O eleitor estaria exposto aos processos de coação do situacionismo ou ao rancor da oposição. A população preferia ser analfabeta. Era poder viver mais tranquilo. Se o homem se sentia obrigado a negar a sua condição de alfabetizado, se os governos tinham certo a vitória e as oposições segura a derrota, funcionava plenamente a lei do menor esforço — alistamento mínimo. Eram, conseqüentemente, muito pequenas as despesas com a realização das eleições.

A instituição do voto secreto, porém, modificou inteiramente o panorama político nacional. Deu ao eleitor segurança pessoal aos partidos políticos a confirmação do resultado das urnas e a compensação do trabalho de catequese da preferência eleitoral e à Nação, uma completa modificação dos costumes políticos. O eleitor adquirindo a consciência do voto, reagiu contra os processos de violência, derrotando governos desabusados. As oposições, convencidas do legítimo resultado dos pleitos, passaram a tomar o mais vivo interesse no alistamento eleitoral, obrigando o situacionismo a agir da mesma forma. Atingiu-se a um número de eleitores votantes que ultrapassa de muito as possibilidades financeiras do abnegado chefe municipal. Passaram os candidatos a cooperar nas despesas. O sistema preferencial que adotamos provocou a disputa de votos, as vezes entre candidatos do mesmo partido, pondo em risco a vida ou, pelo menos, a unidade das agremiações políticas. Não poucas vezes o candidato afortunado domina as preferências dos chefes municipais ou cabos eleitorais ligados a outro de pouco recurso financeiro, porque seja abnegado, idealista, de espírito público ou simplesmente honesto. Passou a época em que os partidos podiam escolher homens de real valor moral e intelectual, com que pudessem compor bem a sua representação. Estaria isto certo, se eleitos fôsem os que tivessem real prestígio eleitoral. Porque este se adquire a custa de serviços prestados à coletividade. Mas, também estes, se não podem financiar as despesas mínimas de sua eleição, correm o risco da derrota. Homens de espírito público, devotados sempre à causa pública, empobrecidos por honestidade muitas vezes comprovada, ver-se-ão preteridos por concorrentes afortunados, muitas vezes de qualidades ainda desconhecidas. Ninguém poderá afirmar que

o afastamento dos homens de bem da vida política seja proveitoso ou pelo menos indiferente à Nação.

É certo que a remuneração dos cargos eletivos não permite sobra com que se possa custear eleições. Mas, há candidatos que lançam fortuna nestas. Alguns são somente pela vaidade da posição. Outros, porém, com o pensamento voltado para as vantagens em negócios que a política favorece. Para estes há, apenas, um emprego vantajoso de capital. O eleitorado brasileiro não adquiriu (ainda, a plena consciência do voto e, muitas vezes, se deixa levar pelas vantagens imediatas que os candidatos oferecem. Vantagens materiais, propiciadas com as características da compadecência ou vantagens ideais, em forma de promessas de um céu azul. São os aventureiros e demagogos, cujo número cresce em todos os partidos. Acreditam uma falta bandeira ao povo, pensam mais no proveito pessoal. A política não é isso. Ela impõe uma vida de sacrifício e renúncia. Os proventos materiais que dela decorram só devem bastar s exigências médias da vida, e vida modesta. Ninguém poderá dela enriquecer, honestamente. Há e sempre houve os que enriquecem. É dever de todos empreender o máximo esforço para que estes desapareçam. Vemos, infelizmente, que, no atual sistema eleitoral e administrativo eles aumentam. O seu domínio é o aniquilamento do regime e do país. Como combatê-los, porém, se os partidos lhes dão acolhida? Partidos, todos eles pobres, sem recursos para a própria manutenção, recorrem, muitas vezes, a coestadianos afortunados, afastados de sua terra, a que nunca prestaram serviços, de um modo geral, e onde são inteiramente desconhecidos do eleitorado, para que lhes emprestem o nome como candidato a Deputado ou Senador em recompensa das despesas da eleição geral a que se obrigam. Se assim não fazem, saem a pedinchar junto aos grupos econômicos que os apoiam, até que tenham constituído um razoável fundo. Sujeitos, desse modo, ao poder econômico não podem fazer seleção. Estarão sempre na dependência do financiador.

Fora disso só o financiamento oficial, clandestino. É a ação corrutora do governo, retirando recursos dos institutos e entidades semi-estatais, favorecendo a importação e exportação com largas margens de lucros e comissões, comprando material ou contratando serviços em fictícia concorrência pública, favorecendo empréstimos, que não podem ser pagos, no Banco do Brasil e outros processos com que se vão formando as "caixinhas" para custeio das eleições.

É fora de dúvida que o custo das eleições está acima das possibilidades dos partidos, da maioria dos candidatos políticos e do eleitorado. Não é menos certo também que qualquer das formas de financiamento acima apontadas desvirtua o sentido do voto, favorecendo a sua corrupção, estimula a desonestidade, escandaliza a opinião pública e, conseqüentemente descredita o regime.

É necessário, portanto, que se ponha termo a essa situação de realidade absoluta, antes que seja tarde.

O ideal é que as despesas de eleições estejam exclusivamente a cargo dos partidos, mediante controle da justiça eleitoral, em prestação de contas. Esse foi o pensamento do Código Eleitoral, quando lhes atribuiu a obrigatoriedade da contabilidade e o poder de fixar o quantitativo máximo de despesa por parte de cada candidato. Dotados os partidos de recursos financeiros que bastem as despesas mínimas de uma eleição, de certo poderão não ter forças para impedir gastos perdulários de um seu candidato rico, mas terão para recusar-lhe a legenda, porque já não dependerão de sua fortuna. Para os partidos e homens de real prestígio na opinião pública é preciso apenas que possam alistar e fazer comparecer o eleitorado.

Poder-se-ia objetar que o comparecimento é um imperativo da obrigatoriedade do voto. Na verdade, porém, a obrigatoriedade nunca teve nem terá força para modificar os costumes. Estão aí eleições se-

guidas, com abstenção superior a 70 % do eleitorado inscrito, porque houve pouca ou nenhuma disputa.

Adoto, pois, a tese da ajuda do Estado aos partidos políticos, para que possam sobreviver, independentes de grupos ou injunções econômicas.

### Projeto

O projeto, ora discutido, apresenta algumas faltas, que me permito apontar:

1) Institui a taxa fixa de cinquenta centavos em estampilha a ser aposta nos documentos sujeitos a sêo federal. Não me parece aconselhável a tributação partidária. Além disso, considero elevada a taxa de 50 centavos. Representará ela mais de 300 % da de Educação e Saúde e importará em uma renda aproximada de Cr\$ 1.200.000.000,00. Não recomendo essa taxaço.

2) Cria a taxa adicional de 1 % sobre o imposto de renda e proventos de qualquer natureza. É, sem dúvida, fonte de renda que se possa utilizar para o objetivo do projeto. Tal como está prevista neste a sua arrecadação importaria em Cr\$ 110.000.000,00. Melhor será adotar um adicional sobre o imposto de renda, a partir de determinado teto, de modo a recair sobre os mais afortunados.

3) Manda que o "Fundo" seja constituído, também, das sobras dos subsídios e ajuda de custo dos parlamentares federais. Se o projeto determina que a receita e despesa figurem no orçamento da União, é claro que não podem constar essas sobras. Porque a se admitir, na constituição do Orçamento, que haveria excesso na previsão, esse excesso deveria ser supresso e não lançado em rubrica de receita. A dotação referente à despesa não poderá ser ao mesmo tempo, receita. Determinando, porém, o projeto que figurem no Orçamento as rendas tributárias e das multas eleitorais, poderá possivelmente, estabelecer, por outro lado, que as sobras referidas sejam, ao fim do exercício depositadas na conta especial do fundo no Banco do Brasil.

4) Admite que o mesmo "fundo" possa se constituir, também, de doações particulares. O Orçamento da União não consigna a eventualidade de doações particulares. Com a sugestão antes lançada, doações poderão crescer o fundo, mas a lei deve estabelecer a autoridade que deva representá-lo, quando a doação dependa de contrato bilateral, como seja no caso de imóveis.

5) A forma de distribuição dos recursos não me parece a mais conveniente. A distribuição através do Tribunal Superior Eleitoral para os diretórios nacionais dos Regionais Eleitorais para os Diretórios Regionais e dos Juizes Eleitorais para os Diretórios Municipais é de difícil movimentação. Juizes que não se locomovem para receber de recursos ou se desinteressam de recebê-los, podem prejudicar inteiramente o funcionamento da distribuição. Melhor será que seja feita exclusivamente pelo Tribunal Superior Eleitoral entre os partidos, conforme a sua representação federal e que a redistribuição fique a estes entregue, mediante critérios prefixados, quer tomando-se por base o número de Deputados estaduais, quer o de eleitores que tenham sufragado a legenda.

6) A prestação de contas perante os juizes eleitorais não me parece recomendável. A sua falta ou desaprovação judicial não deve submeter o responsável somente ao não recebimento de nova cooperação financeira. Além disso deve sujeitar os membros dos diretórios obrigados àqueles atos à responsabilidade civil e penal.

7) O projeto não disciplina a aplicação dos recursos pelos partidos. A meu ver deve declarar, expressamente, em que podem ser aplicados para que possa a justiça eleitoral tomar as contas e julgá-las.

# ~~TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS~~

## ~~Minas Gerais~~

~~Por Decreto de 19 de junho findo, publicado no Diário Oficial de 22 do mesmo mês, foi nomeado para exercer as funções de Juiz efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, na categoria de jurista, o Dr. Policarpo de Magalhães Viotti.~~

~~Como substituto de Juiz, na mesma categoria, foi nomeado, na mesma data, o Dr. Joaquim Nogueira Branco.~~

~~O Tribunal Regional cancelou as inscrições ns. 3.806 g/2.622 e 3.808 g/2.678 dos eleitores Geraldo Lourenço Pinto e João Vicente Pinto, res-~~

~~pectivamente, por terem sido condenados criminalmente pela Justiça comum.~~

## ~~Rio de Janeiro~~

~~Foram canceladas as inscrições dos eleitores Mamede Porfírio da Silva e Davenir Francisco de Oliveira, por terem sido condenados criminalmente pela Justiça Comum.~~

## ~~Piauí~~

~~Reassumiu as funções de presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por ter desistido da licença em cujo gozo se achava, o Sr. Desembargador Manuel Castelo Branco.~~

# ~~PARTIDOS POLÍTICOS~~

## ~~Partido Trabalhista Nacional~~

~~Nominata do Diretório Central do Partido Trabalhista Nacional, registrada pelo Tribunal Superior Eleitoral na Sessão de 14 de maio de 1953 — Resolução do Processo n.º 21-53 — Classe X.~~

~~Presidente, Dr. Emílio Carlos; 1.º Vice-Presidente, Dr. Antônio P. Lopes; 2.º Vice-Presidente,~~

~~Dr. Jarbas de Leri Santos; 3.º Vice-Presidente, Dr. José Rocha de Machado e Silva; Secretário Geral, Dr. Luis Carlos Pujol; 1.º Secretário, Dr. Osvaldo Queiroz Guimarães; 2.º Secretário, Washington Chamma; 1.º Tesoureiro, Oscar Hoenen; 2.º Tesoureiro, Dr. Mário de Luca; 1.º Procurador, Dr. Afonso Celso de Ouro Preto; 2.º Procurador, Dr. Ormeu Castelo Branco Caídas.~~

# PROJETOS E DEBATES LEGISLATIVOS

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETOS EM ESTUDOS

#### Projeto n.º 1.870-A-52

— Segunda discussão do Projeto n.º 1.870-A, de 1952, que institui o Fundo Partidário, regula sua distribuição, e dá outras providências.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o projeto do nobre Deputado Tarso Dutra tem, a meu ver, uma generosa, profunda e patriótica inspiração.

Em todos os lugares do mundo onde haja preocupação de aprimoramento do sistema democrático, os homens que pesquisam o fenômeno político estão empenhados em descobrir um método, um sistema, uma forma para evitar, nas eleições, a pressão dos grupos econômicos. Em verdade, o problema de finanças na política e, como disse Pollock, parafraseando Lord Selbourne, o calcanhar de Aquiles da democracia. Até agora não se conseguiu, ainda que por uma legislação severa, como a que domina o regime eleitoral nos Estados Unidos e na Inglaterra, cercear a imoderação nos gastos eleitorais, deter a onda de corrupção que avassala e toma conta de todos os períodos eleitorais e, afinal, transforma o severo e grave ato de votar num movimento sem aquele conteúdo cívico e de dignidade que o deve compor e inspirar.

No mundo moderno, o aumento das despesas eleitorais, dada a multiplicidade dos instrumentos de comando político, da fabulosa ação das cadeias de publicidade e dos maravilhosos instrumentos da técnica moderna, tem aumentado de maneira espetacular. Salienta Louis Overacker que, de Lincoln

até Roosevelt, isto é, de 1860 até 1938, houve nos Estados Unidos o aumento de gasto de cerca de 9 milhões de dólares.

Entre nós não havia, até 1945, nenhuma preocupação de se tornar públicas as contas do partido. Mas em 1945 a União Democrática Nacional inaugurou o bom hábito democrático de prestar contas à Nação dos seus gastos eleitorais, de onde obteve o dinheiro para a campanha, de quem o obteve, da maneira por que o gastou.

Desta forma, iniciou-se no Brasil um estilo democrático eleitoral da mais larga repercussão e que deve ser continuado, se os homens públicos brasileiros desejarem preservar a pureza e a grandeza das instituições democráticas, e impedir que os votos passem a representar mais um retrato do poder financeiro do que a vontade do eleitor.

Relativamente às eleições de 1945 em Minas, o brilhante professor Orlando de Carvalho, fazendo apêlo a numerosos municípios mineiros, concluiu, por via de inquérito, que, nas eleições de 1945, quando ainda a União Democrática Nacional era um Partido sem a estrutura e sem a organização que hoje possui, sem os instrumentos de propaganda que hoje detém, sem a organização que hoje domina, cada voto dado ao Brigadeiro em Minas, apenas no dia da eleição, custou ao nosso partido cerca de Cr\$ 18,00.

Isto significa que aquela época, em 1945, nos albores da recuperação democrática, quando os partidos não estavam ainda mobilizados para a luta como hoje, já o custo era excepcional.

Os 400 mil votos dados ao Brigadeiro, em Minas, haviam custado, em 1945, apenas no dia das eleições, cerca de 5 milhões de cruzeiros.

Se as despesas são grandes em todo o mundo; se aumentam de maneira fabulosa nos Estados Unidos — que diremos do Brasil, onde as condições para o exercício do voto eleitoral são mais precárias do que em quase todos os países do mundo, dada a falta de densidade de nossa população, dadas as distâncias dos distritos para os centros municipais, dada a dificuldade e quase ausência de transporte, dado ao preço do transporte, dada, ainda, a pobreza, de nossos eleitores, e também a consciência cada vez maior que o eleitor vai obtendo do valor e da qualidade do seu voto!

Se somarmos todos esses fatores verificaremos que as dificuldades para o exercício da vida eleitoral no Brasil são fabulosas, superam mesmo as dificuldades dos Estados Unidos, onde a densidade eleitoral é muito maior que a nossa — para falar apenas em um dos dados, que é a falta de densidade da população. De cinquenta milhões de brasileiros mais ou menos dez milhões habitam em centro de população superior a dez mil e destes, apenas oito milhões em cidades de mais de cinquenta mil. São, pois, dificuldades enormes que o eleitor tem de vencer no dia das eleições.

Se além dessas dificuldades, sabemos que em 1945, através desse inquérito do Professor Orlando de Carvalho, num Estado como o de Minas Gerais, onde a corrupção entra mais devagar, mais lentamente, onde as resistências morais são mais pronunciadas; se em nosso Estado cada eleitor custou ao nosso Partido cerca de dezenove cruzeiros; se houver, depois disso, os episódios de 49, quando o dinheiro correu como um rio, quando a corrupção imperou da maneira mais franca e mais deslavada, quando — revela o inquérito do Banco do Brasil — responsáveis pela direção da coisa pública se reuniram num ministério para verificar o meio fácil de encontrar-se financiamento para a luta do Partido Social Democrático; se isto se deu em 49, quando alguns homens, para se elegerem, e algumas agremiações, para serem derrotadas, gastaram centenas de milhões de cruzeiros, pergunto aos nobres colegas: que será em 54 e que será em 55, se todos sabemos que as "caixinhas" estão sendo montadas, que os institutos estão sendo mobilizados, que o jogo está sendo ensaiado, que o Banco do Brasil tem as suas portas abertas para os amigos, que a CEXIM mobilizou-se para a luta, que o SESI, o SENAI e outras organizações dessa natureza, acumulam recursos para atirar criminosamente nas eleições que vão surgindo?

Pergunto aos nobres deputados se diante deste quadro do qual tracei apenas um esboço, é justo deixar-se que as agremiações que primam pela pureza do sistema democrático e que porfiam por dar à vida pública um sentimento e um cunho de dignidade altos, se é justo deixar-se que as agremiações que batalham por essa perfeição e por esse aprimoramento dos métodos democráticos fiquem inteiramente incermes, inteiramente desprotegidas diante desses Robim Hood que se anunciam e organizam para enfiar seus braços onde quer que haja um cofre e onde quer que haja uma instituição corrupta?

O Sr. Arnaldo Cerdeira — Associe-me a V. Excia., no grito de alarme que dá nesta Casa, com o intuito de reformar os costumes políticos nacionais. Lembro ao nobre colega que temos como base, como fundamento, como medida principal, a reforma eleitoral que, entretanto, está sendo relegada nesta Câmara a um plano absolutamente secundário. Sem essa reforma, baseada em princípios, honestos e sadios, reforma patriótica, não de interesse partidário, mas que se deve olhar com os olhos fitos nos interesses nacionais; sem se proceder a uma reforma eleitoral, todas as leis, sábias e correlatas, não terão significação alguma no sentido da elevação moral. É essencial leve a sério o Congresso a reforma eleitoral já em curso nesta Casa, onde tudo que é útil costuma andar muito devagar.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO — Muito agradecido a V. Excia. O seu aparte me suscita dois apêndices: o primeiro, no sentido de que o Líder da Maioria apresse a votação do projeto sobre a lei

eleitoral que está com Sua Excia., a fim de que a distância das eleições permita que executemos, aqui, uma lei boa, uma lei que não seja feita à feição dos interesses da hora, mas que sirva, na verdade, para disciplinar, e disciplinar bem, os episódios eleitorais. (Muito bem). O segundo apêndice é dirigido ao próprio apartante, para que desminta, de uma vez por todas, a existência de caixinha em seu Partido, por ser um dos fatores de perturbação da vida pública brasileira. De tal maneira já se tornou hábito falar dela, que os homens não mais se surpreendem de sua existência, mas perguntam apenas de quantos milhões de cruzeiros se comporá essa famosa caixinha.

O Sr. Arnaldo Cerdeira — O apêndice que Vossa Excia. me faz é recebido com a maior simpatia, sobretudo, com a maior gratidão, pois me possibilita fazer o desmentido mais categórico, mais enérgico e mais veemente, até mesmo um repito para que se prove a existência de tal caixinha cuja origem não seja a dos fundos partidários, provenientes da própria contribuição de cada um de nós. Mas a caixinha, se existisse, não seria privilégio do meu Partido, porque, no andamento dos próprios inquéritos que aqui se processam, ficou provada a existência de caixinhas políticas eleitorais. No entanto, só se pensa no assunto com relação ao meu Partido, porque sabem todos que meu Partido realmente hoje constitui uma força eleitoral, Partido que conta com um candidato visível à Presidência da República, partido que constitui um perigo para aqueles que querem fraudar as eleições, e impedir a manifestação da vontade do povo brasileiro.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO — Folgo em ouvir a declaração do nobre líder. Gostaria de ouvir também de outros políticos responsáveis, sobretudo do líder da maioria a declaração de que nesta hora, às escancaras, em todo lugar, onde quer que exista um pouco de dinheiro, não se esteja organizando uma "caixinha" para as próximas eleições.

A propósito disso, quero aqui prestar um depoimento por mim obtido no Estado do Rio, quando lá estive, na semana passada. Ouvi do nobre, Juiz de Direito Antônio Neder, da Comarca de Friburgo, que o jogo está rigorosamente franco, no Estado do Rio, e que a ele Neder, foi levado um pedido de habeas-corpus, no sentido de ser solto um homem que havia sido preso por investigadores da Polícia fluminense. Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Código do Processo Penal, Convoquei para serem ouvidos, paciente e coatores. Ouviu destes, investigadores da Polícia fluminense: que o haviam prendido porque, sendo ele bicheiro, se negara a dar certa importância por mês, para a caixinha que se está formando no Estado do Rio para as próximas eleições.

Disse-me isso o Juiz de Direito de Friburgo. Como lhe pedis autorização para fazer uso desta declaração, S. Excia. me concedeu. Disse-me, ainda, que está pronto a depor sobre o caso perante a Comissão incumbida de verificar a existência do jogo no Brasil.

O Sr. Dilermando Cruz — Ouvi as declarações que o Dr. Antônio Neder fez a V. Excia., em Friburgo, já que ali me encontrava de volta da Exposição de Cordeiro. A título de lembrete, quero aduzir as considerações de V. Excia. o que foi proclamado, textualmente, pelo Juiz: 1.º — Em frente ao Fórum de Nova Friburgo, existe uma casa de jogo explorada por um Vereador do P.S.D. O Juiz levou o fato ao conhecimento do Delegado para que fossem tomadas providências, mas tal não se verificou; 2.º — Três investigadores foram a Teresópolis intimar diversas casas de jogo a contribuir com determinadas quantias e as que não quiseram obedecer tiveram seus responsáveis presos, levados para Niterói e ameaçados de violência física; 3.º — Um Deputado do Estado do Rio, responsável pelo jogo em Friburgo, fizera promessas ao Juiz Neder de vantagens e outras coisas. Sua Excia. se fôr necessário virá aqui depor e confirmar que o P. S. D. precisará da caixinha para as próximas eleições.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO — Muito obrigado a V. Excia.

O Sr. *Galdino do Vale* — V. Excia. está tendo informações de casos esporádicos. Posso garantir que o Estado do Rio, de há muito, está transformado num principado de Mônaco.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO — Veja a Casa que são depoimentos expressivos no sentido de provar que estão sendo organizadas caixas para fazer face às eleições; mas, além do jôgo no Estado do Rio, está o mesmo se alastrando em outros Estados.

A carteira de Importação e Exportação do Banco do Brasil, diariamente, é denunciada pelo "Correio da Manhã" como um centro de escândalo e de corrupção, que enriquece alguns em um minuto e empobrece homens que trabalharam anos.

O Sr. *Arnaldo Cerdeira* — Se V. Excia. me permite, poderei dar um depoimento que deverá confirmar exatamente o que V. Excia. está dizendo. No Estado de Minas Gerais, por ocasião das estações de água, os cassinos funcionam francamente, sem que nenhum segredo, nenhuma cortina vede o espetáculo deprimente a que os turistas assistem — funcionamento do jôgo nas estações de água do Estado de V. Excia.

O Sr. *Bias Fortes* — Não é verdadeira a afirmação do nobre Deputado. Em Minas Gerais não se joga, nem se jogou durante as estações de água. Cui, de todos os moradores do local, a afirmação de que não há jôgo nas estações de água de Minas.

O Sr. *Arnaldo Cerdeira* — Trarei fotografias de salas de jôgo em pleno funcionamento.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO — Permita-me discordar do nobre Deputado *Bias Fortes Filho*. Realmente, em nosso Estado, em algumas cidades, o jôgo está em pleno funcionamento e só não citei Minas Gerais por um pudor natural de vê-lo lançado e proclamado como Estado que usa tais métodos para fortalecer-se nas eleições. Em Estado de tão ricas tradições, acontecimentos dessas natureza chocam, na verdade, a sensibilidade e toda a resistência à corrupção que é inerente ao espírito do povo mineiro.

O Sr. *Tenório Cavalcanti* — Permita-me V. Excia. um aparte, embora inoportuno. Queria apenas prestar um depoimento: o Juiz *Neder*, de Friburgo, que informou sobre tais fatos a V. Excia. é dos mais íntegros juizes do Estado do Rio e, por que não dizer dos mais íntegros juizes da magistratura brasileira. (Muito bem).

O SR. MONTEIRO DE CASTRO — Eis o que ia dizer agora completando a minha informação: o Juiz que trouxe ao meu conhecimento esses fatos é uma das maiores expressões da magistratura fluminense, homem rigorosamente veraz que se situa entre os cinco primeiros juizes do Estado do Rio, não apenas no sentido da cultura, mas no sentido da probidade, na exatidão com que cumpre seu dever. Desta maneira, Senhores, todas as instituições são comandadas pelo Governo do Centro, porque, infelizmente, apesar da descentralização política, os instrumentos financeiros do Governo permanecem com a União. Tudo de que o Governo dispõe — bancos, institutos, organizações, instituições, tudo isso — já está sendo preparado para as eleições.

O Sr. *Dilermundo Cruz* — Este Governo se desmanda.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO — Este Governo já se desmanda, diz bem V. Excia., e se não impedirmos esses desmandos, senão fizermos uma lei em que entreguemos, em certo sentido, a tutela financeira das eleições ao Estado, de maneira impessoal aquelas agremiações que não puderam concorrer neste plano e com essas características, são agremiações fadadas ao fracasso nas próximas eleições.

Por outro lado, é preciso evitar neste País a praxe criminosa, perigosa e impatriótica que se vem impondo de serem os episódios eleitorais do-

minados pelos grupos econômicos. Já na Alemanha, na Inglaterra e na Itália, segundo citação de Poock, foram feitos exames sobre as eleições passadas e verificou-se que alguns grupos econômicos dominavam pequeno contingente de homens que, por sua vez dominavam os partidos e estes a Nação, porque exerciam sua preponderância através dessa pequena minoria. Isto foi coisa tão grave que, examinando as eleições de 1936, nos Estados Unidos, o Comitê Lomergan chegou a pedir ao Governo reforma da Lei eleitoral, a fim de impedir fossem as eleições dominadas pela ação dos Trade Unions naquele país.

De tudo isso, conclui-se que o projeto do Deputado *Tarso Dutra*, no sentido de se conceder determinada importância a cada agremiação partidária, na proporção de sua força, é necessário para impedir que os partidos virem presas de grupos econômicos ou sejam beneficiados de maneira ilegal pelo Estado, que o poderá fazer apenas em termos de proteger aquelas agremiações que sirvam a seus interesses ou se incostrem docês a seus conselhos e à sua direção.

O Sr. *Castilho Cabral* — Acredita V. Excia. que, aprovado esse projeto, estará excluída a hipótese dessa proteção a que V. Excia. alude, realmente?

O SR. MONTEIRO DE CASTRO — Não acredito, até por ser daqueles que, fundados nos estudos desses assuntos, já concluíram que o problema de finanças nas eleições é o mais sério que os políticos têm de enfrentar numa lei eleitoral. Por mais denso que seja o tecido que visa impedir a entrada da fraude ou da corrupção, na verdade todas as eleições têm mostrado que nenhuma lei, ainda a mais severa, consegue deter, em sua plenitude, o desmandado ou immoderação nos gastos das eleições. Entretanto, uma lei como a do Deputado *Tarso Dutra*, destinada a dar às agremiações um mínimo para enfrentar despesas essenciais das eleições, é lei de profundo sentido moral, porque entrega a cada eleitor um mínimo com o qual possa evitar as sollicitações dos grupos econômicos. Cumpra-lhe, com o dinheiro para os gastos essenciais, isto é, para o transporte, para a alimentação, resistir, então, com suas forças morais às sugestões daquela corrupção mais alta, partida dos grupos econômicos ou do Governo. Explico-me melhor, dizendo que, se oferecermos ao eleitor um mínimo com o qual possa resistir à pressão do poder econômico e ele ceder, será pela sua formação natural de homem sujeito a tais corrupções. Mas possui em suas mãos, com a lei *Tarso Dutra*, os elementos essenciais para vencer o que há de fundamental para exercer aquele severo, grave e simples ato de depositar na urna um papel com que pode, em certo sentido, mudar a sorte e o destino da pátria.

O Sr. *Antônio Norchesi* — Meu aparte tem a significação de discordar do Deputado *Arnaldo Cerdeira*, em relação à "caixinha". Estou de pleno acordo com o projeto de Vossa Excia., porque, geralmente, os mais favorecidos, os que têm mais dinheiro, formam uma "caixinha" maior e os menos favorecidos, embora sendo mais capazes e podendo prestar relevantes serviços a esta Casa, provavelmente não se elegerão. Assim, para aqui, virão os elementos mais abonados, dotado de maiores recursos monetários, porque, infelizmente, a água corre para o mar. Digo para o mar, porque quem tem Institutos, quem tem Governo, quem tem Banco do Brasil leva vantagem sobre os outros candidatos os quais, muitas vezes, poderiam desempenhar bem melhor a função. Quem está falando não precisa de "caixinha". Todos me conhecem muito bem. Sinto-me, por isso, muito à vontade para defender sua proposição.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO — Muito grato a V. Excia. pelo aparte.

O Sr. *Arnaldo Cerdeira* — Anote V. Excia., em aditamento ao meu aparte, — que, parece, não foi bem compreendido pelo Deputado *Souza Norchesi* — que o ilustre colega e eu pensamos igualmente, estamos ambos de acordo com V. Excia. e

contra as "caixinhas". Só que vou mais longe: considero básica a reforma eleitoral para corrigir esses defeitos. S. Excia. pensa como eu, mas não quer dar-se ao trabalho de ir até a reforma da Constituição.

**O SR. PRESIDENTE** — Peço permissão ao nobre orador para submeter ao voto do plenário requerimento de autoria do Sr. Deputado Rui Santos, de prorrogação do seu prazo, por quinze minutos.

Os Senhores que estiverem de acôrdo queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

**O SR. MONTEIRO DE CASTRO** — Sr. Presidente, agradeço a V. Excia. e à Casa, especialmente ao ilustre colega Rui Santos, a bondade da prorrogação.

Além de enfrentar as dificuldades que assinala o Deputado Castilho Cabral, existentes, de fato, em todas as legislações eleitorais, temos de fazer face ao problema em si, pois a nação que não conseguir, pelo menos, diminuir o impacto da corrupção em seu sistema eleitoral, revela incapacidade de defender-se para realizar o mais certo — uma legislação capaz de resguardar a vontade, a decisão e o interesse de cada eleitor.

**O Sr. Castilho Cabral** — Dá V. Excia., e com razão, grande valor ao efeito moral das leis. Note, porém, que aquelas disposições que se transformaram em lei, em virtude de projeto do Deputado Paulo Nogueira Filho, do P.S.P., arguidas na legislação vigente, com relação à contabilidade dos partidos, não deram, ainda, na prática, nenhum efeito.

**O SR. MONTEIRO DE CASTRO** — Respondo a V. Excia., em nome de meu partido, que, em 1949, o Deputado Rui Santos teve oportunidade, em entrevista e em documento oficial, de expor à Nação os detalhes de todos os gastos feitos pela gloriosa União Democrática Nacional e, mais do que os gastos, as fontes de onde obteve os recursos para atender às despesas e a maneira por que as realizou. Vê V. Excia. que se outros partidos seguissem a orientação da União Democrática Nacional, estariam cumpridos os dispositivos legais que se tornaram vigentes, através do esforço do nobre Deputado Paulo Nogueira.

**O Sr. Castilho Cabral** — Nos Estados Unidos, também, a legislação eleitoral exige essa discriminação de gastos. Mas, sabe V. Excia., não é segredo para ninguém a influência que têm as grandes organizações financeiras, as "corporations", nas eleições.

**O SR. MONTEIRO DE CASTRO** — É claro. Já concordei com V. Excia. e concordo, mais uma vez. Mas, se pudermos diminuir de 50% as influências desses grupos, dessas forças da corrupção, que estão tomando conta da vida pública brasileira, teremos feito muita coisa, já teremos contribuído com a parcela de nossa colaboração para impedir que se transforme numa batalha sem grandeza e sem glória o episódio eleitoral na República dos Estados Unidos do Brasil.

**O Sr. Ruy Santos** — O nobre Deputado Castilho Cabral não tem razão. Não é tanto assim como diz S. Excia. Ainda na campanha passada, o atual Vice-Presidente dos Estados Unidos, Nixon, esteve por um triz com sua candidatura cancelada, em virtude de uma denúncia de fundos não justificados para sua campanha. Ele interrompeu até a campanha e a do seu companheiro de chapa, para dar explicações cabais e só após, prosseguiu.

**O SR. MONTEIRO DE CASTRO** — Exatamente.

**O Sr. João Cabanas** — Nem deve valer o argumento do nobre Deputado Castilho Cabral.

**O SR. MONTEIRO DE CASTRO** — Sr. Presidente, cumpre ao Estado encontrar uma fórmula de igualar a posição das agremiações, porque em todas as democracias modernas, os homens estão pesquisando a maneira de estabelecer igualdade, de fazer desaparecer os desníveis, quer no plano político, quer

no plano social, pois igualmente é, na expressão de Laski a paixão dominante e permanente dos homens. Temos de dar nossa parcela de esforço, no sentido de igualar as posições das agremiações, visto como na Justiça do Trabalho, um tipo de legislação já concede ao empregado favores especiais para igualar sua posição ao do patrão. E contam-se, em grande número, as intervenções do Estado democrático moderno, que visam estabelecer a igualdade entre as entidades ou entre os homens em conflito.

Assim, por que vamos deixar que só na vida pública, só no plano político, uma agremiação ganhe preponderância sobre outra por via de dinheiro, e que dentro dessa agremiação os homens mais afortunados expulssem os homens pobres, fazendo predominar o dinheiro sobre a vocação pública e sobre o desejo de servir à República.

**O Sr. Castilho Cabral** — Fui, talvez, o primeiro em São Paulo, a me rebelar contra o poder do dinheiro nas últimas eleições para a Câmara e para o Senado. Quero afirmar ainda que, sem contrariar frontalmente a argumentação de V. Excia. acredito mais que está no sistema eleitoral vigente, com esta multiplicidade absurda de partidos, com esta representação proporcional teoricamente certa, mas levada às últimas conseqüências, como ontem apontei nessa tribuna, o grande mal da eleição brasileira.

**O SR. MONTEIRO DE CASTRO** — Estou de acôrdo com V. Excia. neste ponto.

**O Sr. Castilho Cabral** — Acredito mais nas providências indiretas, no fornecimento de cédulas para a eleição, talvez, no sistema de lista, do que em proporcionar aos partidos verbas no orçamento para as despesas, que não serão cortadas no selo mesmo das eleições.

**O SR. MONTEIRO DE CASTRO** — Depois voltarei a discutir isso com V. Excia., porque, em relação à multiplicidade dos partidos, tenho, exatamente, seu ponto de vista. Nas, quero dizer que se existem, assim, tantas caixinhas que se formam, tantas instituições que se preparam desonestamente para enfrentar a luta que aí vem: se essas caixinhas são capazes de desfigurar ou ocultar a verdade, de difamar o justo, de conduzir para os erros ou para as aventuras a despoitizada ou desprevenida massa brasileira, cumpre aos políticos, cumpre aos homens responsáveis pela Nação procurar uma legislação, segundo a qual esses males, se não puderem ser de todo evitados, sejam pelo menos remediados.

**O Sr. Rui Santos** — Veja V. Excia. a originalidade do nosso País. Foi noticiado, declarado, inclusive desta tribuna, que o Sr. Ricardo Jafet, ou seu grupo econômico, contribuiu com alguns milhares de contos para a eleição do Presidente da República. E nem se diz uma palavra. O Senhor Ricardo Jafet não fala... Ninguém fala...

**O SR. MONTEIRO DE CASTRO** — Exatamente. Por outro lado, se dentro da técnica do Estado democrático, os partidos políticos são, hoje, considerados instrumentos do governo; se os partidos políticos, como fala Bryce, dão ordem ao cács; se eles são, na opinião de Merriman and Gosnell, parcela e parte do governo, como negar-se a esse instrumento de governo aqueles meios essenciais e fundamentais para enfrentar as lutas, as dificuldades e os obstáculos dos períodos eleitorais?

**O Sr. Arnaldo Cerdeira** — V. Excia. tem meu apóio, porque, evidentemente, esse projeto de lei visa apenas, como V. Excia. muito bem disse, proporcionar o mínimo aos partidos políticos. Tem, portanto, o meu apóio. E mais: sempre que dessa tribuna é apresentado um projeto de lei moralizador um sistema eleitoral para acabar com a campanha dos transportes, com as estações de rádio, com a influência do governo, de particular e até mesmo dos partidos sobre os sentimentos e a moral política do povo, pode contar com a minha adesão veemente e calorosa.

**O Sr. Carmelo d'Agostinho** — Não vejo como uma reforma da Lei Eleitoral possa promover toda essa moralização citada pelo Deputado Arnaldo Cerdeira. Devo dizer que se passou comigo um fato,

em que não foi por assim dizer o processo eleitoral que fez com que se conspurcasse o voto do povo. Vou citar caso que, possivelmente, a Câmara desconhece. Quando foi da concorrência da Loteria Federal, tirou-se da pessoa que havia ganhado essa concorrência, depois de um processo e de um exame lícito das vantagens por ela oferecidas ao Governo, o direito de explorar no país a Loteria Federal, com prejuízo para o Tesouro de cerca de 70 milhões de cruzeiros, mediante a propina de dez milhões de cruzeiros a um determinado grupo político, que iria fazer a campanha do Sr. Cristiano Machado. Pergunto a V. Excia.: quando o Ministro da Fazenda, que nada tem a ver com as eleições do País, se expõe ao ridículo de desfazer, anular uma concorrência lícita, preferindo dá-la a aquele que propina recursos a um partido ou aos homens que façam a campanha do seu candidato, de que maneira pode ser esta lei eleitoral?

O Sr. Paranhos de Oliveira — Quem foi esse Ministro?

O Sr. Carmelo d'Agostinho — Guilherme da Silveira. Um dia, desta tribuna, direi também isto. Pergunto a V. Excia.: se está na essência da imoralidade, na forma abstrata com que se age, como se pode concretizar um fato e levá-lo ao articulado da lei?

O SR. MONTEIRO DE CASTRO — Já respondi, indiretamente, a V. Excia. quando repliquei ao nobre Deputado Castilho Cabral.

O Sr. Carmelo d'Agostinho — Mas, com este caso flagrante, como demonstrei, penso que a resposta de V. Excia. não deve satisfazer aquilo que se pretende nesta Casa.

O Sr. Paranhos de Oliveira — V. Excia. pode citar, o grupo que ficou com esse dinheiro.

O Sr. Carmelo d'Agostinho — Um dia explicarei o caso todo. Não faltará oportunidade.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO — Devo dizer a V. Excia. que a lei considera o mínimo para cada agremiação, mínimo capaz de fazer com que as agremiações e candidatos superem os obstáculos que o tecido da legislação oferece a cada eleitor para cumprir o sagrado dever de votar.

O Sr. Carmelo d'Agostinho — De pleno acordo com V. Excia.; mas, quando se lesa o Tesouro do País, em benefício de um candidato...

O SR. MONTEIRO DE CASTRO — Daí por diante cumpre a cada um de nós, a cada eleitor brasileiro, armar dentro de si mesmo aquela barreira e aquela resistência a uma corrupção desse tipo, não transacionando com seu voto, não vendendo aquela maneira que cada homem tem de participar da vida pública e da Constituição do Parlamento, através da escrôlha de seus representantes.

O Sr. Ruy Santos — Creia V. Excia., na campanha passada, enquanto as Empresas Incorporadas estavam mobilizadas a favor de um só candidato, nós, da União Democrática Nacional, pleiteamos um minuto por noite, às 20,30, após o Repórter Esso. Pediram-nos um preço tão proibitivo que não nos foi possível fazer a campanha. Isto, nas estações de rádio do Governo.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO — Infelizmente, não posso entrar em pormenores, porque minha hora está quase finda. Se me fôsse permitido, iria até; esta parte das cadeias de publicidade do País, que se estão transformando em gigantescos instrumentos de opressão e corrupção, em poderosas máquinas, para em determinados momentos injusta e criminosamente serem postos a serviço de determinadas agremiações.

Por isso mesmo, diante do quadro que se estoça, quadro que vai desfigurar, desnaturar, descaracterizar toda a pureza da vida democrática, suponho não estar sendo enfático ao solicitar ao Congresso que trave esta grande batalha, que tome a si o encargo de ficar na vanguarda da luta contra a corrupção, no Brasil.

Que o Congresso empunhe, de maneira firme, com determinação severa, a bandeira da honestidade, a fim de através de uma legislação segura e nobre, de uma legislação cuidadosa, impedir que este Brasil se

transforme, como está se transformando, num imenso mar de corrupção, onde poucas ilhas de decência conseguem aflorar deste mar enlameado.

O Sr. Raul Pila — A grande oportunidade para combater a corrupção foi perdida ontem nesta Casa.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO — Esou certo, Sr. Presidente, de que, se o Congresso tomar a si o encargo de travar ou de ser a vanguarda dessa luta contra a corrupção, estará proporcionando a oportunidade do aparecimento de uma nova era, de um novo tempo, onde os demagogos, os falsos homens, os vendilhões de voto, os compradores de voto, os corruptores e os corrompidos de toda natureza, dêem margem ao aparecimento do homem autêntico, do anti-demagogo, do homem carregado de virtudes, que ainda seja capaz de, com sua vontade, com seu esforço, com sua pureza, melhorar um pouco esse pobre sistema democrático brasileiro. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*.

(D.C.N. 13-6-53).

\* \* \*

*Segunda discussão n.º 1.870-A de 1952, que institui o Fundo Partidário, regula sua distribuição, e dá outras providências.*

O SR. FERNANDO FERRARI *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, o projeto do nobre Deputado pessadista pelo Rio Grande do Sul Sr. Tarso Dutra, é desses que, pela sua importância, merecem o mais acurado exame da Câmara dos Senhores Deputados. O plenário já está a par do seu conteúdo, uma vez que o brilhante Deputado Monteiro de Castro discutiu-o amplamente na última sessão, tecendo uma série de considerações em torno do problema político e dos artigos dessa proposição. O projeto institui o fundo partidário, regula a sua distribuição e dá outras providências.

A idéia inicial do Deputado Tarso Dutra é das mais louváveis e deve merecer, por isso mesmo, o apoio e a consideração do plenário. Creio que o nobre Deputado, através dessa proposição, traz no bôjo principal de sua idéia o desejo de afastar dos partidos políticos a influência do poder econômico, o desejo de tornar os partidos, não milionários, não poderosos economicamente, mas o suficientemente fortes para se contraporem às arremetidas exteriores deste ou daquele aventureiro que às vésperas dos pleitos eleitorais avassala consciências, compra votos, domina as *manchettes* dos jornais e consegue as melhores frases no rádio, através do dinheiro, que tem sido neste país, infelizmente, um grande perturbador de consciências e aniquilador das liberdades democráticas, o dinheiro que, nesta fase tão aguda da realidade nacional, tem corrompido tantos e reduzido os partidos políticos a uma expressão miserável, sem poderes, muitas vezes, para influir no processo político nacional, sem poderes para selecionar realmente os valores que devam representar o povo, sem poderes para fazer da política aquele instituto filho do Direito e filho da Moral, como desejavam os patriarcas da República.

Sr. Presidente, o nobre Deputado pessadista, por isso mesmo, bem compreendendo a delicada situação dos partidos no panorama nacional, partidos quasi sempre sem recursos, partidos quasi sempre de uma pobreza franciscana, procurou formar ao redor deles, como esse projeto, um círculo de ferro que evite a aproximação dos aventureiros, dos caçadores de dotes eleitorais, dos tubarões das urnas.

Louvada essa idéia central do projeto, não seria demais acentuarmos ser muito justa essa providência, isto é, a subvenção indireta e direta aos partidos políticos, através da criação do selo cívico ou da taxação do complementar progressivo do imposto de renda numa determinada percentagem. E por que acho justa essa providência, Srs. Deputados?

Precisamos pelo seguinte. O alistamento pelas leis vigentes, pelo sistema atual, face à lei eleitoral, é, não há dúvida alguma, um onus do Estado. Todavia, os partidos políticos todos, aqui e acolá, têm-se adiantando a esse favor do Estado, fazendo eles mes-

mos o alistamento. Os partidos políticos têm substituído o Estado nessa função, através, inclusive, do proselitismo da busca do votante, da vinda dele ao escritório eleitoral, do preenchimento do formulário perante o Juiz Eleitoral, e assim por diante. São raros os eleitores neste país que se inscrevem diretamente no Tribunal Eleitoral. Creio que não fugiria à realidade se afirmasse que 95 ou 96% do eleitorado brasileiro é inscrito através dos órgãos partidários, com a cooperação destes, que, como procuradores legais, levam os requerimentos a registro para o competente processamento e despacho.

Ora, Srs. Deputados, já aí está um grande serviço prestado pelos partidos diretamente à Justiça Eleitoral e ao Estado e que por si só, comportaria a subvenção requerida pelo brilhante Deputado pelo Rio Grande do Sul. Porque se a própria Justiça Eleitoral tivesse que procurar o eleitor, tivesse que fazer seu requerimento, tivesse que fazer, inclusive, aquele proselitismo, não político, mas apenas do cumprimento de um dever, gastaria com tal tarefa evidentemente milhões e milhões de cruzeiros. E mesmo assim, duvido muito que estivesse, em condições de substituir o trabalho tão perfeito dos Partidos políticos.

Feitas estas duas declarações iniciais, desejo, entretanto, discordar de alguns itens da proposição do Deputado Tarso Dutra, pois não me parece necessitem os partidos nacionais de recursos tão amplos para desempenhar a contento as suas grandes responsabilidades democráticas.

O nobre Deputado busca a receita para esta subvenção no produto da arrecadação de um selo cívico de 50 centavos que seria cobrado, em estampilhas, em todos os documentos sujeitos a selo federal, exceto a correspondência postal; busca, esta receita ainda nas parcelas de subsídio ou de ajuda de custo que, por motivo legal, os titulares federais de mandato do Legislativo ou do Executivo deixarem de receber durante o exercício de suas funções, na taxa de 1% adicional do imposto sobre a renda e provenientes de quaisquer naturezas, e em outros recursos financeiros previstos em lei, ou provenientes de dotações particulares.

Parece-me, Sr. Presidente, que o selo cívico de 50 centavos a ser apostado em todos os documentos, exceto naqueles decorrentes de correspondência postal, daria uma soma demasiadamente grande, e, por outro lado oneraria pequenos requerimentos de pessoas de escassos recursos, sem trazer aquela contraprestação de serviço que seria de se esperar. Por isso mesmo, através de emenda, pretendo reduzir esse selo para o mesmo valor que teve inicialmente no Brasil, se não me engano, o selo de Educação e Saúde, isto é, para 20 centavos, com o que, creio eu, os partidos políticos sem onerar por demais os vários requerimentos de pequenos postulantes perante as repartições públicas, estarão perfeitamente em condições de atender a esses encargos criados pela nova ordem.

Com referência, Srs. Deputados, ao item c do art. 1.º do projeto que manda seja essa receita constituída, inclusive, de parte do subsídio dos representantes na Câmara e no Senado, não me parece que o nobre Deputado esteja com a melhor doutrina. Acho que esse item é flagrantemente inconstitucional. Entendo que não há Poder nenhum que possa lançar mão de uma verba votada com fim específico, com fim especial. Ora, se o Orçamento da República inclui, anualmente, uma verba X, destinada a subsídio dos representantes no Congresso, é evidente que esta não pode ser desviada para nenhum outra rubrica ou setor, nem mesmo através de lei especial. A Constituição é clara, quando proíbe o estórno de verbas através do art. 74. Isto é legítimo estórno de verbas, estórno muitas vezes praticado nesta Câmara com o meu protesto, à revelia do texto constitucional.

Não vejo, Srs. Deputados, como a Câmara possa lançar mão, embora através de lei especial, de parte dos subsídios consignados no Orçamento com fim específico, com fim determinado.

Eis porque vou apresentar emenda também a este item, excluindo-o do texto do projeto.

Com referência à criação da taxa adicional de 1% sobre o imposto de renda, parece-me também, que o plenário deve seguir critério mais social, procurando gravar os grandes contribuintes e isentando os pequenos, pois que, Srs. Deputados, não me parece estar de acordo com os postulados da própria ordem econômica e social da Constituição gravar igualmente a todos, principalmente tendo em conta que esse gravame reverterá em benefício dos partidos nacionais. O ideal seria gravar apenas os proventos auferidos além de determinada quantia e que fossem realmente vultosos. De um modo geral, no Brasil, todos quantos têm renda superior a 30 mil cruzeiros anuais pagam imposto de renda. A maioria, como sabe o plenário, tem de fazer empréstimo, às vezes, para pagar o imposto de renda. Não me parece justo que esses ainda sejam onerados com a taxa partidária de 1% sobre o quantum na sua declaração de renda.

Entendo que os que podem, os que têm alto rendimento, os que estão em condições de pagar boa parcela do imposto de renda é que devem arcar com o ônus do tributo aqui referido. Eis por que também emendo o projeto nesta parte, determinando que a cota de 1% só seja cobrada nos rendimentos superiores a 400 mil cruzeiros.

Outro defeito do projeto — *data venia* — é o que manda que esses quinhões sejam distribuídos através dos Diretórios nacionais, ou então dos juizes eleitorais nos distritos e sub-distritos de cada Estado.

Creio que toda a sistemática da Constituição, que todo o pensamento da Câmara e do Senado é pelo fortalecimento do partido nacional, que todo o sistema eleitoral brasileiro — e as próprias reformas e projetos o atestam — é em favor da agremiação nacional, do partido nacional.

Precisamos, por isso, fortalecer, o partido nacional, afastando, tanto quanto possível, inclusive os próprios óbices partidários das províncias para que acima deles sobrepaire apenas o órgão central, o diretório nacional.

Ora, Srs. Deputados, o projeto, ao mandar distribuir esse quinhão diretamente pelos diretórios regionais e pelos juizes distritais e sub-distritais, parece-me fragmentam tanto a unidade partidária, que não se me afigura ser aquela prática que realmente convém à doutrina constitucional, tal seja, a de fortalecer no centro os partidos, para que, por sua vez, eles sejam fortalecidos nas províncias e nas zonas mais distantes da pátria (*Muito bem*).

Eis por que também emendo o projeto nesse particular, no sentido de que os quinhões partidários sejam entregues aos diretório nacional, é certo que sob rigorosa fiscalização, e este, por sua vez, faria a distribuição aos demais diretórios e sub-diretórios do País.

Parece-me quase pacífica a necessidade de assim se proceder, porque talvez o nobre Deputado Raul Piva ou um outro dos pequenos Partidos representados nesta Casa, se opunha a esta solução, de vez que acredite que a maioria da Câmara, quase a sua unanimidade, adotará esta solução, por ser aquela que mais condiz com o sistema vigente e com o próprio interesse dos partidos e da nação.

Srs. Deputados, conforme anunciei de início, vim à tribuna para tecer estas breves considerações ao redor do projeto já por demais conhecido na sua amplitude, na sua profundidade, trazendo a ele modestamente a minha cooperação de democrata sincero, na certeza de que com tais modificações e algumas outras dos meus brilhantes colegas, venha tal projeto a ser aprovado para, então, dar aos partidos políticos realmente os instrumentos necessários e capazes ao cumprimento do seu dever constitucional da) aos partidos políticos sobremodo aquela capacidade de fugirem do poder econômico, dar aos partidos políticos, essencialmente, o poder de educar, de orientar, de servir e, não, o de corromper. (*Muito bem; muito bem*).

(D. C. N. 16-6-53).

*Segunda discussão do Projeto n.º 1.870-A, de 1952, que institui o Fundo Partidário, regula sua distribuição, e dá outras providências. (Inscritos os rs. Campos Vergal — 50 minutos, Roberto Morena, Tenório Cavalcanti, Nelson Carneiro, Raul Pila e Aliomar Baleeiro. (Em urgência).*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Campos Vergal.

O SR. CAMPOS VERGAL (*Não foi revisto pelo orador*) Sr. Presidente há dias ocupei a tribuna, insistindo no sentido de que a Câmara não aprove o projeto n.º 1.870, de 1952, que institui o Fundo Partidário, regula sua distribuição e dá outras providências.

Fiz diversas considerações, inclusive aquela que se refere à taxação, em todos os documentos que levem selo de Educação e Saúde, de um adesivo de 50 centavos. A criação de qualquer selo constitui, inegavelmente, um abuso contra a economia popular. Este selo, ou contribuição extorsiva de qualquer outra forma, sob qualquer outra rúbrica, é medida desaconselhável, antidemocrática, antieconômica, e dará como resultado o protesto silencioso, porém perseverante, da grande maioria dos cidadãos da República. Constitui, também, como fiz o nobre Deputado Carmelo de Agostino, novo motivo para o encarecimento da vida.

Sr. Presidente, os partidos políticos devem lutar, não na base econômica, porém, na base idealística, na base cívica, na base de programa popular, no sentido constante de oferecer ao grande público brasileiro exemplo de renúncia, de sacrifício, em favor da sua pátria, do seu povo.

Assistimos, ainda há pouco, em São Paulo, a uma grande e eloquente demonstração do povo paulista, inegavelmente, ressaltando pessoas, inclusive a do ilustre Sr. Governador do Estado e as de chefes de organizações partidárias, uma coligação, chefiada pelo governo de São Paulo — organização que conseguiu aglomerar, no mínimo, algumas dezenas de milhões de cruzeiros para propaganda do seu ilustre candidato, constituindo, portanto, um fundo partidário verdadeiramente respeitável — foi derrotada fragorosamente, nessa luta, pelo povo, que, compreendendo bem os seus deveres, como protestos pela situação, desejo de mostrar a sua independência cívica, elegeu um homem da sua escolha.

Sr. Presidente, os partidos políticos não podem, doravante, viver às expensas de recursos oficiais. Os recursos oficiais da União, dos Estados e dos Municípios constituem numerário sagrado, que deve ser invertido em realizações de natureza educativa, assistencial, cultural, reprodutiva no campo econômico, mas não para fortificar a ação política dos partidos.

Deputado pela terceira vez, sei quanto me não custado as sucessivas campanhas, obrigando-me, — o que faço com grande prazer — a viagens quase semanais, percorrendo várias cidades do meu Estado, à custa de enorme sacrifício. Pois bem, Sr. Presidente: a posição do Vereador, do Deputado estadual, do Deputado Federal, do Senador, do Governador de Estado, do Presidente da República, deve ser uma posição de luta, de idealismo, de sacrifício pelo povo. Não podemos entender, portanto, que se apele para os cofres públicos no sentido de fortificar, economicamente os partidos.

Os partidos políticos que façam o seu fundo de reserva à custa própria, adicionando, como têm aliado, os elementos que lhes sejam aconselhados. Cada partido que assuma individualmente a responsabilidade do seu programa, de sua luta, do seu ideal, do seu objetivo. Que cada partido livremente recorra aos elementos que bem lhes convierem. Porém não lancemos Sr. Presidente, numa luta político-partidária, talvez à malversão, dinheiros públicos, recursos econômicos colhidos do povo, filtrados através da União e dos Estados e encaminhados aos partidos políticos.

Estou bem à vontade para dizer isto, Sr. Presidente, porque, também um dos fundadores de um partido e estando ainda sob uma legenda partidária,

sou dos primeiros a combater este projeto, por julgá-lo desaconselhável, pouco patriota, anti-democrático e, sob vários aspectos, verdadeiramente perigoso para o regime, para as instituições atuais. (*Muito bem; muito bem*).

(D. C. N. 19-6-53).

*Segunda discussão do Projeto n.º 1.870-A, de 1952, que institui o Fundo Partidário, regula sua distribuição, e dá outras providências.*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — (*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, Srs. Deputados, o projeto que institui o Fundo Partidário tem como objetivo evitar a infiltração do dinheiro no pleito eleitoral, ou melhor, armar os partidos de tal contextura financeira, que possam, os mais fracos, competir com os mais poderosos.

Recorrio-me de haver lido no parecer da Comissão de Finanças que, a continuar impune a influência do dinheiro no pleito eleitoral, dia virá em que só comparecerão a esta Casa homens endinheirados ou aqueles pobres que se queiram endividar tanto que passem a legislatura saldando os débitos contrai-dos para a eleição!!!...

O curioso é que o projeto, ao invés de combater a infiltração do dinheiro nas eleições, o que seria razoável, dá dinheiro aos partidos para que corram na campanha, e assistam aos eleitores! Quey dizer: dar-se-á aos partidos a obrigação de assessorar seus eleitores, de levá-los às eleições de gastar dinheiro nas eleições.

Aceitamos o fato consumado. Não há eleições sem dinheiro. Diz o parecer que o dinheiro vem de terceiros pessoas, de grupos econômicos, de amigos dos candidatos. Amanhã não virá mais desses, ou, virá talvez deles, mas virá principalmente, do imposto arrecadado pela União para distribuí-lo entre partidos.

Acho que esta não é a melhor forma de combater a corrupção. Isto é dar armas à corrupção. E' distribuir dinheiro para corromper eleitores!

Dir-se-á este dinheiro será necessário às despesas de transporte e alimentação do eleitor. Mas, tudo isto é corrupção, no sentido eleitoral. O eleitor deve comparecer às urnas como dever cívico, e cívico é o selo que o projeto cria. Ao invés disto, a Câmara vai distribuir dinheiro da nação, do povo, entre os partidos políticos! E estes então, entrarão na corrida da corrupção. Todos já sabem de quanto podem dispor para fazer sua eleição.

Ora, sou muito moço, mas já participei de muitas campanhas neste país. O Deputado Monteiro de Castro é um dos responsáveis pela minha presença na vida pública brasileira e folgo em ver S. Ex.ª na primeira fila. Cursava a Faculdade de Direito da Bahia, quando os acadêmicos Bilac Pinto, Monteiro de Castro e outros mineiros ali surgiram em 1929. Fui dos que se deixaram empolgar pela pregação dos jovens mineiros...

De 1929 até hoje, tenho tomado parte em todas as campanhas políticas desenroladas no país. E de uma delas guardei um ensinamento. Na campanha para a eleição de Armando de Sales Oliveira, em 1937, havia uma sede central na rua do Ouvidor. Era a U.D.B. Corria pelo país que o Senhor Armando de Sales Oliveira era homem muito rico. Certa feita, no gabinete do Sr. Otávio Mangabeira, apareceu determinado cidadão que se dizia jornalista, mas que não escrevia em jornal algum e que havia nascido por acaso no Maranhão. Vinha alistar-se na campanha. Conversa vai, conversa vem o cidadão declara que precisava de cem mil cruzeiros para arremeter suas forças eleitorais. Ora, praticamente no Maranhão, ele não tinha nem a família para votar!

Mas o Sr. Armando Sales era homem rico: a impressão que se tinha no Brasil era a de que sua campanha seria a de um homem rico: daí então, aquele cidadão, que não tinha voto nenhum, achar

que menos de 100 mil cruzeiros não justificaria a sua participação na luta.

Todos que fazem vida política sabem que, no dia em que se espalhar no Brasil, que determinado partido recebeu 2, 3 mil contos para uma eleição, nem 50 mil contos bastarão para atender a todos os pedidos.

O Sr. Monteiro de Castro — Tenho a impressão de que V. Ex.<sup>a</sup> está argumentando de maneira menos certa, por isso que os partidos recebem pelo projeto Tarso Dutra uma importância que financie as despesas eleitorais, correspondentes à força apresentada na última eleição: mas os outros artigos disciplinam a maneira de distribuição desse dinheiro, isto é, ele será distribuído para os órgãos centrais do partido, para os estaduais e para os municipais na medida da força de cada um. Dessa maneira, cada seção, municipal ou estadual, ficará com recursos para atender apenas aquilo que é essencial no episódio eleitoral, isto é, às despesas de transporte e às de quartel. Aliás, depois que fiz discurso a respeito desse assunto, verifiquei nele uma falha: é que o próprio Código de Processo Civil oficializa uma instituição dessa natureza porque permite à testemunha que vai depor em juízo reclamar o seu dia de salário e as despesas feitas com o seu transporte até o local onde deve depor. Veja V. Ex.<sup>a</sup> que nos podemos escudar, inclusive, na lei, no Código do Processo Civil, para pedir às agremiações um mínimo de financiamento que permita ao eleitorado vencer os obstáculos que a própria Lei Eleitoral lhe impõe: transporte e quartel.

O SR. NELSON CARNEIRO — Compreendo o intuito do Projeto; não fosse ele da autoria do nobre Deputado Tarso Dutra. Mas, o que não vejo é a utilidade de sua aprovação, mesmo porque o dinheiro arrecadado pelos partidos será mínimo, face às necessidades que vão surgir. É muito fácil convencer a um chefe político, correligionário, que a nossa ajuda é apenas de presença, de atividade, pois sabe que não podemos contribuir para as despesas eleitorais no município. No dia, porém, em que se souber que determinado partido tem quinhentos mil cruzeiros, um milhão de cruzeiros para distribuir, mais difícil será comparecer às urnas sem receber sua cota. Olho para o problema com realidade, pensando naquela mulher do povo que outro dia me abordava no Aeroporto de Ilheus e me dizia: — Doutor, desta vez só recebo mil cruzeiros, não do Senhor porque o Senhor não pode, mas do Dr. Ademar de Barros. Recebo os mil cruzeiros e voto no Senhor...”

Se o partido político tiver de agora por diante um fundo para distribuir nas despesas de eleição, o que vai acontecer é que em vez de combatermos a corrupção estaremos ampliando e estimulando essa corrupção. É preciso ver também o que pode representar para a vida política brasileira um escândalo na aplicação desses dinheiros com qualquer dos partidos — um desfalque, uma malversação dos fundos públicos. O prejuízo moral não será apenas daquele partido mas se estenderá por todos os outros. Será prejuízo de ordem moral profundo para essa incipiente e falsos partidos nacionais.

Sr. Presidente, tenho o maior interesse, olho com a maior simpatia todas as medidas que visam fortalecer a vida política brasileira, mas não compreendo que se criem novas taxas, novos impostos, ou sejam majorados os impostos existentes, para distribuir dinheiro entre tais agremiações.

Estes devem ser também escola de sacrifício. Não se pode para evitar a fartura de uns, fazer a todos ricos. A custa de quem? A custa da contribuição do particular. Evidentemente que o partido político deve ser também uma sociedade para a qual todos contribuem. Os próprios integrantes concorrem com as suas mensalidades, os deputados são descontados em uma parte dos seus subsídios. Agora, procura-se criar um fundo que não dará sequer para atender às despesas. V. Ex.<sup>a</sup> poderão imaginar o que pode suceder em todo país, se por acaso, o Sr. Ademar de Barros for candidato, com a notícia de sua fartura? Nem 100 vezes a “caixinha” do P. S. P. bastaria para

atender aos pedidos que se multiplicariam. Será muito mais fácil a uma concorrente pobre obter mais votos gastando pouco.

O Sr. Monteiro de Castro — V. Ex.<sup>a</sup> permite?

O SR. NELSON CARNEIRO — Gostaria de ouvir o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Monteiro de Castro — Também eu, quando defendi o projeto Tarso Dutra, tive os olhos na realidade brasileira que é verdadeiramente dura. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que as eleições passadas foram penosas e, se não encontrarmos meio de dar aos Partidos elementos para vencer as dificuldades que se apresentaram no dia das eleições estaremos expulsando da vida pública as agremiações pobres e, dentro dessas agremiações, os homens pobres. V. Ex.<sup>a</sup> verificará isto, depois da próxima eleição se não encontrarmos meios, repito para vencer as dificuldades que se nos oferecem no momento presente.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sou o mais pobre dos Deputados desta Casa. Perlenço, inclusive, ao mais pobre de todos os Partidos, porque não tem nem título. Vê V. Ex.<sup>a</sup> que estou colocando a questão nos termos em que ela deve ser colocada. O fato de ninguém ter dinheiro é uma desgraça: o fato de alguém ter dinheiro e o outro não ter, é outro desgraça, mas o que considero prejudicial é se dar dinheiro a todos os Partidos para que eles entrem na competição.

O Sr. Antônio Noschese — Permita que discorde integralmente.

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Antônio Noschese — V. Ex.<sup>a</sup> desconhece, provavelmente, o que são as eleições hoje em dia: tudo se compra, desgraçadamente, com o poder do dinheiro. Esta Casa, porém, não precisa só de homens de dinheiro, precisa de homens de talento e de bons cidadãos.

Agora, o indivíduo que de fato está em condições de representar condignamente esta Casa, com honra e capacidade, o maior número não tem os meios suficientes para se eleger. O que vai acontecer diante disso? Os elementos que tem dinheiro, isto é, com raras exceções, mas que não tem capacidade, e não estão à altura de desempenhar a função de Deputado nesta honrada Casa se elegem e os outros ficam de fora.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, porque V. Ex.<sup>a</sup> é um deputado rico e eu sou pobre. V. Ex.<sup>a</sup> está defendendo o ponto de vista que seria o meu, o que mostra a isenção com que o faz.

O que desejava acentuar, porém, é o seguinte: um partido pobre recebe um milhão de cruzeiros; um partido rico a mesma importância. Nem por isso o partido rico fica em igualdade de condições com o partido pobre, porque além desse milhão ele terá mais 4 ou 5 para gastar. Haverá, portanto, sempre diferença entre um e outro.

O Sr. Antônio Noschese — Entre partido rico e o pobre há uma diferença, porque, geralmente, no partido pobre estão os indivíduos mais lutadores, mais capazes e que tem talvez mais simpatia do povo.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito bem.

O Sr. Antônio Noschese — Vê-se que aí há uma compensação entre um e outro partido, entre o rico e o pobre.

O Sr. Alberto Deodato — Eu fui Presidente de um partido político, da U. D. N. do Estado de Minas Gerais, o qual tinha despesas como nunca imaginei fossem feitas. Não são despesas para corrupção, não são despesas para comprar eleitores, mas despesas que, beneficiando o Partido, beneficiam toda a coletividade política. Por exemplo, fazer eleitor. Nenhum Partido faz eleitor para o seu Partido faz eleitor em massa. A despesa é enorme. Em segundo lugar: o transporte no dia da eleição, o que é louvável, não só para o Partido como para as eleições, como também, para o próprio eleitor que se não tiver

transporte pagará a multa; a alimentação do eleitor durante o dia da eleição, principalmente em Minas, onde as estradas são deficientes — tudo isso são despesas obrigatórias dos Partidos políticos. V. Ex.<sup>a</sup> sabe muito bem que a contribuição não dá para coisa alguma. Quando muitos dos eleitores — e isso é que é corrupção — não podem encontrar esse auxílio do Fundo Partidário ora proposto se corrompem. Esse Fundo é para distribuir e não para aumentar a corrupção.

O SR. PRESIDENTE — O tempo do nobre orador está a findar.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, vou concluir. Tenho a impressão de que esse é um projeto oferecido com a melhor das intenções, apoiado pelas comissões com a melhor das intenções. Acho, porém, que não servirá aos fins que almejamos. A minha impressão é de que agora por diante teremos contribuintes obrigatórios nos partidos políticos mais diversos. E, então, cada Partido político terá sua conta, sua cota pessoal para distribuir entre os seus Municípios. E, em vez de fazer uma grande campanha contra a influência do dinheiro nas eleições, que essa é que devia ser promovida por uma Câmara política, o que vamos fazer é instituir, como regra, a intervenção do dinheiro na política nacional. O que vamos declarar é a necessidade de o Poder público dar dinheiro para que os Partidos vivam. São tão fracos, até economicamente, os Partidos políticos do Brasil! Até isto é preciso: que eles vivam artificialmente, à custa do erário nacional, porque, sem isso, não podem sobreviver. Então, que Partidos são esses? Por que sobre eles se baseia a representação nacional?

O Sr. Antônio Noschese — V. Ex.<sup>a</sup> se referiu, agora "a que os Partidos vivam"? Mas os Partidos só vivem, desgraçadamente têm o poder, quando estão no comando, quando têm posições; em caso contrário, eles tendem a desaparecer. E é preciso que tal não aconteça.

O SR. NELSON CARNEIRO — Ai é que o deputado Raul Pilla sustenta, com os meus aplausos, que o mal é apenas do sistema. Esses Partidos são artificiais dentro do presidencialismo. Não podem, portanto, subsistir.

O Sr. Antônio Noschese — Permita que discorde de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. NELSON CARNEIRO — Com pesar para mim.

Lamento acentuar que os propósitos são os melhores, mas o resultado será prejudicial. Não se acabará com a corrupção na vida pública brasileira. Haverá mais ainda. A corrupção passará a ser, em vez dos eleitores, dos chefes políticos, mais fracos, menos constantes.

A corrupção vai ser, agora por diante, dos elementos municipais, dos elementos dos diretórios estaduais, dos elementos dos diretórios nacionais, se não, de todos, pelo menos de alguns partidos.

O Sr. Frota Aguiar — Os partidos têm de viver com suas idéias, não com o dinheiro.

O Sr. Lúcio Bitencourt — Relator que fui do projeto na Comissão de Justiça, acentuei que ele, de fato, não representa talvez uma solução ideal para o caso; mas V. Ex.<sup>a</sup> há de convir que alguma coisa deve ser feita, que não é possível permitir que a situação permaneça tal como se encontra, em que o poder econômico tem uma atuação decisiva nas eleições.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito bem. Estou de acordo com V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Lúcio Bitencourt — Desejaria, então, que V. Ex.<sup>a</sup> apresentasse alguma solução. O Deputado Tarso Dutra ofereceu uma, que pode não ser perfeita, a ideal, mas é uma solução. Estamos aqui precisamente para estudar soluções. É o que espero de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Lembro ao nobre orador estar esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, vou terminar, tão logo responda ao aparte com que me honrou o nobre Deputado Lúcio Bitencourt.

O Sr. Alberto Deodato — Sabe V. Ex.<sup>a</sup> quantas cédulas tem de imprimir um partido para a eleição de Presidente da República? Quarenta milhões.

O Sr. Monteiro de Castro — O Deputado Israel Pinheiro fez o cálculo de que cada Partido dos grandes terá de gastar cinco milhões de cruzeiros, apenas com a impressão de cédulas.

O SR. NELSON CARNEIRO — Folgo em ver que, pela primeira vez, a Câmara compreende que, quando um Deputado oferece um projeto, apenas formula uma sugestão e não tem a impressão de que o seu projeto é intocável, nem que descobriu a pedra filosofal; expõe apenas uma idéia que a Câmara ampliará, modificará, corrigirá, melhorará.

Sou vítima exatamente do contrário. Todo projeto meu é um tabu: ou se rejeita ou se aprova. Há um temor generalizado de se corrigir, polir ou emendar a sugestão que ofereço.

Nestas condições, já é um grande prazer verificar que o ilustre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça acha que qualquer proposição, trazida a esta Casa, é apenas uma sugestão. Assim é que tenho sempre entendido e sustentado. Não acha V. Ex.<sup>a</sup> que seria muito mais justo que, em vez de se distribuir esse dinheiro entre os Partidos, fosse assegurada a impressão das chapas pela imprensa oficial, pela Imprensa Nacional, distribuindo-se o material eleitoral entre os Partidos, tornando-se obrigatório o oferecimento de certidões gratuitas, como até hoje?

O Sr. Lúcio Bitencourt — É uma excelente sugestão de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. NELSON CARNEIRO — De modo que tudo isso fôsse feito pelo Poder Público sem que os Partidos recebessem dinheiro. Não se poderia, inclusive autorizar o pagamento ou a requisição de caminhões, de viaturas, pelos Partidos nos municípios por conta dos cofres públicos? São várias sugestões que evitariam se distribuisse dinheiro entre determinações diretórias estaduais, municipais, inclusive, porque o meu medo não é que os eleitores sejam corrompidos, é que se possam corromper alguns dirigentes desses núcleos regionais, e no dia em que sair um escândalo com o diretório regional de qualquer partido, a lama cairá sobre todos os partidos nacionais.

Acho, Sr. Presidente, que é preciso dar a todos os partidos elementos de luta, mas não dessa forma, distribuindo dinheiro entre eles. Compreendo que a eleição vá custar 5 milhões de cruzeiros para todas as agremiações.

O Sr. Monteiro de Castro — A eleição, não! A impressão de cédulas para candidato à Presidência da República.

O SR. NELSON CARNEIRO — Compreendo que a eleição do candidato à Presidência da República vá custar, só em cédulas, 5 milhões de cruzeiros. Mas, se a Imprensa Nacional fôr obrigada a dar esses impressos aos partidos de oposição, como dará aos partidos do governo, as dificuldades serão muito menores para todos.

O Sr. Monteiro de Castro — As observações de V. Ex.<sup>a</sup> são dignas do maior apreço. De forma que devemos enquadrá-las no projeto Tarso Dutra, mas fica a proposição como um pensamento, como uma contribuição, que pode, evidentemente, receber uma série de sugestões, como esta excelente de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, concluo.

Como disse, o projeto foi calcado nas melhores intenções. Os pareceres também foram vasados tendo em conta essas mesmas intenções. Mas o que é preciso é deixar as boas intenções de lado e examinar a realidade brasileira.

Os partidos políticos necessitam de muita coisa, inclusive de dinheiro, mas não apenas de dinheiro. Precisam antes de tudo de penetrar-se de que são

forças políticas sobre as quais assenta, bem ou mal, por força da nossa legislação, o atual sistema presidencialista. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Raul Pilla.

O SR. RAUL PILLA — Sr. Presidente, é com verdadeiro constrangimento que ocupo esta tribuna. Já o autor do projeto de mim merece a maior consideração e estima, Deputado que é, como eu, pelo Rio Grande do Sul. Os dois colegas que o relataram, um na Comissão de Justiça e outro na Comissão de Finanças, são dos que mais merecem o respeito e admiração não só de mim mas de toda a Casa.

Assim, nunca me encontrei em piores condições para criticar, para combater um projeto. E, se aqui estou agora, é obedecendo ao imperativo da minha consciência. Eu não poderia deixar que um projeto de tal monta, de tal magnitude, cujas consequências talvez sejam inavaliáveis, possa aqui passar sem, pelo menos, um reparo da minha parte.

Como o ilustre colega que me antecedeu, também rendo justiça à intenção do autor e dos relatores, intenção que não poderia ser melhor: pretendem vitalizar, por assim dizer, a nossa vida partidária, que é muito precária. Entendo, porém, que a terapêutica não poderia ser mais desastrosa. Com efeito, é preciso não esquecer o que é a essência de um partido político. As agremiações políticas são criação espontânea, geradas pela própria necessidade da vida pública, e a Lei apenas pode discipliná-las.

E' o maior dos erros que a Assembléia Constituinte cometeu — pensar que se criam, que se instituem partidos políticos por lei.

Pretendeu-se criar partidos nacionais. A lei não admite outros partidos que não sejam nacionais. Entretanto, que estamos vendo? Os maiores partidos de nacionais tem apenas o título. Não passam, de fato, de partidos estaduais agrupados sob a mesma legenda, porque a isso os obriga a lei.

Não é possível, Sr. Presidente, obrigar o cidadão a alistar-se num partido. A atividade partidária é, fundamentalmente, um ato de consciência. Podemos impedir a exigência de candidatos que não sejam apresentados por partidos. Trata-se de uma exigência legítima e perfeitamente justificável. Mas o que não podemos é transgredir de tal maneira na vida dos partidos, que eles se tornem formações artificiais, nas quais os cidadãos não intervenham com sua própria iniciativa, com sua própria vontade com seu próprio idealismo.

O mais que o Estado deve fazer e, também, reconhecer que não poderia deixar de fazê-lo, é criar para os partidos políticos as condições favoráveis, apenas criar condições favoráveis mas, nunca intervir na própria vida partidária.

Dir-se-á, talvez, que já temos essa intervenção com a instituição do voto obrigatório. Mas não se trata, realmente, de intervenção do Estado nos partidos. Obriga-se o cidadão a cumprir o seu dever, a cumprir um dever elementar. Com o voto obrigatório não se está, absolutamente, intervindo na geração, na formação dessas entidades que deveriam ser espontâneas que deveriam resultar das condições sociais e políticas do País.

Ora, Sr. Presidente, se os partidos devem ser criações naturais e espontâneas quem os deve custear? E' evidente, é claro, é lógico, é o que se verifica em todo o mundo: os partidos são custeados pelas contribuições dos seus próprios membros. Qualquer outra contribuição, qualquer outra fonte de receita é mais ou menos ilegítima. Não se justifica, com efeito que outros cidadãos, que não os próprios membros de determinado partido concorram para mantê-lo. Isso, do ponto de vista, digamos, moral. Do ponto de vista cívico, que representa a contribuição individual dos membros do partido? Representa manifestação de consciência cívica, um elo de solidariedade que se estabelece na comunidade. O cidadão que não contribui, que não faz nenhum sacrifício pelo seu

partido, o cidadão que apenas se limita, no dia da eleição, a depositar uma cédula na urna, não é de fato membro de um partido, não pertence realmente a esse partido. E' preciso que o cidadão dê alguma coisa mais a esse partido do que o seu voto.

O Sr. Monteiro de Castro — V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a razão. A contribuição é até um dos elementos para o estabelecimento da consciência partidária. Acontece, porém, que, em nenhum país mais adiantado que o nosso do ponto de vista partidário, e cito, como exemplo, os Estados Unidos e a França, tem-se conseguido, no período não eleitoral, a contribuição dos membros do partido. Entre nós, apesar dos ensaios nesse sentido feitos pelos nossos Partidos, até hoje não se conseguiu obter dos correligionários, ou dos elementos partidários de uma agremiação política, que contribuam para essa mesma agremiação. De maneira que estamos diante de uma realidade, isto é, os filiados a qualquer agremiação partidária do país não contribuem, via de regra, para essa agremiação. De forma que, os Partidos chegam às eleições sem recursos financeiros para vencerem o período eleitoral.

O SR. RAUL PILLA — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

Quanto ao exemplo dos Estados Unidos, é vale muito pouco, porque, na verdade, naquele país, como de maneira geral em todos os países de regime presidencial, não há verdadeiramente partido. O que há nesses países são sindicatos eleitorais ou, para empregar uma expressão menos crua, máquinas de eleger. Os Partidos dos Estados Unidos não são, senão gigantescas máquinas de eleger. A observação foi feita, por numerosos publicistas. Os partidos norte-americanos não representam, de fato, um sistema de idéias, uma tendência definida, um ideal. São, apenas, eletivos. São máquinas indispensáveis para que a eleição de processo. Sem partidos, sem candidatos apresentados por partidos, sem eleitores mais ou menos arregimentados por partidos, a eleição não se poderia realizar. Assim, o exemplo dos Estados Unidos demonstra pouco. Quanto ao da França, confesso que não tenho informações precisas a respeito. Mas, é natural que, em toda a parte, em qualquer regime, no intervalo das eleições a vida partidária sofra uma diminuição. Todavia, se este é o mal, o remédio não pode ser senão procurar educar cívicamente os cidadãos, não pode ser senão as próprias direções partidárias, no intervalo das eleições, procurarem manter uma atividade constante de propaganda, de doutrinação, para que a consciência dos eleitores, dos cidadãos, esteja sempre despertada, e eles, então, contribuam com mais facilidade para sua agremiação política. Dizer que os partidos não conseguem a contribuição de seus membros é o mesmo que confessar a inexistência do partido.

O Sr. Antônio Neschese — V. Ex.<sup>a</sup> se referiu à América do Norte. Na América do Norte são dois partidos, aliás, três, mas dois partidos colossais, que dispõem de recursos suficientes para uma campanha eleitoral. Somos doze ou treze partidos, e a maioria sem meios materiais para manter uma campanha. V. Ex.<sup>a</sup> falou em educar os eleitores, mas só se educa ou se desenvolve uma doutrina, dispondo de recursos. E' necessário também que esses partidos tenham o suficiente para entrar na peleja; caso contrário, a tendência é desaparecerem, o que não seria justo, inclusive para o partido de V. Ex.<sup>a</sup>, que tão bons serviços esta prestando a nossa terra, sob todos os aspectos, como honradez...

O SR. RAUL PILLA — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Antônio Neschese — ...tenacidade na luta e é um partido pequeno, cuja doutrina muita gente conhece e sabe que é boa, inclusive eu, mas como é pequeno e falta de recursos, não tem cargos para distribuir. Afinal de contas, é um santo que não pode fazer milagres continua grande nos seus propósitos, embora pequeno no tamanho.

O SR. RAUL PILLA — Agradeço muito o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, mas não posso partilhar inteiramente de suas afirmações.

O mal reside nisto: não temos verdadeiros partidos. Quer dizer, não temos um sistema tal de idéias capaz de polarizar os sentimentos dos cidadãos.

Os partidos, no nosso País, como nos Estados Unidos, são meramente eleitorais ou eletivos. Agora, vez que haja, de fato, um forte ideal dentro de um partido, que vemos? Vemos que, realmente, ele recebe a contribuição de todos os seus membros, até dos mais humildes.

Poderia citar um só exemplo: o do extinto Partido Comunista, extinto legalmente. Este partido — certa ou errônea que se considere a sua doutrina — é, de fato, um partido de ideal. Tem um ideal que, no meu conceito é erradíssimo, mas tem um ideal capaz de aliciar, de estimular os seus crentes. Por isso, ao Partido Comunista nunca faltou a contribuição regular do mais humilde dos seus membros.

O nobre representante por São Paulo referiu-se ao meu pequeno partido, e o fez de maneira altamente honrosa para mim. Disse S. Ex.<sup>a</sup> que é um pequeno partido. E, realmente um partido pequeno, não um pequeno partido. Não é um pequeno partido por isto: porque o que nos une a todos nós é, na verdade, uma idéia, que consideramos indispensável ou, pelo menos, útil à coletividade.

E' um partido pequeno por uma razão: porque nasceu num Estado situado num extremo do País. Apesar de ter nascido naquele remoto rincão, vemos que já possui várias seções estaduais até no extremo Norte.

Assim, será um partido pequeno, mas não um pequeno partido, e, com o tempo, fatalmente se desenvolverá, se não nos deixarmos desviar, corromper por preocupações meramente eleitorais de engrandecer o partido por quaisquer meios.

Seremos um partido capaz de viver; seremos um partido verdadeiro enquanto não nos deixarmos contaminar pela preocupação que verificamos nesta Casa.

Dizia eu que a contribuição partidária tem, entre outras vantagens esta de tornar mais íntima a solidariedade entre os homens. O membro de um partido que só é procurado, que só se lembra da existência do partido às vésperas das eleições não pode ser, evidentemente, partidário consciente. E' preciso justamente manter sempre acesa a chama partidária e não apenas assoprá-la, estimulá-la às vésperas das eleições. Assim, Sr. Presidente, tenho eu por estabelecido, como princípio fundamental, que ao Estado não cabe manter partidos. O contrário é que se deve verificar: os partidos devem influir sobre a vida do Estado. Quando muito, pode o Estado procurar facilitar a atividade dos cidadãos por exemplo, custeando as despesas do alistamento eleitoral, que deve ser absolutamente gratuito.

Assim, Sr. Presidente, foi apresentada, a esta Casa pelo Sr. Deputado Afonso Arinos, projeto que estabelece a obrigatoriedade da fotografia do eleitor. A este projeto ofereci emenda que acrescentava a exigência da impressão digital. Que se alega contra disposição dessa ordem? Alegou-se que acarretaria despesas aos partidos os quais teriam de pagar as fotografias e provavelmente custear a identificação do eleitor. Pois muito bem; aqui está um campo onde é não só legítima, mas necessária, a intervenção do Estado. As fotografias exigidas para o título eleitoral, para identificação, deveriam ser custeadas integralmente pelo Estado. Se se quer auxiliar os partidos, faça-se por esta forma.

O Sr. Dolor de Andrade — Estou integralmente de acórdio. Nos próprios cartórios deveria existir recursos financeiros orçamentários capazes, não só de atender às despesas de identificação do eleitor, como também às com fotografias. É uma despesa da Justiça Eleitoral perfeitamente cabível.

O SR. RAUL PILLA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Acho muito mais justo que o Estado arque com essas despesas, do que subsidie os partidos pela forma proposta no projeto, ora em discussão.

O Sr. Dolor de Andrade — Sou contra, também, a forma indicada no projeto. Estou inteiramente de acórdio com V. Ex.<sup>a</sup> neste passo também.

O SR. RAUL PILLA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Poder-se-ia ir além; embora eu reconheça que se trate de matéria muito delicada, seria possível estabelecer o transporte do eleitor. Seria justificável. Reconheço, porém, que na prática os eleitores governamentais teriam preferência no transporte aos oposicionistas. Em todo caso, a tese é discutível, e aceitável.

O Sr. Dolor de Andrade — O remédio indicado no projeto não é, absolutamente, eficaz, no ponto de vista em que me coloco, para extinguir o poder econômico. Ele sempre sobreviverá. Assim, teremos de aguardar os dias futuros, para verificar, se esse projeto vier a ser sancionado, o resultado na prática.

O Sr. Tristão da Cunha — A questão da distribuição do transporte podia ficar a cargo da Justiça Eleitoral.

O SR. RAUL PILLA — V. Ex.<sup>a</sup> lembra bem.

O Sr. Tristão da Cunha — Seria talvez um meio de evitar que os partidários do governo tivessem preferência, embora grande parte da Justiça seja infelizmente política no Brasil, seria o meio de, até certo ponto, evitar a preferência dos eleitores do Governo.

O SR. RAUL PILLA — V. Ex.<sup>a</sup> lembra muito bem; poder-se-ia adjudicar aos Tribunais Eleitorais, aos Juizes Eleitorais uma verba determinada para o transporte dos eleitores.

Sr. Presidente, não creio que alguém nesta Casa possa negar o caráter eminentemente artificial dos nossos partidos nacionais. São criações puras da lei. Existem, porque a lei o exige, porque sem estar a eles filiados ninguém poderá pleitear eleições.

Ora, custear tais partidos pelos cofres públicos seria agravar ainda mais o caráter eminentemente artificial dos nossos partidos. Só podemos fazer seguramente uma coisa: procurar, por todos meios indiretos, transformar essas organizações artificiais, que são ainda hoje, em organizações naturais, com vida própria. Não vejo outro caminho para beneficiar a nossa democracia.

O eminente Dr. Fábio Sodré publicou, no "Diário Carioca", artigo intitulado "Partidos por decreto". Vou ler trecho desse artigo, porque analisa perfeitamente a questão:

A triste verdade de tudo isso, porém, é que brincamos de "partido político", valendo-nos do poder mágico das leis, tal como as crianças brincam de "casamento", de "handido e mocinho". Ora, se os brinquedos da imaginação infantil são úteis, como ensaios para a vida real, descartando impulsões instintivas de forma aceitável, inócua, o mesmo não acontece com a conduta fantasiada dos adultos. Cria-se muitas vezes um círculo vicioso devastador, como aconteceu com os exames por decreto, generalizando-se cada vez mais, a significação magna dos diplomas.

No caso dos partidos, por decreto ou sentença, a pior consequência é o convencermos-nos de que existem, deixando de tomar as providências indispensáveis à sua verdadeira formação. Ora, sabido é que a existência e estabilidade desses grupos constituem, nas democracias, a garantia única de estabilidade política, que é condição primária da eficiência governativa. Sem eles, são, facilmente orientadas as massas, em movimentos ocasionais, por demagogos visionários ou simplesmente ambiciosos hábeis, sem escrúpulos. Pode-se mesmo afirmar, — aqui não concordo muito com o articulista. Acho que ele exagera — embora pareça ousada a tese, que é melhor um regime francamente ditatorial, oligárquico ao de provimento de cargos de governo com eleições livres, sem a existência de verdadeiros partidos políticos".

Este trecho que acabo de ler, do artigo do Senhor Fábio Sodré, merece, creio a ponderação de todos os Senhores Deputados. Não nos podemos querer iludir, não devemos querer ladear o problema em lugar de enfrentá-lo verdadeiramente.

Já disse aqui há pouco, que no sistema presidencial, os Partidos políticos são meramente eletivos, são máquinas de eleger, nada mais do que isso.

Ora, a assistência financeira do Estado, tal como se propõe no projeto, agravará ainda mais este caráter. Passarão os partidos a ser organismos do Estado, estipendiados pelo Estado, apenas para isso — eleger, fazer eleições de candidatos. Nada mais.

O Sr. Monteiro de Castro — Mas V. Ex.<sup>a</sup> sabe que os partidos são hoje considerados instrumentos do governo, de maneira que, em certo sentido, eles fazem parte do mecanismo constitucional — o que não há dúvida — mas na verdade, são instrumentos de Governo.

O SR. RAUL PILLA — Frevia a objeção, mas o argumento não é muito forte, porque nossa Constituição estabelece que um regime democrático, como nós o conceituamos deve basear-se na pluralidade dos partidos e a Constituição vai mais além, exigindo que esses partidos tenham caráter nacional. Isso não quer dizer que os partidos se transformem em órgãos estatais ou paraestatais. Creio que a conclusão não está contida na premissa.

O Sr. Alberto Deodato — Os Partidos Políticos gozam de isenções tributárias.

O SR. RAUL PILLA — Mas isso é outra coisa. O próprio particular, uma empresa particular, pode ter também isenção tributária; isso nada diz em favor desse caráter estatal que porventura se queira tributar aos partidos.

A disposição cabe naquela ordem de providências de ordem legal, ou outras, tendentes a facilitar a vida dos Partidos. Apenas isso.

Reconheço, Sr. Presidente, que a afirmação é ousada, mas não hesito em afirmar que uma das consequências deste projeto, se ele for transformado em lei, será estabelecer uma verdadeira involução nesses organismos precários, que já são os nossos Partidos, porque então, reduzirão eles toda a sua atividade de um esforço meramente eleitoral, a alistar eleitores para eleger candidatos, porque será o número desses candidatos que lhes assegurará a subvenção, da qual vivam. Assim, não tenho a menor dúvida — e eu pediria aos Srs. Deputados que refletissem neste ponto — de que a subvenção que se lhes pretende dar liquidará os Partidos, acabará com os embriões partidários que temos, quando devemos providenciar, justamente, para que eles se, vão desenvolvendo, para que se transformem cada vez mais em verdadeiros partidos.

A esse respeito, vou fazer uma segunda citação do artigo do Sr. Fábio Sodré:

“Parecem ignorar os nossos legisladores e estadistas que os partidos políticos se formam e se estabilizam inevitavelmente, quer se queira ou não, onde se adote o mecanismo democrático de governo. Tratando-se, de fenômeno social desejado, indispensável, o que cumpria era investigar o empecilho ao seu advento, para remover Eleições livres, somente, não significa democracia. Tampouco a proibição de reeleição do Chefe de Estado e a simples existência de um Congresso. Teriam de modificar fundamentalmente a forma de governo, redistribuindo as competências e os poderes, abandonando enfim o sistema ditatorial que instituíram. Diante da dificuldade, porém, apelaram para o poder mágico da lei — criaram partidos imaginários, com valor jurídico mas sem realidade social. O episódio Jânio Quadros aponta o princípio para onde nos pode arrastar um sistema de eleições livres sem verdadeiros partidos políticos”.

Sr. Presidente, minha conclusão é esta: o custeio pelo Estado, tal como a formação de verdadeiros partidos que se propõe no projeto, não pode elevar políticos.

Há pouco, contraditando o orador que me precedeu na tribuna, o nobre relator da Comissão de Justiça interpelou-o sobre a solução que S. Ex.<sup>a</sup> oferecia. Minha solução, eu já a dei, já a deram todos os parlamentaristas. Desce a Assembléia Constituinte, temos denunciado e previsto o que se está verificando. Anunciamos que, neste regime, enquanto perdurasse o regime presidencial, impossível seria haver verdadeiros partidos políticos, por lhes faltar, neste regime, o fundamental — uma doutrina que tenda a se realizar no Governo. Só o sistema parlamentar permite se formule uma doutrina para que se realize no Governo.

Vou terminar, Sr. Presidente, mas não o poderei fazer sem tratar do que constitui o argumento principal, senão único, com que se justifica o projeto: a corrupção eleitoral, a corrupção do dinheiro, o poder econômico.

Sr. Presidente, arriscando escandalizar a Casa, direi que se está exagerando grandemente este fenômeno. Realmente, apontam-se alguns casos de Deputados que se fizeram eleger a peso de dinheiro, mas se esquecem outros, talvez muito mais numerosos, de candidatos ricos, que gastaram muito e não conseguiram ser eleitos. Esta, a realidade que não devemos procurar deturpar. O poder do dinheiro tem-se manifestado, mas, por outro lado, não é tão forte quanto se imagina.

Realmente, com o voto secreto, com o sigilo do voto, não é admissível consiga desenvolver-se o poder do dinheiro. Se ele se tem manifestado agora, nas eleições, deve-se isso unicamente a uma circunstância. É preciso recordar que, não faz muitos anos, encontrávamo-nos em plena ditadura e, por muito tempo, foi inteiramente suprimida no país a atividade cívica. As eleições com voto secreto e obrigatório vieram de repente, sem qualquer preparação do eleitorado. Já não havia partidos, nem sequer aqueles anteriores arremedos de partidos. Nada disso existia. Estamos, assim, efetivamente, num período de transição, em que os eleitores se sentem desorientados, mas, com a sucessão dos pleitos, eles irão adquirindo, cada vez mais, consciência do dever cívico. Então, acontecerá, com grande frequência, aquele fato aqui narrado, há pouco, pelo nobre Deputado Nelson Carneiro: o eleitor receberá o dinheiro do corruptor, pô-lo-á no bolso, mas, no gabinete indevassável, irá votar de acordo com sua consciência. Aí, o eleitor compreenderá que, se é feito receber dinheiro para votar em determinado candidato, muito mais feio ainda é recebê-lo para votar contra a própria consciência, contra o que considera interesse comum — o interesse nacional, o interesse superior da coletividade.

Assim, Sr. Presidente, não me impressiono com essa alegação a cada passo feita, sobre o poder corruptor do dinheiro: o fenômeno tenderá a se atenuar, até desaparecer completamente, porque os próprios corruptores acabarão também por descobrir que é tolice comprar votos que não se podem fiscalizar.

Tenho dito. (Muito bem; muito bem. Palmas).

\*\*\*

Segunda discussão do Projeto n.º 1.870-A, de 1952, que institui o Fundo Partidário, regula sua distribuição, e dá outras providências. (Inscritos os Srs. Tenório Cavalcanti — 15 minutos — e Arruda Câmara — (Em urgência).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Tenório Cavalcanti.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI (Não foi visto pelo orador) — Senhor Presidente, a Câmara se detém na discussão do Projeto n.º 1.870-52, que trata do fundo partidário e regula sua distribuição, dando outras providências.

Iniciei ontem o meu discurso, Senhor Presidente, mostrando a conveniência da aprovação desse projeto, atendendo a que a atual Lei Eleitoral está obsoleta, já não se harmoniza com o ritmo da realidade política do nosso país. Teci considerações, Senhor Presidente, em torno do aludido projeto de

lei, mostrando que se não alterarmos a atual Lei Eleitoral estaremos contribuindo sem dúvida para sepultarmos as próprias instituições democráticas do país. Estão elas perdendo a sua finalidade.

Ainda há pouco fui precedido na tribuna por um eminente Deputado por um quadro da realidade política de Sergipe, que pintou, em cores vivas, seu Estado, e mostrou, demonstrou e convenceu que o Governo de Sergipe, não podendo fazer forte o que é justo, inverte o papel das coisas, fazendo justo o que é forte, isto é, não podendo S. Excia., como nos diria Voltaire, fazer suas máximas, então seus processos governamentais.

Demonstrou-se, com os exemplos dados pelo Governo de Sergipe, a decadência do nosso processo eleitoral. Sim, porque os governantes de determinados Estados, e notadamente, o daquele pequeno e glorioso Estado de Sergipe, conscientes de sua fraqueza eleitoral, certos de que estão divorciados de seu povo, fazem dessa fraqueza força, usando processos de violência.

O Sr. Ari Pitombo — V. Excia. pode incluir entre esses governantes e, em primeiro plano, o de Alagoas, que usa justamente desse processo. Conosco, porém, é diferente: o negócio não pega...

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Sei que, com VV. EE.ª, a parada é difícil, é dura.

Sr. Presidente, preferiria não ser carreado para a zona crepuscular da política de Alagoas, Estado onde nasci e escolhi para repousar, embora confesse que olho, com certa simpatia, a luta do povo alagoano para a conquista de dias melhores, de paz e de prosperidade.

O Sr. Ari Pitombo — Esta luta é muito grande, porque nosso Governador está completamente divorciado da opinião pública e, justamente, quer se valer do direito da força, o que não conseguirá, porque reagiremos de qualquer forma.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Não tenha dúvida V. Excia.: a força poderá conquistar vitórias, mas, conservá-las e mantê-las, só o pode a idéia.

Sr. Presidente, vamos examinar o projeto, pois o tempo de que disponho é muito pouco.

Primeiramente, quero assinalar que a mais alta forma da cultura e da civilização de um povo é sua educação cívica. Esta é a força aglutinadora de seu fortalecimento moral.

Nos termos da Constituição, cabe ao Estado proteger e amparar a educação e a cultura. É, pois, dever fundamental do Estado assegurar ao povo a educação cívica. Foi o que inspirou ao legislador constituinte de 46 o art. 166 de uma Carta Magna, assim concebido:

“A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana”.

Este dispositivo se acha incluído no Capítulo II, parte referente à Educação e Cultura.

Nos termos da Constituição, repito, cabe ao Estado proteger e amparar a educação e a cultura. Daí a necessidade, nas estações de rádio e televisão nos órgãos de publicidade do Estado, notadamente oficiais, ser promovida, por todos os meios, essa educação, que o povo precisa, como pão para o espírito.

É mister promover-se essa educação que o constituinte de 46 estabeleceu no art. 166 de nossa Magna Carta. Mas, na prática, o que vemos é o contrário. Vem ocorrendo, no Brasil, quanto ao particular, que os órgãos de publicidade são veículos de deseducação cívica. Atente bem a Câmara: são veículos de desmoralização das próprias instituições democráticas, ou melhor, órgão de desmoralização da democracia.

O que se lê nos jornais do Estado e o que se vê nas estações de rádio e televisão e outros veículos de propaganda é exatamente o contrário daquilo que a Constituição prescreve. São veículos de desagregação, instrumentos de desordem e da mentira, a boataria organizada a envenenar, no espaço do tempo, a consciência da coletividade.

Assim sendo, Sr. Presidente, o Estado brasileiro e seu Governo estão fugindo ao dever constitucional. Sim, esquivam-se ao corneizinho dever estabelecido na Constituição.

Ademais, as cédulas para candidatos, os transportes, enfim, tudo quando concorra para a educação cívica deve promanar do Estado. Se a política é uma ciência, não podemos desprezar esse ramo da ciência humana, desvirtuando sua alta finalidade, criando clima de deseducação cívica do povo.

O processo eleitoral que aí está contribui, como traça em roupa velha, para a destruição da indumentária democrática do país. Quanto a isso, ninguém tenha dúvida. A cristalização da educação de nossa gente está na sua cultura cívica, como declarei de início, e só é possível corporalizar essa cultura, fortalecê-la e desenvolvê-la para o enriquecimento moral, intelectual e político da nação, se acabarmos de vez com este processo eleitoral, responsável, direta e indiretamente, por esta política de “Deus para mim e o diabo para quem de mim discorde”.

Não! O que vemos, em consequência dessa lei eleitoral, é o bramir de paixões tumultuárias, o furor de dominar por qualquer meio, o suborno em plena floração, a venialidade, o homem se vendo na contingência de ter de roubar muito para não perder o pleito... São os partidos políticos se transformando em balcões de negócios pessoais, é a traficação do prestígio palaciano, o filhotismo, o açambarcadismo, o monopolismo, são as transações políticas mais indecorosas e grosseiras prevalecendo sobre as coisas mais nobres e mais sublimes da vida nacional.

A verdade é esta. Há provas de que a lei eleitoral vigente não pode subsistir como está. Se negarmos a existência dos erros contidos no seu corpo, estaremos errando duas vezes, porque adotando novos erros e aumentando a descrença e a desilusão do povo na vida pública nacional e nos homens públicos do país.

Como vive o Brasil nesta hora, com esse processo eleitoral? Vive na esperança do temor; é o pânico, é a preocupação, as vistas em todos os cantos, os ouvidos à escuta, perplexos, tomados de terror e medo. É a insônia nacional, a preocupação de que poderemos perder amanhã uma eleição. As nulidades, os incapazes têm muito maior possibilidade de que os valores reais para o trabalho suoreptício de penetração no meio das massas. Sabem mentir com mais facilidade, mentem com ares de paternidade, mentem, pelo prazer de mentir. O homem de bem, o homem de cultura, o homem de valor não se pode igualar com o demagogo vulgar. Em verdade, o que mente mais, o que furta mais é o que está, sem dúvida alguma, na fila dos premiados nos pleitos eleitorais: mas os que têm austeridade, maior bagagem de experiência, de conhecimento dos seres e das coisas do nosso País, esses estão condenados, Sr. Presidente, a cair no chão, no abandono e no esquecimento das próprias massas amorfas em cujo meio vivem.

Sr. Presidente, o Estado tem o dever de promover essa educação cívica e moral de que nos fala a Constituição da República. Ainda hoje, o eminente homem público que é nesta hora como um luzeiro de esperança no futuro desta geração, pela cultura, pelo saber e pelo espírito público, o Presidente do meu Partido, Sr. Deputado Artur Santos, nos apresentava o farol que irá iluminar a rota que nos há de servir de caminho para chegarmos a porto seguro. Mostrava-nos S. Excia. a necessidade da reforma dessa lei, dava-nos inspiração, convidava-nos a que lêssemos o art. 166 e a que declarássemos alto e bom som que ele, pessoalmente, e o nosso Partido vão lutar, dentro de todas as possibilidades, no sentido de dar à Nação uma lei eleitoral que tenha por finalidade aproveitar os valores reais para a floração do jardim da grandeza nacional.

Srs. Deputados, dir-se-á que um Presidente da República, ou um Governador de Estado, sendo honesto, possui bastante virtude e qualidades para conservar essa honestidade quando no poder. Mas como, se esse homem, para chegar ao poder, precisa às vezes intoxicar o organismo da nação, cujo in-

testino já está, por natureza, intoxicado, e assume compromissos fundamentais com os partidos e com os eleitores de que carece para subir? Depois, empossado, que faz esse homem? Ele tem de atender determinadas injunções, que nem sempre se harmonizam com o ritmo da moralidade nacional. Então, vê-se na contingência de não poder fiscalizar os próprios amigos. Por elegância, não quer desconfiar deles; prefere ser traído por eles. Esse é o círculo vicioso da vida pública do Brasil.

Sr. Presidente, perfeitamente cõscio de que estou prestando um serviço à Nação, de que estou servindo à democracia e de que estou de bem com a minha consciência, dou meu voto à lei ora em discussão, porque certo de que este é o veículo mais indicado para promovermos a aplicação do dispositivo constitucional no sentido do bem, no sentido do melhor para a vida política democrática do nosso País. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Arruda Câmara.

O SR. ARRUDA CAMARA (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, serão breves as minhas considerações a respeito do Projeto n.º 1.870-A, que vem sendo, há dias, discutido nesta Casa.

De início, tenho a dizer a Vossa Excelência e à Câmara que sou contrário a essa proposição. Repugna-me como presidente de diretório nacional de um partido, receber dinheiro dos cofres públicos ou de impostos, para fazer política partidária.

Com efeito, diz o projeto:

"Art. 1.º É criado o fundo especial de assistência financeira aos partidos nacionais legalmente organizados, devendo ser êle constituído:

- a) do produto da arrecadação do Sêlo Cívico, de que trata o art. 2.º;
- b) das multas aplicadas em virtude de infração, de qualquer natureza, ao Código Eleitoral;
- c) das parcelas de subsídio cu de ajuda de custo que por motivo legal, os titulares federais de mandatos legislativos ou executivos (deixarem de receber, durante o exercício de suas funções;
- d) de taxa partidária de um por cento (1%), adicional ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
- e) de outras acessões financeiras previstas em lei, ou provenientes de doações particulares".

Evidentemente, a lei que se pretende fazer vai subvencionar, com o dinheiro proveniente de impostos e até de saldos dos créditos destinados ao subsídio e ajuda de custo dos Senhores Deputados, os partidos políticos para fazerem política partidária.

A meu ver, Sr. Presidente, sem querer fazer praça de ética ou de moralidade política, acho que os partidos devem fazer a política, realizar suas campanhas, promover seus movimentos eleitorais, à sua própria custa, a custa dos candidatos, dos diretores, daqueles eleitores que contribuem para as caixas partidárias. Não me parece de bom alvitre, nem edificante perante nosso povo, que já não vê com bons olhos muita coisa que ora se verifica durante as eleições, se tire dinheiro dos cofres públicos, de impostos, de contribuições como esta do imposto de renda, para se custearem despesas meramente eleitorais e partidárias.

O Sr. Campos Vergal — Permite V. Excia.? Tenho grande prazer em subscrever, integralmente, as assertivas oportunas de V. Excia. Tinha absoluta certeza de que o nobre colega atacaria este projeto com o brilho que lhe é peculiar. Digo mais: se esse projeto fôsse aprovado, constituiria, até gravíssima ameaça ao regime e nós cairíamos no descrédito popular. Eu me congratulo, pois, vivamente, com V. Excia. pela oportuna e brilhante análise que está fazendo da proposição.

O SR. ARRUDA CAMARA — Sou muito grato ao apoio de V. Excia. Outra coisa não seria de esperar, dada a maneira como V. Excia. tem-se conduzido nesta Casa.

Mas, como dizia, tem-se alegado que o projeto evitaria que se promovessem arrecadações para proteção de determinados candidatos através de órgãos de importação, de exportação e de outras entidades de que pode dispor o Poder Público. Mas evitar um abuso gravíssimo à custa de outro também gravíssimo, não me parece de boa ética e de boa moral política. Acho que nem através daquelas facilidades de importação e exportação, nem através de negócios de café, como se disse no inquérito do Banco do Brasil, nem através do desvio de rendas do Tesouro Público se deve fazer eleição e política partidária. Essa política interessa às agremiações partidárias, interessa aos partidos, interessa aos candidatos, mas não interessa diretamente ao povo que paga os impostos. O dinheiro do povo deve reverter em obras de interesse coletivo. Ora, a política partidária não me parece seja de interesse da coletividade. Pode redundar em legislação, em obras que entendamos como de interesse coletivo, mas, do ponto de vista imediato do direito, a política partidária interessa apenas a pessoas ou a grupos políticos...

O SR. PRESIDENTE — Peço licença para interromper o nobre orador, pois às 16 horas, imprezivelmente, começa a segunda parte da sessão, destinada ao Orçamento. V. Excia. fica com 25 minutos para a próxima sessão.

O SR. ARRUDA CAMARA — Sr. Presidente, vou terminar, por agora, estas considerações, permitindo-me ainda tecer alguns comentários em torno do projeto. De antemão, faria um apêlo à nobre Câmara, tendo em vista o bom nome do Parlamento e em defesa dos créditos de confiança que o povo concede aos legisladores: não votemos esse projeto! Permanecemos no *statu quo* em que se encontra a legislação sobre a matéria. Não é edificante o projeto; trará no meio do povo, sobretudo nas massas, a descrença nos seus legisladores. O juízo que se vai fazer, o que vai dizer a imprensa, com fundamento — declaramos claramente — é que queremos fazer política, queremos eleger-nos, desejamos conquistar posições, à custa do Tesouro, à custa de impostos, à custa dos saldos de subsídios e da ajuda de custo, que devem ser recolhidos ao Tesouro, quando não forem pagos aos seus destinatários.

Destarte, Sr. Presidente, encerrando estas considerações, peço aos Srs. Deputados que não aprovevem esse projeto, porque êle fará muito mal ao regime, desacreditando o Congresso perante o povo. (*Muito bem; muito bem*).

(D.C.N. 27-6-53).

#### ~~Projeto n.º 2.557-D — 1952~~

~~Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — os créditos adicionais que especifica; tendo parecer da Comissão de Finanças com substitutivo ao projeto emendado em 2.ª discussão.~~

#### ~~PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS~~

~~RELATÓRIO~~

~~Ao projeto n.º 2.557-52 foi oferecida uma emenda de minha autoria, mandando suprimir a dotação de R\$ 275.000,00 consignada ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, para aquisição de móveis e utensílios.~~

~~Essa emenda decorreu do entendimento desta Comissão de Finanças em não conceder suplementação ou crédito especial para despesa da natureza da que cogita. A emenda é, pois, menos minha do que da própria Comissão.~~

~~PARECER~~

~~Accepto a emenda para suprimir a despesa de que trata. Não podemos permitir que se adquiram Cr\$ 275.000,00 de móveis, com recursos adicionais, quando o Orçamento Geral já consigna, anualmente, dotação específica àquele fim.~~

~~Tendo o projeto uma tramitação morosa, desde que o Tribunal Superior Eleitoral solicitou a aber-~~

## PROJETOS EM ESTUDO

## Projeto n.º 1.870-A-52

*Segunda discussão do Projeto n.º 1.870-A. de 1952, que institui o Fundo Partidário, regula sua distribuição, e dá outras providências.*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Arruda Câmara.

O SR. ARRUDA CÂMARA — Senhor Presidente, na última sessão, dirigia eu apêlo a esta egrégia Câmara no sentido de rejeitar o Projeto número 1.870-A, quando expirou o prazo regimental para discussão da primeira parte da ordem do dia. Hoje sinto-me no dever de voltar ao assunto e de instituir dirigindo-me de maneira especial aos nobres líderes Gustavo Capanema, Afonso Arinos e Vieira Lins, que orientam as agremiações partidárias mais numerosas, para que os senhores Representantes atentem bem na gravidade do projeto ora pendente de decisão da Câmara.

A meu ver, Sr. Presidente, tal proposição tem sido analisada perfunctôriamente.

Não é possível que, meditadamente, com reflexão, votemos lei que manda tirar dinheiro do erário público para subvencionar os partidos, a fim de que realizem eleições e outros atos de política partidária, que não interessam diretamente ao povo, nem à coletividade, mas, apenas, a grupos, a políticos, ou a determinadas pessoas.

Dizia eu, Sr. Presidente, que os dinheiros da Nação devem ser empregados na pagamento de serviços e obras de interesse coletivo. Ora, ninguém poderá sustentar de boa mente, que política partidária, alistamento, eleições, transporte de eleitores e, até — quem sabe? — compra de votos, sejam coisas de interesse coletivo e não apenas atos de política partidária, que interessa exclusivamente a determinadas pessoas, ou a determinados grupos.

A gravidade deste assunto aumenta se considerarmos que, dentro desta Casa, se encontram presidentes de diversas agremiações partidárias, líderes de partidos políticos que vão disputar a eleição. Esta lei representa nada menos que isto, determinarmos que certas quantias sejam tiradas do Tesouro, das contribuições do povo, a fim de com elas concorramos às eleições, para nos elegermos, em última análise. Não sei, Sr. Presidente, se pode haver fato que nos desacredite tanto perante o povo, criando ambiente de pessimismo e desilusão ainda maiores do que o que atualmente se verifica acerca das instituições e dos poderes públicos.

Esta Câmara têm-se revelado à altura das suas funções, determinando inquéritos parlamentares, como os que se estão realizando na CEXIM, na COFAP, na Carteira de Redescontos, nos empréstimos do Banco do Brasil, na Última Hora e em diversos outros setores. Com que autoridade moral, amanhã, depois de havermos autorizado tirar dinheiro do erário público, para entregarmos aos partidos de que somos representantes e líderes, poderemos prosseguir nesses inquéritos ou determinar novos inquéritos em setores dos diversos ramos da administração Pública?

O Sr. Magalhães Melo — Estou em grande parte de acordo com V. Ex.<sup>a</sup>, sobretudo quanto aos aspectos morais, ligados ao projeto. O que se pretende, realmente, com ele é, em última análise, defender os partidos contra a ação do poder econômico e financeiro

Isto, porém, poderá conseguir a Câmara através de legislação própria. Assim, entretanto, não tem feito. Sabemos, por exemplo, a grande soma que detêm o S.E.S.I. o S.E.S.C., neste País, procurando, inclusive, eleger Deputados às Câmaras Legislativas para defender sua política. A atuação desses grupos econômicos e financeiros é que esta Câmara deve disciplinar a sua ação, sobretudo quanto ao aspecto político e à influência eleitoral, que possam exercer no pleito, e não através do fundo partidário, que vai escravizar os partidos ao poder.

O SR. ARRUDA CÂMARA — V. Ex.<sup>a</sup> tem toda razão. Através de uma legislação nova, rigorosa, e sa-

dia, é que se deve impedir a influência do capital, a influência de dinheiro, em determinados setores eleitorais, e não através de atos pouco elegantes, não através de ato que concorrerá para desacreditar o Parlamento perante o povo, porque não se devem fazer males para que eles surtam bens. Este é um axioma de moral que São Paulo enunciava no seu tempo.

Sr. Presidente, meu partido é talvez a agremiação mais pobre deste País, partido pequeno que vem lutando com grandes dificuldades dada a concorrência das grandes agremiações, onde se encontram capitalistas, homens de dinheiro. Prefiro, porém, que meu partido continue pequeno, humilde, modesto, a que venha crescer com dinheiro tirados dos cofres públicos do imposto de renda, dos saldos, de subsídios e da ajuda de custo dos Deputados, dinheiro que é do povo e ao povo deve reverter através de obras de interesse coletivo.

O Sr. Magalhães Melo — Permita o nobre colega. Queria dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que o Partido Democrata Cristão, pelo menos no nosso ponto de vista, não é um pequeno partido — expressão que atribuo possivelmente à modestia do orador. Tanto não é que mandou para esta Casa um representante do alto mérito intelectual e moral de V. Ex.<sup>a</sup>, que aqui tem sido uma verdadeira cidadela em defesa das tradições cristãs da família brasileira.

O SR. ARRUDA CÂMARA — Sou grato pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que muito me honra por ser o testemunho insuspeito de muito ilustre representante de um partido que até há bem pouco camptati nesta Casa e fora dela.

Mas, nesta hora, quero fazer um apêlo, aos sentimentos cívicos desses partidos, e de seus líderes; quero repetir esse apêlo ao ilustre pernambucano líder do P.T.B., ao Sr. Deputado Gustavo Capanema, ao Sr. Deputado. Afonso Arinos, representante, nesta Casa, da "Eterna Vigilância", para que não se adormeça, não se anule essa vigilância eterna, para que não se abra esse lamentável hiato na conduta da U. D. N. e dos demais partidos, votando uma lei como esta, que só terá um efeito — o de desacreditar o Parlamento perante o povo. Não exagerarei dizendo que, se este projeto for convertido em lei, — pois acredito que o Sr. Presidente a República o veto — constitui um desafio ao povo, que contribui que paga impostos para coras, impostos que devem reverter em seu benefício e não no interesse partidário ou de grupos.

O Sr. Jales Machado — Acredito, de acordo mesmo com a argumentação de V. Ex.<sup>a</sup>, que esse projeto, se for convertido em lei, talvez represente a desagregação dos próprios partidos quando da redistribuição desses fundos pelos diversos serviços que o partido tem de custear nos vários setores. Estou de pleno acordo com V. Ex.<sup>a</sup> em que esse projeto não deve merecer o voto da Câmara, porque, se aprovado, será um ato de desmoralização do próprio Congresso Nacional.

O SR. ARRUDA CÂMARA — V. Ex.<sup>a</sup> traz um subsídio novo aos meus argumentos. Na verdade, esse projeto vai ser um germe de desagregação dos próprios partidos quando da distribuição do numerário, quando se tratar não só de verificar qual a quota que cabe a cada um, mas dentro de cada partido como será aplicado, como será atribuído aos candidatos, aos diretores do interior um dinheiro cuja procedência não é muito limpa, não é elegante nem cristalina e que só servirá para pomo de discórdia dentro das agremiações partidárias.

Sr. Presidente, não conhecesse eu o nobre autor desse projeto, não fôsse um admirador de suas qualidades cívicas e morais, das virtudes de patriota, ficaria a pensar que esse projeto trazia uma inspiração deletéria tendente a arrastar a Câmara ao seu desrespeito e, quem sabe mais tarde até à sua dissolução. E' por esse caminho dos desfiladeiros, em que se dá um passo hoje e outro amanhã, no descrédito da opinião pública no cancelamento do crédito de confiança que o povo nos abriu, que se marcha para o abismo; é nessa vereda de desfiladeiros que caminha-

remos, até que o Parlamento se desacredite perante o povo e o povo se convença realmente de que não temos mais autoridade moral para legislar. E se isso se der, por desgraça, aí das das instituições! O que será de um País onde o Poder Legislativo já não exista através de Casas de Congresso, ou então onde o Parlamento não tenha autoridade moral, isenção de ânimo para se impor perante a Nação, autorizando inquérito parlamentares necessários, fazendo leis para coibir abusos, para regenerar e modificar os costumes políticos?!

Não sei onde chegaremos se dermos esse primeiro passo, aprovando projeto que manda dar dinheiro do erário público aos partidos, para realizarem política partidária, alistamento eleitoral e quiza atos menos lícitos que se praticam nas campanhas eleitorais...

Chamo a atenção da Câmara para a gravidade do projeto de lei que se discute. Ainda é tempo de meditarmos sobre as conseqüências de um passo como este. Considero um verdadeiro atentado concorrermos, diretamente ou indiretamente, para o desprestígio do Poder Legislativo, e não tendo dúvida de que, aprovada e sancionada essa lei, teremos concorrido positivamente para o descrédito do Poder Legislativo, estimulando ainda atos semelhantes dos outros poderes, que ora já se praticam. A respeito desses atos, determinamos a criação de comissões parlamentares de inquérito para apurá-los, enviando os respectivos processos ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, para que sejam punidos os culpados. Votando essa lei, teremos concorrido para estimular novos atos dessa natureza: negociações, desvio de dinheiro público, de autarquias, ou de institutos, para propaganda política e eleitoral, através da imprensa, através do rádio, através de negócios. Isso, sem falarmos da fábrica de empregos, santuários ou não, mas desnecessários, ou de tantas outras armas com que, para conseguir o controle eleitoral, muitas vezes, os poderes públicos ou seus representantes, principalmente o Poder Executivo, vem abastardando as instituições e atraindo o descrédito do povo para o regime democrático, enquanto os golpistas nos espreitam, enquanto os remanescentes do totalitarismo aproveitam todas as oportunidades, todos os pretextos, para nos desprestigiarem e desacreditarem perante a opinião pública, perante o povo brasileiro.

Não, Srs. Deputados, não colaborem com os golpistas e remanescentes das ditaduras fornecendo-lhes pasto para sua propaganda, fornecendo-lhes subsídios com rossos atos, armas que se poderão voltar contra nós e, talvez, nos destruir. Será um ato que a Câmara teria de penitenciar-se no futuro. Sr. Presidente, Senhores Deputados.

O Sr. Campos Vergal — Subscrevo *in totum* todas as considerações de V. Ex.<sup>a</sup>, concordo com elas em gênero, números e caso.

O SR. ARRUDA CAMARA — Muito obrigado. Já na última sessão V. Ex.<sup>a</sup> trouxe-me valioso subsídio às considerações que vinha desenvolvendo.

Perdõe-me a Câmara se me torno veemente e, as vezes, demasiado forte, na discussão de assunto como esse, que julgo não ter sido bem pensado, refletido e bem meditado, pois não acredito que esta Casa, meditando e refletindo bem, aprove projeto como este que só servirá para estimular novos atos de avanço nos dinheiros públicos, que só servirá para o descrédito e a desilusão do povo a respeito do Poder Legislativo!

Senhor Presidente, terminando estas considerações, deixo aproveitar os minutos que me sobram para formular um protesto veemente, em nome da consciência democrática do Brasil, contra a onda de terror e de fuzilamentos que os russos estão desencadeando, nesta hora, na Alemanha Oriental. São tanques que arrasam a massa popular contra ela disparando; são os pelotões de fuzilamento que prendem, julgam, fuzilam e chacinam operários e homens de um povo desarmado!

Senhor Presidente, já é tempo de cessar tanto derramamento de sangue! Quase dez anos são decorridos e a maior parte das Nações vencidas da Europa, continuam sob o tacho vermelho da Rússia, dessa Rússia que, através dos seus representantes pelo mundo inteiro, vive reclamando liberdade, alardeando democracia, falando em sentimentos do povo, no respeito aos direitos da pessoa humana. Por que não se reti-

raram, Sr. Presidente, esses exércitos dos países acupados, da Rumania, da Hungria, Tchecoslováquia, onde agora mesmo uma onda de revolta contra o comunismo se ergue de tal forma que são enviadas divisões inteiras do Exército Russo para estrangular as aspirações do povo, a tranquilidade e a liberdade perdida? Das Repúblicas Bálticas, da Albânia, da Bulgária, da Alemanha Oriental, de toda a parte onde a Rússia plantou o seu tacho vermelho, donde não saiu e não quer sair? Não bastam as mortes e o sangue que a Rússia, já tem espalhado, não só no seu território, realizando genocídios, extinguindo classes inteiras, liquidando, por exemplo, em conjunto aqueles treze mil marinheiros de Kronstad, Trotsky afirmava serem o orgulho e a glória da revolução vermelha. Porque não concordaram com a ditadura do Partido Bolchevista, foram eles mandados varrer pelas armas e não mais considerados o orgulho, mas o próprio da revolução vermelha. E o mesmo Trotsky, que os mandou afogar em sangue, recebeu merecido prêmio e teve sua cabeça lascarada, no México a machadadas, a mandado do próprio Stalin, o qual estendeu as garras da hiena vermelha até os países estrangeiros, para liquidar seus adversários. Não, basta o sangue dos dez mil oficiais poloneses assassinados pelos vermelhos, com tiros na nuca, na floresta de Katyn, perto de Smolensk; não basta a onda de sangue que o comunismo tem derramado por toda parte com os massacres, com os expurgos sucessivos, com os atentados e assassinatos; não basta o sangue dos seus milhões de camponeses Kalaks que a revolução russa liquidou e de vinte milhões de pessoas que morreram, e estão morrendo nos campos de concentração! Se não basta todo esse sangue, que se detenha a hiena vermelha ao menos diante do sangue dos operários, dos trabalhadores alemães que desejam liberdade, depois de tantos anos de jugo e escravidão debaixo do pior de todos os terrores!

Ergo, pois, Sr. Presidente, desta tribuna democrática da Câmara do Brasil, meu protesto contra a continuação do jugo opressor e dominador da Rússia sobre os países ora chamados da "cortina de ferro" e, principalmente, contra esses massacres e fuzilamentos que se verificam na Alemanha! Chegue a nossa voz de patriotas, a nossa voz de democratas e de cristãos até o Chanceler Adenauer e até ao povo alemão, comunicando que num país livre como o Brasil, numa Câmara democrática como a nossa, se levantam vozes para protestar contra os atentados dos russos naquele grande país, contra o sangue que se está derramando ali criminosamente, contra a sufocação, o garroteamento da liberdade de um povo que deseja sacudir o jugo, que deseje ver-se livre de seus opressores, que deseje eleições, que deseje dirigir-se por si mesmo. Ao povo alemão oprimido e martirizado pelos desalmados soviéticos, chegue o conforto de nossa solidariedade. Li, há alguns meses, que o Sr. General Eisenhower, antes de se eleger Presidente da República dos Estados Unidos, prometera libertar os países oprimidos da "cortina de ferro" ou, pelo menos, lutar pela sua liberdade. É tempo de que o Presidente da América do Norte, que a França, que a Inglaterra, que declaram guerra à Alemanha para libertar a Polônia, acordem de seu letargo e libertem essas nações, exijam que esses povos sejam reintegrados no governo de si mesmo.

São estas as palavras que profiro neste momento, fazendo preces a Deus no sentido de que ouça aqueles povos no seu grande anseio de liberdade, de autodi-reção, de autogoverno, nesta hora em que sofrem, em que vêem seus filhos e trabalhadores chamados e fuzilados por esse monstro insaciável na sua sede de sangue, a hiena vermelha da Rússia. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão do projeto n.º 1.370-A, de 1952.

Tem a palavra o Sr. Mendonça Júnior (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Vieira Lins.

O SR. VIEIRA LINS (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, serei breve sobre o assunto, e se a ele venho é pelo chamamento

que me foi feito tão generosamente pelo ilustre colega, o grande Deputado padre Arruda Câmara. S. Ex.<sup>a</sup>, no seu discurso, todo cheio de conceitos justos, e perfeitamente aceitáveis no caso dentro daquela lógica que lhe é peculiar na discussão de todos os problemas ventilados nesta Casa, até mesmo naqueles em que divergimos, S. Ex.<sup>a</sup>, teve a bondade de, por duas vezes, pronunciar o meu nome, convidando-me ao debate, como a achar que isto seria de utilidade contra este projeto.

O Sr. Arruda Câmara — Fí-lo confiante na sua grande autoridade e nos sentimentos patrióticos que reconheço em V. Ex.<sup>a</sup>, na cultura e no critério com que analisa esse assunto, que considero grave e importante.

O SR. VIEIRA LINS — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>. Na realidade, o projeto é inaceitável. Bastava que somássemos a todos os argumentos aduzidos aquele do quanto seria repudiável forçar alguém pagar um selo para ajudar, por vezes, um Partido contrário às suas idéias e aos seus desígnios. Desta forma, iríamos ainda alimentar forças contrárias e estranhas ao nosso pensamento, com o resultado da própria economia e do nosso suor.

Mas o que me trouxe à tribuna, neste momento, aproveitando o ensejo deste projeto, foi, mais uma vez lembrar à Casa que, ao invés de estarmos a discutir meios de criar funções para os Partidos desta maneira, melhor seria que todos os homens de partido, fazendo um denominador comum dos seus programas, estabelecendo um termo médio das suas idéias, todos eles reunidos, encantassem daqui em diante uma caminhada mais longa, porém, mais útil, mais necessária a solução dos problemas realmente inadiáveis para a nacionalidade (*Muito bem*).

Daqui tenho chamado muitas vezes, tenho falado quase sem ser ouvido ou compreendido, sobre a lei agrária, reforma agrária, na preocupação de situar melhor já o caráter de empreitada do homem que trabalha na terra alheia, já o caráter do posseiro que, dobrado à terra, durante dezenas de anos, assiste, quando o tubarão lhe compra a terra em grande porções, a derrubada e a queimada do rancho, a exploração da família, a destruição das benfeitorias. Isto me vem a pélo justamente porque hoje, nesta Casa, recebi vários trabalhadores do Município de Porecatu, no Estado do Paraná, que de lá vieram escorchados pelos proprietários, mancomunados com a força e o poder do próprio Governo que está ligado aos homens do capital, tirando-lhes o pão, arrancando-lhes a terra, destruindo-lhes o lar e obrigando-os a pedir a esmola da justiça na própria Capital da República!

Eles me vêm com uma carta do Secretário do meu Partido, apelando para o meu coração, para os meus sentimentos. Para que algo faça, como se, porventura, estivesse em minhas mãos e não na necessidade imediata desta lei que o Congresso não elaborou ainda, mas da qual o Governo tanto fala, que não foi possível realizar, não tendo vindo ainda para aqui, em caráter real. Não se concretizou nem mesmo o projeto 83, do Sr. Deputado Nestor Duarte, da Bahia, projeto que está aqui dormindo nas Comissões, após ter lhe eu oferecido parecer favorável. Nem mesmo esta lei de reforma agrária, que era tão útil, foi levada a efeito. E os casos se sucedem, e os casos se multiplicam. O trabalho rural, no entanto, continua espoliado a cada instante. O trabalhador da cidade ainda consegue o amparo legal, nos momentos de aflição, como aconteceu agora, na greve dos marítimos, porque está ao pé da imprensa, ao pé do Parlamento, ao pé da Presidência da República, ao pé do seu Partido, ao pé do Ministério, e onde seus gritos e seus clamores tonitrosantes, despertam o poder público; expõem eles suas reivindicações, a fim de seus problemas não se transformarem em problemas sociais. Aquêles, porém, esquecidos de tudo e de todos, espoliados pelos poderosos e abandonados pela Justiça, continuam na eterna via sacra, em busca de um Deputado para conseguir-lhes uma carta para o Sr. Ministro da Justiça, para o Secretário de Interior e Justiça do seu Estado; à procura de um outro para obter uma carta para o Juiz de Direito que, no entanto, faz dela o que bem entende, rasgando-a, por vezes, na cara dos próprios homens que a levam, sem tomar qualquer medida de caráter judicial.

E' por isso que me lembrei de despertar a consciência desta Casa para que, em vez de pensar em fundo partidário, em auxílio à ação partidária, pense na solução de problemas de ordem geral e vitais para a Nação, a fim de garantir a liberdade democrática, e se não faça política tacanha, política tremendamente assassina, como aquela que, agora em Sergipe, vai enlutando lares, derramando sangue e trazendo à democracia perigos constantes e permanentes, ao sabor daqueles que entendem que a democracia é interesse próprio.

Por isso é que conclamo os Srs. Deputados a votar contra este projeto, mas transformando o seu sentido e conteúdo na melhoria do pensamento partidário. (*Muito bem, muito bem. — Palmas*)

O SR. JOAO CABANAS — (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, discute-se o projeto que intitui o fundo partidário, cujos detalhes já são bem conhecidos pela Câmara.

Na realidade, esse projeto não pode ser aprovado, porque, além de criar modalidade medita e anti-democrática, ainda viria reforçar aqueles defeitos que a experiência das últimas eleições nos tem demonstrado.

Estamos passando por uma fase inegavelmente de aprendizagem da prática democrática e temos obrigação, tanto quanto possível, de desenvolver no povo o ensino, o modo de proceder nos momentos das eleições. Mas temos de reconhecer que algumas circunstâncias não podem ser abolidas, mesmo com o nosso ensino e com a nossa boa vontade. Uma delas é trazer o eleitor até as urnas. O nosso país não tem meios de comunicação, não tem meios de transporte, não dá ao cidadão padrão de vida para que ele possa cumprir os seus deveres cívicos com certa facilidade. Resulta daí que o candidato, com muita razão — é humano — procure, ou dentro de seu partido, ou com os seus recursos próprios, suprir essa deficiência do cidadão eleitor. Quando o candidato ou o partido dá esse passo, já sabemos perfeitamente em que crescendo irão os passos subsequentes. Então, verifica-se aquilo que vimos nas eleições passadas — a força do poder econômico de certo candidato e de certos partidos predominando em todo o panorama eleitoral. Pode-se culpar o candidato, pode-se culpar o partido? Absolutamente não. Sou insuspeito para falar a esse respeito. Sou homem que disputou a eleição sem recurso de espécie alguma. Alcancei 11.800 votos. Vi, com muita mágoa, os meus adversários disporem de grandes recursos para desviar o eleitorado. Mas não fiquei despeitado, nem vim trazer ao debate público esse fato, ou condenar os meus colegas. Achei que era natural, que era humano e que tudo se verificava por força das circunstâncias.

Ora, ninguém será capaz de dizer que o fundo partidário, de acordo com o projeto, conforme está redigido, virá sanar essas deficiências. Ao contrário dando recursos aos partidos, que têm poderes financeiros e econômicos, e conseqüentemente, aos seus candidatos, a distinção vai ser ainda mais odiosa.

O Sr. Nelson Omegna — Acho que seria realmente pior, não só pela luta que se travará dentro dos partidos, mas ainda porque os cabos eleitorais sabendo que os partidos dispõem de fundos, se oferecerão ao suborno eleitoral com muito mais lome e com muito mais desassossego do que não havendo esse fundo financeiro para os partidos.

O SR. JOAO CABANAS — Não quero chegar à desalegria de afirmar que os cabos eleitorais...

O Sr. Nelson Omegna — Refiro-me, naturalmente, aos cabos eleitorais que se submetem a esse regime de dinheiro. Esses se assanharão muito mais existindo o fundo partidário do que presentemente.

O SR. JOAO CABANAS — Eu sei. Mas não vamos dizer que os cabos eleitorais agem em função do suborno. O que eles fazem é humano. Nas eleições passadas, eu chegava muitas vezes num diretório com as minhas cédulas e pedia que fossem distribuídas. A distribuição, porém, tinha de ser feita cessando-se aquelas cédulas com outras para presidente e Vice-Presidente da República, para Senador, para Deputado federal, estadual etc. Ora, esse serviço de casar 2.000, 3.000, 10.000 cédulas, quem o faz não é o cabo eleitoral, mas uma equipe de pessoas, 10 moças ou 10 crianças, que trabalham durante dias.

Essa pessoas precisam de alimentação, de transporte e outras pequenas coisas. De modo que as exigências feitas pelos cabos eleitorais é coisa humana, natural, não pode sofrer crítica. E não podemos chegar a esse extremo de dizer que, de fato, há essa corrupção em todo o Brasil. Vamos respeitar, a não ser quando haja fatos concretos, casos objetivos que tenhamos visto.

Mas, Sr. Presidente, parece-me que compete ao Parlamento elaborar uma lei tal que, não podendo essas despesas das eleições ser custeadas pelos partidos, nem pelos candidatos, porque podiam degenerar, o sejam pela própria Justiça Eleitoral, principalmente na questão do transporte.

Tenho aqui o esboço de um substitutivo, que visa a criar o séio eleitoral, cuja renda será entregue à Justiça Eleitoral. Esta distribuirá por quotas às zonas eleitorais, de acordo com o número de seus eleitores. Ai, então, sim, o Juiz fica com um fundo disponível para mobilizar todos os transportes nos dias das eleições, podendo estender essas despesas à própria propaganda dos partidos, compreendendo todos os candidatos sem distinção e sem omissão.

Picando a cargo da Justiça Eleitoral — assim como já fica o alistamento — o transporte dos eleitores, o seu retorno e a propaganda dos partidos, creio que estariam sanadas de muito as deficiências da nossa prática democrática.

E' necessário, entretanto de qualquer forma que a Câmara se preocupe com o aspecto de que todo cidadão brasileiro vote e tenha consciência do seu voto, para poder manter íntegra essa democracia.

Estamos vendo hoje no Brasil um afluxo de agentes internacionais, cada um defendendo interesses de seus países, na maioria dos casos de ordem ideológica e outros de ordem econômica. Vemos através dos noticiários da imprensa, principalmente nos últimos dias, a intenção manifesta de se lançar o País em divergência política internacional na América do Sul, que realmente não existem.

Agora mesmo — e foi trazido este fato aqui para a Câmara — jornais abordam uma pretensa agressão da Argentina contra o Uruguai, a pretexto — dizem eles — de que a Argentina está sendo incomodada pelos refugiados no país oriental.

O objetivo é claro: querem, como afirmaram desta tribuna, que o Brasil tome novamente a liderança da política internacional na América do Sul. Insinua-se clara e positivamente que o Brasil deve tomar posição contra a política do governo argentino que, pelos nossos compromissos internacionais, em nada nos pode afetar e interessar.

Sabemos bem quais os motivos e quais as razões que estão determinando esse noticiário nos jornais e essa movimentação dentro do Parlamento. O Brasil não pode se envolver em questões internacionais. O Brasil tem suas preocupações internas: tem suas preocupações políticas; tem suas preocupações econômicas; tem suas preocupações administrativas e não deve alheiar-se dessas preocupações para ir se intrometer em assunto que não lhe diz respeito e que o colocaria naquela situação já conhecida pelo ditado popular: o gato a tirar castanha do fogo que pertence ao outro.

Mas para isso, meus Senhores, é necessário que a Nação brasileira tenha consciência perfeita de sua democracia, tenha consciência perfeita do exercício do voto, a fim de trazer para o Parlamento os seus verdadeiros líderes e que estes possam aceitar as sugestões como a tão brilhantemente feita há pouco pelo nosso colega Deputado Vieira Lins. Necessitamos da reforma agrária, necessitamos da reforma das instituições, necessitamos de nos libertar, necessitamos da nossa emancipação econômica. Para isso, entretanto, é necessário que para o Parlamento venham homens que representem legitimamente os interesses e os ideais do povo brasileiro. E para que o povo brasileiro possa elegê-los é preciso que tenha toda as facilidades no mecanismo, no exercício do voto.

Assim, Senhores, sou contra o projeto, e espero que o tempo me permita apresentar-lhe um substitutivo que, a meu ver, reúne as condições que poderão eliminar todos os defeitos verificados, na prática, no exercício do voto.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão e adia a votação do projeto n.º 1.870-A, de 1952.

O SR. PRESIDENTE — Tendo sido oferecidas emendas ao Projeto número 1.870-A, de 1952, em 2.º discussão, volta o mesmo às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

N.º 1

*Emenda substitutiva total Institui o Fundo Partidário regula sua distribuição e dá outras providências.*

(Do Sr. Tarso Dutra).

Art. 1.º E' criado o fundo especial de assistência financeira aos partidos nacionais legalmente organizados, devendo ser ele constituído:

a) da taxa partidária de dois por cento (2%), adicional ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, a partir das contribuições de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00);

b) das multas aplicadas em virtude de infração de qualquer natureza, ao Código Eleitoral;

c) das parcelas de subsídio ou de ajuda de custo que, por motivo legal os titulares federais de mandatos legislativos ou executivos deixarem de receber, durante o exercício de suas funções;

d) de outras acessões financeiras previstas em lei, ou provenientes de doações particulares.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo letra c, e extensivo aos subsídios e ajudas de custo dos governadores dos Territórios, e do prefeito e vereadores do Distrito Federal.

Art. 2.º Os partidos políticos poderão destinar os recursos provenientes de Fundo Partidário somente aos seguintes fins:

- a) propaganda doutrinária e política;
- b) alistamento de eleitores;
- c) custeio da sede dos órgãos diretores;
- d) impressão de cédulas eleitorais;
- e) correspondência postal e telegráfica.

Art. 3.º A previsão dos recursos tripartidos do fundo de assistência aos partidos nacionais, devesse figurar no Orçamento Geral da União, sendo a dotação da despesa consignada, no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4.º O produto da arrecadação contabilizada no Fundo Partidário será, em conta especial no Banco do Brasil, trimestralmente posto à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, que o distribuirá aos Diretórios Nacionais das agremiações políticas, proporcionalmente ao número de mandatários que tiverem nas casas legislativas da União.

§ 1.º Considerar-se-ão em triplo as representações integradas de até cinco membros, em duplo as de seis a dez, inclusive.

§ 2.º Do quinhão partidário recebido, os Diretórios Nacionais dos partidos políticos redistribuirão noventa por cento (90%), no mínimo, entre suas seções regionais, em proporção ao número de representantes que estas dispuserem nos órgãos legislativos estaduais e os Diretórios Regionais atribuirão a mesma percentagem mínima da quota seccional, aos Diretórios Municipais, observado o número de representantes partidários nas Câmaras de Vereadores.

§ 3.º Na operação referida no parágrafo anterior, levar-se-á em conta, para contemplar as seções partidárias regionais do Distrito Federal, e dos Territórios, o número de representantes de cada agremiação junto às Câmaras de Vereadores da Capital da República e dos municípios da sede das respectivas administrações territoriais.

§ 4.º A existência dos Diretórios, nacional, regionais ou municipais, será aferida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, pelo registro válido, dentro do prazo de mandato partidário, no órgão competente da Justiça Eleitoral.

§ 5.º Em caso de inexistência legal do Diretório Nacional, em partido com direito a quinhão de ajuda financeira, caducará este em favor do Fundo Partidário; se não houver Diretório Regional, a quota seccional será atribuída ao Diretório Nacional; e, quando não existir o Diretório Municipal sua parte será adjudicada ao Diretório Regional.

§ 6.º Nos cálculos de proporção a que aludem o presente artigo e seus §§ 2.º e 3.º tomar-se-á por

base a filiação partidária que constar da diplomação dos candidatos eleitos.

§ 7.º Quando se tratar de aliança eleitoral, a origem partidária dos representantes será verificada nos documentos que serviram para o registro prévio dos candidatos.

§ 8.º No Distrito Federal as quotas seccionais caberão por inteiro aos Diretórios Regionais dos partidos políticos, que poderão subdividi-las com os Diretórios locais, observado o disposto no parágrafo 5.º

§ 9.º Os recursos não tributários do fundo de assistência aos partidos nacionais serão imediatamente recolhidos, à medida que se forem verificando à conta especial do Banco do Brasil.

Art. 5.º Os órgãos diretivos nacionais dos partidos políticos prestarão contas trimestrais ao Tribunal Superior Eleitoral, apresentando-lhes ao exame e julgamento demonstrativo pormenorizado de suas receitas e despesas e da distribuição que houverem feito, aos Diretórios Regionais das quotas seccionais da cooperação financeira anteriormente recebida.

§ 1.º Igual obrigação incumbirá, semestralmente, aos Diretórios Regionais perante os Diretórios Nacionais; e anualmente aos Diretórios Municipais, perante os Diretórios Regionais, das agremiações partidárias.

§ 2.º A omissão no cumprimento do disposto no presente artigo e no seu § 1.º, ou a desaprovação, no todo ou em parte de suas contas, prejudicará, no primeiro caso, o diretório correspondente no recebimento de cooperação financeira posterior a que tiver direito, e no segundo sujeitará à responsabilidade civil e criminal os membros do órgão diretivo faltoso.

Art. 6.º Das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral que aprovarem a distribuição do Fundo Partidário aos órgãos diretivos nacionais das entidades políticas ou julgarem as suas posteriores prestações de contas caberá reclamação fundamentada, dentro de trinta dias, para a mesma instância judicial.

Parágrafo único. O estatuto próprio de cada agremiação política proverá a respeito dos recursos que devem ser assegurados aos seus Diretórios regionais e municipais nas questões relativas à distribuição interna das quotas do Fundo Partidário e às suas consequentes prestações de contas.

Art. 7.º As dotações orçamentárias que, para os fins previstos nesta lei, forem inscritas no orçamento da despesa do Poder Judiciário, com base na estimativa da receita tributária correspondente, serão automaticamente registradas pelo Tribunal de Contas e distribuídas ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º A União poderá firmar convênio com as Unidades federativas a fim de que sejam destinadas ao Fundo Partidário as parcelas de subsídio ou de ajuda de custo que, por qualquer motivo legal, os titulares estaduais de mandatos legislativos ou executivos deixarem, ou tenham deixado de perceber durante o exercício de suas funções.

Art. 9.º Dentro de sessenta dias a partir da vigência desta lei, os órgãos do Ministério Público, sob pena de responsabilidade, procederão judicialmente contra todos os eleitores não anistiados que, em qualquer pleito eleitoral posterior a 1.º de janeiro de 1947, tenham deixado de votar sem motivo justificado.

Art. 10.º O Orçamento Geral da União para 1954 consignará, em favor do Fundo Partidário, o título de antecipação de futuros recolhimentos, uma contribuição mínima, de cem milhões de cruzeiros, pagáveis improrrogavelmente até o fim do primeiro semestre do exercício.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1953. — Tarso Dutra. — Hermes Pereira de Souza. — Paulo Fleury. — Clóvis Pestana. — João d'Abreu. — Benedito Vaz. — Hugo Carneiro. — Plínio Gaier. — Oscar Carneiro. — Negreiros Falcão. — Adroaldo Costa. — Leopoldo Maciel. — Vieira de Melo. — Armando Correa. — Bias Fortes. — Guilherme de Oliveira. — Pontes Vieira. — José Guimarães. — Osvaldo Fonseca. — Ovídio de Abreu. — Galeno Paranhos. — Antônio Balduino. — Coelho de Souza. — Rondon Pacheco.

Suprima-se a letra c do artigo 1.º

Justificativa: entendo que este item fere frontalmente o disposto no artigo 75 da Constituição. A rubrica orçamentária não perde o próprio sentido. Uma

cotação orçamentária determinada só pode ser empregada naquilo que consulta à sua própria natureza. Pensar diferentemente, é abrir caminho ao estorno, condenado pelo nosso direito financeiro e pela Constituição.

## II

Transforme-se a letra d em c com a redação seguinte: "da taxa partidária de 2%, adicional ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, quando estes ultrapassarem Cr\$ 400.000,00".

Sala das Sessões, 10 de junho de 1953. — Fernando Ferrari. — Tarso Dutra. — Paulo Couto. — Lopo Coelho. — Sá Cavalcanti. — Cunha Bueno. — Negreiros Falcão. — Salo Brand. — Oscar Passos. — Antônio Maria Corrêa. — Ranieri Mazzili. — Frota Aguiar. — Achiles Mincarone. — Alvaro Castelo. — Menezes Pimentel. — Muniz Falcão. — Hermes Pereira de Souza. — João Cabanas. — Osvaldo Fonseca. — Manoel Ribas. — Altomar Baleeiro. — Henrique Pagnocelli. — Dermeval Lobão. — Artur Santos. — Lício Borralho. — Pereira Diniz.

## N.º 3

Art. 3.º Ao item II dê-se a redação seguinte: "De cada quinhão partidário, cinco por cento serão destinados aos Diretórios Nacionais, e o saldo redistribuído por intermédio das Executivas destes, entre as secções constitutivas das entidades partidárias em proporção ao número de representantes que dispuzerem nos órgãos legislativos estaduais.

Item III — Suprnam-se as palavras "por intermédio dos Juizes eleitorais".

Sala das Sessões, 7 de junho de 1953. — Fernando Ferrari. — Tarso Dutra. — Paulo Couto. — Lopo Coelho. — Sá Cavalcanti. — Cunha Bueno. — Negreiros Falcão. — Salo Brand. — Oscar Passos. — Antônio Maria Corrêa. — Ranieri Mazzili. — Frota Aguiar. — Achiles Mincarone. — Alvaro Castelo. — Menezes Pimentel. — Muniz Falcão. — Hermes Pereira de Souza. — João Cabanas. — Osvaldo Fonseca. — Manoel Ribas. — Altomar Baleeiro. — Henrique Pagnocelli. — Dermeval Lobão. — Artur Santos. — Lício Borralho. — Pereira Diniz.

(D. C. N. 1-7-53).

## Projeto n.º 3.085-A-53

— Primeira discussão do Projeto n.º 3.085-A, de 1953, que dispõe sobre o uso de retratos nos títulos eleitorais e dá outras providências; tendo parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, com voto em separado do Sr. Ulisses Guimarães. (Inscritos os Srs. Monteiro de Castro, Fernando Ferrari, Roberto Moreira, Clodomir Millet, Vieira Lins, Raul Pila, Arruda Câmara e Orlando Dantas — Em urgência).

O SR. PRESIDENTE — Tendo sido oferecidas emendas ao Projeto n.º 3.085-A, de 1953, em primeira discussão, volta o mesmo à Comissão de Constituição e Justiça.

~~EMENDAS OFERECIDAS AO PROJETO NÚMERO 3.085-A, DE 1953, EM PRIMEIRA DISCUSSÃO, PARA SEREM ENCAMINHADAS A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.~~

## N.º 1

~~Acrescente-se onde convier:~~

~~Art. ... Recebendo o requerimento instruído com qualquer dos documentos referidos no art. 31, o escrivão dará recibo do mesmo ao representante, registrando-o no livro competente, preencherá na forma devida os títulos eleitorais com as fotografias; e, depois de autuá-lo, fará os autos conclusos ao juiz, obedecendo a ordem rigorosa da apresentação.~~

~~§ 1.º Tanto quanto possível deve o pedido de inscrição ser despachado dentro de 24 horas da sua apresentação.~~

~~tas, de concorrer às eleições. Não é possível admitir a negação absoluta a direito de tal importância, como é o de concorrer às eleições. Não é possível também que o eleitorado se veja privado de fazer a escolha de sua preferência, o que importaria em prejudicar direito constitucional fundamental de concorrer livremente ao pleito, obrigando a aceitar um candidato imposto ou a abster-se de concorrer ao prélio eleitoral. O projeto absolutamente salutar, ampara um direito fundamental e se justifica pelos seus próprios termos e finalidade democrática.~~

~~Sala das Sessões, em 22-10-53.~~

~~(D. C. N. de 24-10-53).~~

**Projeto n.º 1.870-B, de 1952**

*Votação, em segunda discussão, do Projeto número 1.870-B, de 1952, que institui o Fundo Partidário, regula sua distribuição e dá outras providências, tendo parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas, com subemendas à de n.º 1 e contrário às de ns. 2 e 3. Dependente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Em urgência).*

O SR. PRESIDENTE — Ao projeto, quando em segunda discussão, foram oferecidas as seguintes,

**EMENDAS**

**EMENDA SUBSTITUTIVA TOTAL**

**N.º 1**

*Institui o Fundo Partidário, regula sua distribuição e dá outras providências.*

(Do Sr. Tarso Dutra)

Art. 1.º É criado o fundo especial de assistência financeira aos partidos nacionais legalmente organizados, devendo ser êle constituído:

- a) da taxa partidária de dois por cento (2%), adicional ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, a partir das contribuições de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00);
- b) das multas aplicadas em virtude de infração de qualquer natureza, ao Código Eleitoral;
- c) das parcelas de subsídio ou de ajuda de custo que, por motivo legal, os titulares federais de mandatos legislativos ou executivos deixarem de receber, durante o exercício de suas funções;
- d) de outras acessões financeiras previstas em lei, ou provenientes de doações particulares.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo, letra c, é extensivo aos subsídios e ajudas de custo dos governadores dos Territórios, e do prefeito e vereadores do Distrito Federal.

Art. 2.º Os partidos políticos poderão destinar os recursos provenientes do Fundo Partidário somente aos seguintes fins:

- a) propaganda doutrinária e política;
- b) alistamento eleitoral;
- c) custeio da sede dos órgãos diretivos;
- d) impressão de cédulas eleitorais;
- e) correspondência postal e telegráfica.

Art. 3.º A previsão dos recursos tributários do fundo de assistência aos partidos nacionais, deverá figurar no Orçamento Geral da União, sendo a dotação da despesa consignada, no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4.º O produto da arrecadação contabilizada no Fundo Partidário será, em conta especial no Banco do Brasil, trimestralmente pôsto à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, que o distribuirá aos Diretores Nacionais das agremiações políticas, proporcionalmente ao número de mandatários que tiverem nas casas legislativas da União.

§ 1.º Considerar-se-ão em triplo as representações integradas de até cinco membros, e em duplo as de seis a dez, inclusive.

§ 2.º Do quinhão partidário, recebido, os Diretórios Nacionais dos partidos políticos redistribuirão noventa por cento (90%), no mínimo, entre suas seções regionais, em proporção ao número de representantes que estas dispuserem nos órgãos legislativos estaduais; e os Diretórios Regionais atribuirão a mesma percentagem mínima da cota seccional, aos Diretórios Municipais, observado o número de representantes partidários nas Câmaras de Vereadores.

§ 3.º Na operação referida no parágrafo anterior, levar-se-á em conta, para contemplar as seções partidárias regionais do Distrito Federal e dos Territórios o número de representantes de cada agremiação junto às Câmaras de Vereadores da Capital da República e dos municípios da sede das respectivas administrações territoriais.

§ 4.º A existência dos Diretórios nacional, regionais ou municipais, será aferida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, pelo registro válido, dentro do prazo de mandato partidário, no órgão competente da Justiça Eleitoral.

§ 5.º Em caso de inexistência legal do Diretório Nacional, em partido com direito a quinhão de ajuda financeira, caducará êste em favor do Fundo Partidário; se não houver Diretório Regional, a cota seccional será atribuída ao Diretório Nacional; e, quando não existir o Diretório Municipal, sua parte será adjudicada ao Diretório Regional.

§ 6.º Nos cálculos de proporção a que aludem o presente artigo e seus §§ 2.º e 3.º, tomar-se-á por base a filiação partidária que constar da diplomação dos candidatos eleitos.

§ 7.º Quando se tratar de aliança eleitoral, a origem partidária dos representantes será verificada nos documentos que serviram para o registro prévio dos candidatos.

§ 8.º No Distrito Federal, as cotas seccionais caberão por inteiro aos Diretórios Regionais dos partidos políticos, que poderão subdividi-las com os Diretórios locais, observado o disposto no parágrafo 5.º.

§ 9.º Os recursos não tributários do fundo de assistência aos partidos nacionais, serão imediatamente recolhidos, à medida que se forem verificando, à conta especial do Banco do Brasil.

Art. 5.º Os órgãos diretivos nacionais dos partidos políticos prestarão contas *trimestrais* ao Tribunal Superior Eleitoral, apresentando-lhes ao exame e julgamento demonstrativo pormenorizado de suas receitas e despesas, e da distribuição que houverem feito, aos Diretórios Regionais, das cotas seccionais da cooperação financeira anteriormente recebida.

§ 1.º Igual obrigação incumbirá semestralmente, aos Diretórios Regionais, perante os Diretórios Nacionais; e, anualmente, aos Diretórios Municipais, perante os Diretórios Regionais, das agremiações partidárias.

§ 2.º A omissão no cumprimento do disposto no presente artigo e no seu § 1.º, ou a desaprovação, no todo ou em parte, de suas contas, prejudicará, no primeiro caso, o diretório correspondente no recebimento de cooperação financeira posterior a que tiver direito, e, no segundo, sujeitará à responsabilidade civil e criminal os membros do órgão diretivo faltoso.

Art. 6.º Das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral que aprovarem a distribuição do Fundo Partidário aos órgãos diretivos nacionais das entidades políticas, ou julgarem as suas posteriores prestações de cotas, caberá reclamação fundamentada, dentro de trinta dias, para a mesma instância judicial.

Parágrafo único. O estatuto próprio de cada agremiação política proverá a respeito dos recursos que devem ser assegurados aos seus Diretórios Regionais e municipais, nas questões relativas à distribuição interna das cotas do Fundo Partidário e às suas consequentes prestações de contas.

Art. 7.º As dotações orçamentárias que, para os fins previstos nesta lei, forem inscritas no orçamento da despesa do Poder Judiciário, com base nas estimativa da receita tributária correspondente, será auto-

maticamente registrada pelo Tribunal de Contas e distribuída ao Tesouro Nacional.

Art. 8.º A União poderá firmar convênio com as Unidades federativas, a fim de que sejam destinadas ao Fundo Partidário as parcelas de subsídio ou de ajuda de custo que, por qualquer motivo legal, os titulares estaduais de mandatos legislativos ou executivos deixarem, ou tenham deixado de perceber, durante o exercício de suas funções.

Art. 9.º Dentro de sessenta dias a partir da vigência desta lei, os órgãos do Ministério Público, sob pena de responsabilidade, procederão judicialmente contra todos os eleitores não anistiados que, (em qualquer pleito eleitoral posterior a 1 de janeiro de 1947), tenham deixado de votar sem motivo justificado.

Art. 10. O Orçamento Geral da União para 1954 consignará, em favor do Fundo Partidário, a título de antecipação de futuros recolhimentos uma contribuição mínima de cem milhões de cruzeiros, pagáveis improrrogavelmente até o fim do primeiro semestre do exercício.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1953. — *Tarso Dutra*. — *Hermes Pereira de Sousa*. — *Paulo Fleury*. — *Clovis Pestana*. — *João d'Abreu*. — *Benedito Vaz*. — *Hugo Carneiro*. — *Plínio Gayer*. — *Oscar Carneiro*. — *Negreiros Falcão*. — *Adroaldo Costa*. — *Leopoldo Maciel*. — *Vieira de Mello*. — *Armando Corrêa*. — *Bias Fortes*. — *Guilhermino de Oliveira*. — *Pontes Vieira*. — *José Guimarães*. — *Oswaldo Fonseca*. — *Ovidio de Abreu*. — *Galeno Paranhos*. — *Antônio Balbino*. — *Coelho de Souza*. — *Rondon Pacheco*.

#### N.º 2

Suprima-se a letra c do artigo 1.º.

Justificativa: entendo que este item fere frontalmente o dispositivo do art. 75 da Constituição. A rubrica orçamentária não pode ser distraída para fins alheios ao seu próprio sentido. Uma dotação orçamentária determinada só pode ser empregada naquilo que consulta à sua própria natureza. Pensar diferentemente pelo nosso direito financeiro e pela Constituição.

#### II

Transforme-se a letra d em c com a redação seguinte: "da taxa partidária de 2%, adicional ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, quando estes ultrapassarem Cr\$ 400.000,00".

Sala das Sessões, 10 de junho de 1953. — *Fernando Ferrari*. — *Tarso Dutra*. — *Paulo Couto*. — *Lopo Coelho*. — *Sá Cavalcanti*. — *Cunha Bueno*. — *Armando Falcão*. — *Salo Brand*. — *Eduardo Catalão*. — *Antônio Maria Corrêa*. — *Ranieri Mazzilli*. — *Frota Aguiar*. — *Achyles Mincarone*. — *Alvaro Castelo*. — *Menezes Pimentel*. — *Muniz Falcão*. — *Hermes Pereira de Sousa*. — *João Cabanas*. — *Oswaldo Fonseca*. — *Manoel Ribas*. — *Alomar Baleeiro*. — *Henrique Pagnoncelli*. — *Dermeval Lobão*. — *Arthur Santos*. — *Lício Borralho*. — *Pereira Diniz*.

#### N.º 3

Art. 3.º Ao item II dê-se a redação seguinte:

"De cada quinhão partidário, cinco por cento serão destinados aos Diretórios Nacionais, e o saldo redistribuído, por intermédio das Executivas destes, entre as seções constitutivas das entidades partidárias em proporção ao número de representantes que dispuserem nos órgãos legislativos estaduais.

Item III — Suprimam-se as palavras "por intermédio dos juizes eleitorais".

Sala das Sessões, 7 de junho de 1953. — *Fernando Ferrari*. — *Tarso Dutra*. — *Paulo Couto*. — *Lopo Coelho*. — *Sá Cavalcanti*. — *Cunha Bueno*. — *Armando Falcão*. — *Salo Brand*. — *Eduardo Catalão*. — *Antônio Maria Corrêa*. — *Ranieri Mazzilli*. — *Frota Aguiar*. — *Achyles Mincarone*. — *Alvaro Castelo*. —

*Menezes Pimentel*. — *Muniz Falcão*. — *Hermes Pereira de Souza*. — *João Cabanas*. — *Oswaldo Fonseca*. — *Manoel Ribas*. — *Alomar Baleeiro*. — *Henrique Pagnoncelli*. — *Dermeval Lobão*. — *Arthur Santos*. — *Lício Borralho*. — *Pereira Diniz*.

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

#### RELATÓRIO

Ao Projeto n.º 1.870, de 1952, que institui o Fundo Partidário e dá outras providências, foram oferecidas três emendas; uma do próprio autor do projeto e duas outras do Deputado Fernando Ferrari.

Encontra-se a proposição em regime de urgência e sobre ela deve falar, concomitantemente com esta Comissão, a de Justiça, no prazo de vinte e quatro horas.

Quando esse projeto transitou pela Comissão de Finanças, fizemos uma análise do seu objetivo e inconveniência que entendíamos, no propósito de que, em plenário, rebesse sugestões, através de emendas.

A matéria de que trata é de grande relevância. Despertou comentários favoráveis e contrários, mas pequena foi a ajuda proposta, por intermédio das emendas.

Não podemos, contudo, permitir que tenha curso esse projeto, que, visando o fortalecimento dos partidos políticos, de âmbito nacional, poderá importar na sua destruição, sem que tomemos a nosso cargo corrigi-lo tanto quanto nos pareça possível.

Bem sabemos que o regime democrático vigente em nosso País muito depende da substância dos partidos. Quanto mais fortes estes, mais consolidado o regime. O enfraquecimento, a desagregação, o desprestígio dos partidos na opinião pública implicam no próprio enfraquecimento do regime.

Pessoalmente, sem entusiasmo pelo projeto, cumprio o dever de propor as modificações que me parecem indispensáveis. Os riscos conseqüentes desse projeto abalam o meu desejo de que os partidos se fortaleçam, porque temo que se verifique o inverso. É certo que muito dependerá dos responsáveis pelas direções partidárias. Mas não é menos certo que a lei deve adotar tôdas as cautelas, no sentido de evitar os abusos e de que a ajuda financeira se destine ao fim

A taxa adicional de imposto sobre a renda não deve atingir os menos afortunados. A emenda n.º 1 propõe que recaia sobre os que tenham renda superior a Cr\$ 50.000,00 e a de n.º 2 superior a Cr\$ 400.000,00. Uma e outra, nessa parte são inaceitáveis. Não representam uma medida justa. As pessoas físicas não podem ser equiparar, nesse ponto, com as jurídicas.

Proponho que as pessoas físicas contribuam com a taxa adicional de 2% quando tenham renda líquida igual ou superior a Cr\$ 200.000,00. Das 249.017 pessoas que pagaram imposto de renda em 1952, somente 28.369 estariam sujeitas ao pagamento da taxa, que representaria Cr\$ 41.403.998,00. E que as pessoas jurídicas contribuam com 4% sobre o referido imposto, somente quando tenham rendimento superior a Cr\$ 4.000.000,00. Das 284.407 firmas contribuintes de 1952, somente estariam obrigadas à taxa 515. A arrecadação total deve orçar, nessa base, em cerca de Cr\$ 145.000.000,00.

Exclui o saldo dos subsídios dos Partidos. Parece-me procedente a emenda n.º 2, primeira parte.

É indispensável que se vede o pagamento de despesas relativas a pessoal por conta dos recursos do Fundo Partidário, como não me parece certo que se permita o custeio da sede dos partidos. Estes devem ter vida própria e meios com que manter a sua sede. Os recursos devem ter uma aplicação vigorosa no que diz respeito ao interesse público, especialmente.

Devem os recursos ser obrigatoriamente depositados no Banco do Brasil ou em outro estatal, de modo a evitar irregularidades que foram comuns nas autarquias.

A prestação de contas deve ser relativa ao ano financeiro e por isso mesmo anual. É necessário que a despesa esteja comprovada para que mereça aprovação. A omissão de prestação de contas ou sua desaprovação por parte dos diretórios regionais ou muni-

cipais deve se aplicar o disposto no artigo 141 do Código Eleitoral — dissolução.

§ 2.º Entrega dos recursos aos diretórios Municipais somente deve ser feita às proximidades de cada eleição. Nas diretórias municipais se verificam grandes flutuações políticas, que podem comprometer o emprego desses recursos pelo partido a que corresponde ou correspondia o diretório.

Além disso, os diretórios Municipais devem submeter aos regionais os seus planos de aplicação para que sejam por esses aprovados. Isso evitará, certamente que os recursos tenham emprego que não esteja compreendido nas permissões da lei.

Propondo essas e outras modificações aceitamos a emenda n.º 1, com as seguintes subemendas:

I — Substitua-se a letra *a* do artigo 1.º pela seguinte:

a) da taxa adicional ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza de 2% (dois por cento) sobre pessoas físicas de renda líquida igual ou superior a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e de 4% (quatro por cento) sobre pessoas jurídicas de rendimento igual ou superior a Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

II — Suprima-se a letra *e* do artigo 1.º e o parágrafo único do mesmo artigo.

III — Substitua-se a letra *b* do artigo 2.º pela seguinte:

b) alistamento e eleição.

IV — Suprima-se a letra *c* do artigo 2.º.

V — Acrescente-se o seguinte artigo 3.º:

“É vedado o pagamento de despesas referentes a pessoal com os recursos de que trata a presente lei, salvo por prestação de serviços em propaganda nos seis meses anteriores à eleição ou em alistamento eleitoral”.

VI — Transforme-se o art. 3.º em 4.º e acrescente-se ao mesmo os seguintes parágrafos:

§ 1.º Os créditos orçamentários a que se refere este artigo considerar-se-ão registrados pelo Tribunal de Contas, independente de qualquer formalidade, a 1.º de janeiro de cada ano e serão automaticamente distribuídos ao Tesouro Nacional.

§ 2.º O Tesouro Nacional, contabilizando como Fundo Partidário, porá trimestralmente, em conta especial no Banco do Brasil S. A. à disposição do Tribunal Superior Eleitoral.

VII — Transforme-se o art. 4.º em 5.º, com a seguinte redação:

Art. 5.º O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de trinta dias, a contar da data do depósito a que se refere o artigo anterior, o distribuirá pelos Diretórios Nacionais das agremiações políticas, proporcionalmente ao número de mandatários que tiverem na Câmara dos Deputados.

§ 1.º Nos cálculos de proporção a que alude este artigo tomar-se-á por base a filiação partidária que constar da diplomação dos candidatos eleitos.

§ 2.º Quando se tratar de aliança eleitoral, a origem partidária dos representantes será verificada nos documentos que serviram para o registro prévio dos candidatos.

VIII — Transforme-se o § 2.º do artigo 4.º em artigo 6.º com a seguinte redação e suprimam-se os §§ 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do mesmo artigo:

Art. 6.º Da cota partidária recebida, os Diretórios Nacionais dos partidos políticos redistribuirão, dentro de noventa (90) dias, noventa por cento (90%), no mínimo por suas seções regionais, em proporção ao número de representantes que estas dispuserem nas Assembleias Legislativas estaduais, observado o disposto nos parágrafos do artigo anterior.

§ 1.º Da cota recebida, os Diretórios Regionais, dentro de seis meses anteriores à eleição, redistribuirão sessenta e cinco por cento (65,%) pelos Diretórios Municipais, proporcionalmente ao número de legenda federal que o partido tenha obtido na eleição anterior em cada município e vinte e cinco por cento

(25%) redistribuirão a qualquer tempo e a seu critério, também pelos Diretórios Municipais, independentemente de proporcionalidade.

§ 2.º Para o efeito do cálculo da proporção a que se refere o parágrafo anterior somente será computado cinquenta por cento (50%) das legendas obtidas pelo Partido nos Municípios de Capital de Estado.

§ 3.º Observado o disposto nos parágrafos do artigo anterior, na operação referida neste artigo levar-se-á em conta, para contemplar as seções regionais do Distrito Federal e dos Territórios, o número de representantes de cada partido junto às Câmaras de Vereadores da Capital da República e dos Municípios da Sede das respectivas administrações territoriais.

§ 4.º A existência dos Diretórios Regionais ou Municipais será aferida pelo registro válido dentro do prazo de mandato partidário no órgão competente da Justiça Eleitoral.

§ 5.º Em caso de inexistência legal do Diretório Nacional de partido que já tenha percebido cota do Fundo Partidário, caducará esta em favor deste; se não houver Diretório Regional, a cota seccional será atribuída ao Diretório Nacional; e, quando não existir Diretório Municipal sua cota será adjudicada ao Regional.

§ 6.º No Distrito Federal, os Diretórios Regionais poderão redistribuir sua cota seccional com os Diretórios locais, a seu critério, mas sempre dentro dos seis meses anteriores à eleição.

§ 7.º Os Diretórios nacionais, regionais, municipais e locais depositarão as cotas recebidas, no Banco do Brasil ou outro de propriedade da União ou em que esta seja a maior acionista ou Caixa Econômica Federal devendo os cheques ou ordens de pagamento ser expedidos pelo secretário e visados pelo Presidente.

IX — Transforme-se o § 9.º do artigo 4.º em artigo 7.º com a seguinte redação:

“Art. 7.º Os recursos não tributários do Fundo Partidário serão recolhidos em conta especial no Banco do Brasil S. A. à disposição do Tribunal Superior Eleitoral e por este incorporados ao produto da arrecadação tributária para o efeito da distribuição prevista no art. 5.º”.

X — Acrescente-se o seguinte artigo 8.º:

Art. 8.º Os Diretórios Municipais ou locais devem submeter, até oito meses antes da eleição, à aprovação dos regionais os seus planos de aplicação dos recursos de que trata esta lei e somente poderão aplicá-los no que fôr aprovado.

XI — Transforme-se o art. 5.º e § 1.º em art. 9.º, com a seguinte redação:

Art. 9.º Os diretórios nacionais prestarão contas dos recursos, recebidos e aplicados no exercício anterior, ao Tribunal Superior Eleitoral, até o dia 31 de março de cada ano, apresentando-lhe ao exame e julgamento demonstrativo pormenorizado de sua receita e despesa comprovada, bem como da redistribuição aos diretórios regionais (art. 6.º).

§ 1.º Nas mesmas condições e prazo os diretórios regionais prestarão contas aos diretórios nacionais e os municipais ou locais aos regionais.

XII — Transforme-se o § 2.º do art. 5.º em artigo 10 com a seguinte redação:

“Art. 10. A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação, total ou parcial, implicará na perda do direito ao recebimento de novas cotas e, no segundo caso, sujeitará ainda à responsabilidade civil e criminal os membros dos diretórios faltosos.

§ 1.º O órgão tomador das contas poderá converter o julgamento em diligência para que o Diretório as regularize.

§ 2.º Aplica-se o disposto no artigo 141 da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral) ao Diretório regional, municipal ou local que não prestar contas ou não as tiver aprovadas.

XIII — Transforme-se o art. 6.º e parágrafo único em art. 11 e parágrafo único, com a mesma redação.

XIV — Suprimam-se os arts. 7.º e 8.º.

XV — Transforme-se o art. 9.º em 12, com a seguinte redação:

“Art. 14. Dentro de sessenta dias a partir da vigência desta lei, os órgãos do Ministério Público procederão judicialmente contra todos os eleitores não anistiados que tenham deixado de votar, sem motivo justificado.

XVI — Suprima-se o art. 10.

XVII — Acrescente-se o seguinte artigo 13:

“Art. 13. É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Superior Eleitoral — os créditos suplementares que se fizeram necessários na forma do art. 48 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para atender às entregas das importâncias correspondentes à diferença verificada entre a receita efetivamente arrecadada e a dotação vinculada a que se refere a presente lei”.

Salva Antônio Carlos, 25 de agosto de 1953. — João Agripino, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças opina favoravelmente à emenda n.º 1 com as dezessete subemendas constantes do parecer do Relator, de ns. I a XVII, e contrariamente às emendas de ns. 2 e 3 de plenário oferecidas ao Projeto n.º 1.870-A-52, nos termos do parecer do Relator.

Salva Antônio Carlos, em 26 de agosto de 1953. — Israel Pinheiro, Presidente. — João Agripino, Relator. — Dantas Júnior. — Abelardo Andréa. — Ponce de Arruda. — Licurgo Leite. — Rui Ramos. — Pontes Vieira. — Lameira Bittencourt. — Mário Altino. — Ranieri Mazzilli.

O SR. PRESIDENTE — Não estando presente o relator da Comissão de Constituição e Justiça vai-se proceder à votação das 17 subemendas.

Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão. (Pausa).

Aprovadas.

Os Srs. que aprovam a emenda n.º 1, queiram ficar como estão. (Pausa).

Aprovada.

Os Srs. que aprovam as emendas ns. 2 e 3, com parecer contrário, queiram ficar como estão. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE — Agora, vou submeter a votos o projeto n.º 1.870-B, de 1952.

O SR. CAMPOS VERGAL — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. CAMPOS VERGAL — (Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente e Srs. Deputados, não é esta a primeira vez que ocupo a tribuna para falar a respeito do Projeto n.º 1.870, que institui o Fundo Partidário, regula sua distribuição e dá outras providências.

Meu ponto de vista já ficou bem caracterizado no que concerne à infeliz iniciativa e reafirmo que, como representante do povo, nesta Casa, rejeito o princípio de que se usem recursos públicos, numerário da Nação sob qualquer rubrica, para ajudar, para colaborar em fundos políticos-partidários. A cada agremiação cumpre organizar o fundo partidário para sua luta, para a realização de seu programa. Não se deve — pode-se, mas não se deve — exigir de cidadão algum da República que contribua direta ou indiretamente, para outro partido ou outros partidos que não o seu. Ademais, Sr. Presidente, tem-se a impressão de que, quando se organiza um partido político, quando se funda um movimento de natureza política, esse partido ou esse movimento, deve estar baseado em princípios de alto idealismo. Todos eles objetivam o poder. Supõe-se, porém — e a suposição é nobre, e a suposição é a única que se admite — supõe-se que o partido político visa moralizar os costumes, dignificar o cidadão, lutar por princípios elevados, caminhar em direção do povo, tentar solucionar os pro-

blemas mais difíceis e, acima de tudo, criar na alma do homem da rua um novo conceito de administração pública e um princípio de respeito pela organização partidária.

Deixei proposadamente, Senhor Presidente, de entrar na análise das emendas. Rejeito o projeto *in totum*. Não sei como possa alguém aceitar projetos nestas condições, instituindo fundo partidário, quando são justamente os partidos que devem arcar com a responsabilidade, com as despesas que lhes são inerentes.

Não deve, pois, partido algum usar de recursos públicos — municipais, estaduais ou federais — como auxílio à sua manutenção. Quem mantém, ou deve manter qualquer político é o seu idealismo, é até o seu espírito de renúncia, é a sua moral, é o seu esforço em favor do povo, recebendo desse povo confiança, prestígio, colaboração.

Este projeto, Sr. Presidente, eu o tacho de imoral. Não aceito, na minha formação cívica e moral e também espiritual, que se retirem, sob qualquer forma ou rubrica, dez centavos que sejam, de qualquer fonte, municipal, estadual ou federal, para organizar-se fundo partidário ou fundo político-partidário, destinado a ajudar organizações políticas a lutarem pelos seus programas.

Toda a força dos partidos deve vir de duas fontes: primeira, o esforço, o trabalho, o idealismo dos seus componentes; segunda, o eleitorado, o povo que deve pagar aos partidos, em forma de confiança, de cooperação, de estímulo, pela sua boa vontade. Forá disso, Sr. Presidente, só vejo ofensa à instituição que estamos servindo. Este projeto fere moralmente os dispositivos democráticos; este projeto pode transitar pelo Congresso, mas eu o tacho de imoral.

Sr. Presidente, sou deputado pela terceira vez; nunca pedi vintem a quem quer que seja; nunca solicitei 10 centavos do meu partido, de que também sou um dos fundadores. Tenho atravessado os primeiros anos de luta empenhado quase até a raiz dos cabelos para pagar os compromissos assumidos para comigo mesmo, mas não ando vivendo politicamente à custa de fundos partidários. Este projeto é perigoso; este projeto merece atenção especial por parte de todos os Srs. Deputados.

O Sr. Raul Pilla — É de notar a estranha contradição: enquanto se aprova este projeto que cria o fundo partidário, que sobrecarrega o contribuinte com a manutenção dos partidos, por outro lado rejeita-se a proposição que estabelecia a fotografia em todos os títulos eleitorais. E uma das alegações é justamente a despesa que isso acarretaria, quando, se houvesse despesa legítima, de fácil justificação, a ser feita pelo Estado, esta seria, justamente, a despesa com as fotografias eleitorais e a identificação datiloscópica. Como se vê o nobre colega, esta Câmara está incidindo em lamentável contradição.

O SR. CAMPOS VERGAL — Recolho, vivamente bem impressionado, o valioso aparte, mórmente porque vem de um homem que se impôs ao respeito de toda a Nação.

O SR. PRESIDENTE — Quero lembrar ao nobre orador estar extinto o seu prazo e que o projeto se encontra em regime de urgência.

O SR. CAMPOS VERGAL — Sr. Presidente, exposto o meu pensamento, faço veemente apelo à Casa no sentido de meditação, de estudo cuidadoso sobre este projeto, que, aprovado, virá ferir frontalmente à instituição democrática em nosso País. (Muito bem; muito bem.) (Palmas).

O SR. ROBERTO MORENA — Profere discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado oportunamente.

O SR. ARRUDA CÂMARA — Sr. Presidente, demorar-me-ei pouco na tribuna.

Quando da discussão anterior a respeito do presente projeto, tive oportunidade de analisá-lo mais longamente e de fazer veemente apelo a esta egrégia Câmara, no sentido de rejeitar a proposição, que cria o Fundo Partidário, ou seja uma espécie de “cai-

xinha" oficial, para distribuir entre as diversas agremiações políticas de nosso País.

Estou profundamente convencido de que se o projeto fôsse apresentado uns 20 anos antes, ou mesmo 10 anos antes, produziria um verdadeiro escândalo nacional! Esse projeto não é só inconveniente, mas imoral, perdoe-me a Câmara a veemência — dentro da realidade objetiva, e da gravidade de tal medida.

Com efeito, que dispõe o projeto? Que se crie um fundo partidário com dinheiro do povo, colhido do Erário Nacional, através do saldo dos subsídios e da ajuda de custo dos Srs. Deputados, de um selo chamado cívico que passará a ser cobrado indiscriminadamente de todo o povo e de uma taxa sobre o chamado imposto de renda.

Sr. Presidente, os tributos e impostos que o povo paga devem ser empregados e revertidos em benefício do povo e em obras de interesse coletivo.

Será obra pública, será iniciativa de interesse coletivo, o auxílio pecuniário, com dinheiro do povo, do erário público, às agremiações partidárias? Acho que nenhum brasileiro, em sã consciência, poderá afirmá-lo. Os interesses dos partidos, no caso, são interesses de grupos, interesses de facções, interesses de homens e, afinal de contas interesse dos próprios Srs. Deputados, porque, na verdade, quem são os partidos nesta Casa? Os Partidos, nesta Casa, somos nós, os Presidentes e os componentes dos diretórios dessas agremiações. Tenho a honra de ser Presidente de um dos Partidos, embora dos chamados Partidos pequenos. Estão aqui, com assento nesta nobre Assembléa, os Senhores Gustavo Capanema e Afonso Arinos, líderes das chamadas grandes agremiações partidárias ou da maioria e da minoria, o Sr. Vieira Lins, Líder do P. T. B., o Sr. Raul Pilla, Presidente do Partido Libertador, e, por aí fora, os líderes do P. R. P., do P. S. P., do Partido Socialista, enfim, das demais agremiações partidárias.

Qual a impressão, Sr. Presidente, que o povo vai ter da deliberação que a Casa vai tomar? Julgará com justiça aliás, que nós vamos tirar dinheiro público, vamos avançar no dinheiro dos cofres nacionais, para custear as nossas próprias eleições no pleito que se aproxima. Esta a dura realidade e à qual não podemos fugir.

Dizer com isso se evitarão abusos e facilidades nas importações e exportações da CEXIM, para daí auferir lucros com destino eleitoral como consta do inquérito do Banco do Brasil em torno do café e da farinha de trigo; dizer que se evitem os conchavos com os tubarões e as grandes firmas para se obter fundos com que custear as eleições; dizer que isto impede que determinados figurões arquem com as despesas de eleições de importância para, depois, obter compensação no exercício de altos cargos, é uma ilusão!

Esses conchavos, esses arranjos só poderão ser impedidos pela ação moralizadora e fiscalizadora que começou a ser exercida por este Parlamento, por esta Câmara através das comissões parlamentares.

Que autoridade, moral, porém, poderá conservar esta Câmara, que se impõe cada dia mais perante a Nação, se amanhã, colocando de lado essas idéias, pondo à margem o zelo pela moralização das administrações, o escrúpulo de que deve dar exemplo em torno da aplicação dos dinheiros públicos, se pondo tudo isso de lado, a Câmara decretar a distribuição, em determinadas cotas, tirados ao Tesouro, dos dinheiros públicos, para contemplar os Partidos ou a si mesma, porque os Partidos se acham constituídos, em grande parte, aqui e no Senado, pelos componentes de diretórios, presidentes e líderes nas Casas Legislativas?

Onde e como poderá continuar o Parlamento essa obra moralizadora, se dessa moralidade política e

administrativa já o Parlamento, a Câmara não puder dar mais o exemplo, já não tiver autoridade moral para realizar lá fora aquilo que deveria começar a realizar dentro da própria casa?

Faço um especial apêlo à U. D. N. da eterna vigilância, dos princípios sádios que o Brigadeiro pregou aos quatro ventos, aos quatro cantos deste país, para que desperte dêsse letargo momentâneo e veja que esse projeto é capaz de desacreditar a Câmara perante a Nação; é capaz de fazer o povo perder a confiança no Parlamento, essa confiança que tanto se solidificou e se rebusteceu, através da ação enérgica e moralizadora que a Câmara está exercendo.

Se quisermos, Sr. Presidente, que a ação do Parlamento continue a impor-se e a consolidar-se, como um poder vigilante na verdadeira representação popular, é preciso afastemos todas as eivas de suspeita de interesse, de avanço nos dinheiros públicos ou de projetos que pareçam menos morais perante a Nação, perante os nossos eleitores.

Ninguém convencerá o povo da lisura, da honestidade, da moralidade política de uma proposição como esta.

Repito, Sr. Presidente, faço um apêlo a essa Egrégia Câmara para que não aprove essa medida, pois ela virá desacreditar-nos perante o povo ela virá fazer perder a confiança daqueles que ainda confiam em nós, em seus representantes. Ela virá semear esse ambiente de desilusão e descrença que está solapando o regime por aí fora e criando o descrédito completo dos homens públicos, na política e até no próprio regime.

Sr. Presidente, deixo consignado o meu voto ainda uma vez contrário a essa proposição, que considero contrária à boa ética e à moral política, e faço um apêlo à Câmara para que rejeite este projeto como um ato de própria defesa, de defesa da sua dignidade, de defesa da confiança que o povo tem em nós, de defesa do crédito que o povo nos conferia e que tanto se tem elevado, nos últimos tempos, pela ação enérgica e moralizadora deste Parlamento.

Sr. Presidente, confio em que a Câmara, em prol do regime e das instituições, repila este projeto, que, se aceite, só nos trará como consequência o descrédito, a desconfiança do povo a nosso respeito e a própria corrupção política e eleitoral, através desses fundos que vamos tirar dos cofres para dar aos Partidos, a fim de fazerem eleições e, quiçá, para comprar votos nas regiões afastadas do nosso País. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. EUZÉBIO ROCHA — *Profere discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado oportunamente.*

O SR. NELSON OMEGNA — *(Para encaminhar a votação).* — Sr. Presidente, nobres Deputados, afinando as minhas palavras pelos discursos aqui proferidos de combate ao projeto que cria o fundo partidário, procuro todavia compreender as razões que teriam levado o seu autor a trazê-lo à Casa.

Todos nós, que travamos as nossas batalhas, político-partidárias nos últimos pleitos, justificamos a promoção de medida que limite o domínio econômico nas decisões das urnas eletivas do país. Todos nós percebemos que realmente não são poucos os eleitos do país que o foram por força do seu dinheiro, por força dos seus recursos econômicos.

Uma grande trama se cria no país para explorar os candidatos a postos eletivos. A própria imprensa brasileira, às vésperas da eleição, cria tabelas novas para candidatos a qualquer cargo eletivo; os rádios, os jornais cobram, por notícias de diretórios ou elementos de propaganda de candidatos, ou manifestos e plataformas de futuros administradores, taxas que são mais de dez vezes superiores às taxas normais que

prevalecem nas transações ordinárias da imprensa e do rádio. Forças econômicas se mobilizam dentro das grandes casas e institutos de economia do país, candidatos há que vão à luta armados pelo Banco do Brasil; candidatos que vão à luta armados pelas avarquias, mantidas e sustentadas pelo Estado.

Assim, todos nós que conseguimos sair vitoriosos sem ter usado os recursos da força econômica, mas combatendo-a, viemos para a Câmara pensando adotar medidas, elaborar leis que libertassem os pleitos políticos do Brasil da praga, da lepra do dinheiro e do poderio econômico que, de certo, perturba a livre escolha do povo brasileiro. Foi, portanto, inspirado naquele panorama das paradas do dinheiro que se mobilizaram para a disputa de cadeiras na Câmara, no Senado, nas Assembléias Legislativas e, até, nas Câmaras Municipais, que, certamente, o autor do projeto decidiu oferecer à atenção da Casa o estudo da presente matéria.

Vou votar, todavia, contra a proposição, não obstante ter sentido o que pode e o que alcança o poderio econômico numa campanha eleitoral. Voto contra a matéria, porque não me parece que a criação do fundo partidário realmente, acabe com o poderio econômico. Além do que os partidos viessem a tirar do erário nacional para as suas campanhas, dariam aos candidatos mais recursos, dentro de cada legenda, mobilizariam seu dinheiro para se elegerem mais facilmente.

O Sr. Raul Pila — V. Ex.<sup>a</sup> tem tódá razão. Apenas, o ponto de partida seria mais alto. Enquanto alguns candidatos, alguns partidos, partem quase de 0, partiriam de um nível um pouco mais alto. Mas, o poder econômico não iria absolutamente, remediar. Não desapareceriam as chocantes desigualdades entre os que têm muito para gastar e os que quase nada têm para isso.

O SR. NELSON OMEGNA — Aceitando a contribuição do nobre representante do Rio Grande do Sul, Deputado Sr. Raul Pila — devo alertar que há a considerar mais o seguinte: estabelecido para cada partido uma participação nêsse Fundo, distribuído êle entre as diversas greis nacionais, vai o eleitor, ou o cabo eleitoral, que se move à custa do dinheiro, sentir-se autorizado para reclamar êsse dinheiro como um justo direito, alegando que a quantia que está pedindo, ou exigindo, não é de Deputado, mas da Nação, para se fazer o pleito. E não sabendo êles a medida em que êsse fundo pode realmente, socorrer e amparar os partidos, terão exigências as mais descabidas. Não haverá fronteiras para o financiamento do pleito, e será lançado à face dos candidatos com menor capacidade para saciar às exigências dos cabos, que êle está sonogando dinheiro da Nação. Está escondendo, procedendo àvaramente, quando o dinheiro lhe foi dado para ser gasto. A desmoralização virá para candidato que não atender a tódas as exigências financeiras do eleitorado, e vai ferir de morte os próprios partidos, uns mais pobres, que não poderão atender na medida dos mais ricos, e, mais desmoralizados, os próprios partidos mais ricos, se não atenderem às exigências financeiras mais descabidas.

O Sr. Raul Pila — V. Ex.<sup>a</sup> acaba de apontar um aspecto de suma gravidade. A situação que se criará será esta: todo eleitor quererá ver seu voto comprado.

O SR. NELSON OMEGNA — Exatamente.

Outro aspecto nos deve impressionar, quando penetrarmos o olhar mais fundo na sociedade brasileira. De longo tempo vêm os estudiosos da nossa formação e do nosso modo de ser social apontando um aspecto doloroso da vida brasileira: é o horror ao político.

Houve um período da vida brasileira em que os homens de bem se orgulhavam de não serem políticos. E até hoje, quando homens de partido — políticos que se orgulham de sua atividade pública vão para a praça enfrentar a obra de catequese da opinião, perdendo noites, madrugadas e dias em cruzadas cansativas — vêem a bandeira do seu partido

vencedor, o que ocorre no dia seguinte é o próprio partido a procurar os apolíticos para encontrar nos neutros nos sem cores, nos incapazes de atitudes e de definição, aquêle abandono moral aos seus propósitos sadios de proceder apoliticamente.

Na hora em que, dentro de um povo, que sente horror de ser político, transformassemos os partidos políticos — os nossos pobres partidos políticos mantidos com o sacrificio de cada um de nós, com as nossas modestas contribuições, com a nossa saúde, com o nosso esforço — na hora em que nossos modestos partidos políticos, dos quais muitos têm enfrentado o domínio econômico, pela vibração do misticismo de suas teses, pela grandesa e combatividade de seus homens, de seus líderes; na hora em que nossos modestos e pobres partidos políticos se tornarem subsidiados pelo erário nacional, aquela descrença na política se agravará. A mística do partido perderá a razão de ser em face dos homens e todos acreditarão que mesmo partidos da oposição fazem oposição apenas para disfarçar, porque realmente estariam vinculados ao Tesouro, dêle recebendo óbulos, esmolos.

Neste sentido, ainda que compreendendo os motivos que levaram o autor a apresentar esta proposição à Câmara — a libertação da política do domínio econômico, voto contra êle, porque o temo pelas ressonâncias e repercussões que virá a ter na opinião pública, avisando-a e alertando-a, mais justamente, então, contra a política subvencionada pelo Governo. Se é indesejável a política-ônus, a política sacrificio, a política que nos empobrece e desgasta, quão mal-sinada, não se tornará ela quando para mantê-la se exigir impostos do povo e dinheiro do tesouro!

O SR. WOLFRAM METZLER — (Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, pela primeira vez, em minha vida pública, assomo à tribuna para falar sôbre projeto que não conheço. E não o conheço, porque não o li.

Quando de sua apresentação, lendo a ementa, pareceu-me tratar-se de pilhéria, porque não acreditava fôsse elaborado visando à aprovação. Conhecendo o autor e sabendo-o de espírito alegre, dado a pilhérias, tirara essa dedução e achei muita graça, infelizmente, porém, mais uma vez, enganei-me, porque o projeto foi levado a sério, tocado para diante e mereceu, até, a honra de ser posto em regime de urgência.

Ora, Sr. Presidente, não vou discutir proposição que tinha levado como pilhéria, pois, afinal de contas, aqui não estamos para pilhierar. Estranho que o projeto fôsse posto em regime de urgência, quando a Câmara está atravancada de proposições que, realmente, são urgentes e permanecem dormindo o sono eterno nas gavetas das Comissões.

Há poucos momentos, recebi carta de um cidadão que, por diversas vêzes, me vem escrevendo, mas que não tenho o prazer de conhecer pessoalmente. Trata-se do Sr. Carlos Ramos, Delegado Florestal do Município de Poços de Caldas.

Eis o que me diz:

— “Apresento a V. Ex.<sup>a</sup> minhas sinceras congratulações por sua tenacidade e firmeza em levar ao conhecimento do plenário os efeitos trágicos para o solo, por deficiência de uma legislação florestal prática, exequível, para punir os transgressores.

“Desde 1950 se encontra o projeto de lei do Poder Executivo n.º 1.230 na Câmara dos Deputados: Está na Comissão Especial para estudar as medidas de proteção aos recursos naturais do país. É preciso dar tempo ao tempo. Por falta de uma legislação exequível existe uma profunda crise de autoridade em todo o território nacional. As autoridades estaduais são impotentes para reprimir as contravenções, crimes”.

Continua S. S. expendendo diversas considerações e termina com estas palavras:

— “Conclusão:” A crítica nada resolve no Brasil. É imperativo que V. Ex.<sup>a</sup> se digne formular um re-

querimento de urgência ao Presidente da Mesa, Doutor Nereu Ramos, para levar ao plenário o Projeto de Lei n.º 1.230-50, independentemente de pareceres das Comissões Técnicas.

Enquanto perdemos tempo, na Câmara dos Deputados, em resolver a reforma do Código Florestal, a desvestação e o fogo transformam o Brasil num deserto como a China, sem água, sem lavoura, sem energia elétrica. É nosso futuro.

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup> respeitosa saudações. — Carlos Ramos".

Sr. Presidente, o projeto a que se refere o missivista, está, portanto, há 3 anos numa Comissão desta Câmara e ainda não mereceu a honra, sequer de um parecer. Agora, criou-se nova Comissão, para cuidar da legislação, evitando o desperdício de novos recursos naturais. Mas há outros projetos, alguns de minha autoria, ainda sem parecer, em regime de velocidade lesma. Estranho, pois, Sr. Presidente, tenha este projeto alcançado a honra de uma urgência tão generosamente concedida. Já os nobres oradores que me antecederam fizeram ver os inconvenientes desta lei, se vier a ser aprovado o projeto.

Como disse, não vou analisar a matéria em si, mas desejaria tecer alguns comentários sobre o chamado abuso do poder econômico. Temos exemplos, muito ilustrativos de outros países, onde o poder econômico é tão grande ou maior do que no Brasil. Refiro-me aos Estados Unidos. Ali a lei eleitoral prescreve o tamanho das folhas de propaganda, dos anúncios do jornal, limita o tempo da propaganda pelas estações de rádio e há um sistema muito fácil a fim de evitar esse inominável desperdício de papel, que temos de importar com divisas, que não possuímos. Nos Estados Unidos, o Presidente da Mesa entrega a cada eleitor a lista completa dos candidatos, em um círculo do lado, e o eleitor apenas terá de assinalar nesse círculo, com tinta ou lapis-cópia, indelevelmente, o candidato de sua preferência.

Nós, aqui, bem poderíamos adotar esse sistema, porque o maior desperdício é o que mais pesa na balança dos candidatos verifica-se justamente na impressão de cédulas. Sabe-se que, na última eleição, o milheiro de cédulas custava 25 cruzeiros. Hoje deve andar lá pela casa dos 60 ou 70. Assim, quem quiser concorrer a uma eleição para deputado federal ou estadual, já teria de imprimir talvez umas 100, 200, até 500 mil cédulas, enfrentando, portanto, despesa muito grande. O candidato a Governador precisa de um número fantástico de cédulas. Sei que, no Rio Grande do Sul os candidatos a Governador, todos eles, mandaram imprimir, no último pleito, mais de 10 milhões de cédulas. Isto, ao preço de 70,00 o milheiro, corresponderá a 700 mil cruzeiros. Esta é a despesa que mais pesa — despesa honesta. E eu não me refiro evidentemente, a outras despesas que, sei, se fazem. Felizmente, posso também afirmar que os candidatos que mais usaram destas outras despesas — de suborno, não foram eleitos, pelo menos, no meu Estado. Quero acreditar se verifique o mesmo fenômeno nos outros Estados. Por conseguinte, também deveríamos incluir na lei eleitoral, como crime político, como crime eleitoral, o suborno do eleitorado. E a penalidade deveria atingir tanto o subornado como o subornado.

Há muitos meios para combater a influência econômica — para combater, digo, porque jamais ela será vencida — mas julgo que o agora preconizado é o menos hábil de todos. (Muito bem; muito bem).

O SR. RAUL PILA — (Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Deputados, ninguém mais do que eu faz justiça às nobres intenções do autor do projeto. Isto porém, longe de me dispensar de combatê-lo, mais imperioso ainda me torna o dever de fazê-lo.

Creio eu, Sr. Presidente, que poucos projetos se poderão imaginar mais nocivos ao regime democrático representativo em nosso País, porque poucos pro-

jetos há que poderiam lançar sobre os Partidos políticos a prevenção, a animosidade do povo.

Não repetirei aqui o lugar comum — que o regime democrático se baseia na existência e na vida dos partidos. Mas é preciso que nos entendamos; há que distinguir entre sindicatos eleitorais e verdadeiros partidos políticos, partidos que tenham realmente missão social à desempenhar.

Ora, Sr. Presidente, o projeto que estamos votando fez tábua rasa dos verdadeiros partidos, abstrai-se do que deveria ser o nosso ideal, isto é, conseguir formar verdadeiros partidos, para só considerar sindicatos eleitorais. Realmente, aprovado que seja este projeto, desaparecerão os partidos como tais, partidos destinados a defender um ideal, a sustentar determinado sistema de soluções sociais, para só ficar, pura e simplesmente, uma associação destinada a fazer e eleger candidatos. Nada mais que isso.

Creio que bastaria este só aspecto da questão para condenar irremissivelmente o projeto. Mas há outros argumentos, talvez tão poderosos.

Todos conhecem a prevenção, algumas vezes justificada, com que são considerados pelo povo em geral os políticos. Não há, talvez, classe menos simpatizada do que a classe dos políticos. Os partidos não são tidos em melhor conta. E, por outro lado, não há quem ignore a repugnância que até pessoas de elevada educação têm ao pagamento de tributos, ao pagamento de impostos. Não há coisa mais antipática do que ter de pagar imposto. Pois bem: imaginemos a situação em que ficarão os políticos e os partidos o dia em que a generalidade da população brasileira fôr obrigada, contra a sua vontade, a contribuir para a manutenção dos partidos políticos. Essa tenue democratização que estamos tendo agora arriscaria sossobrar. É principalmente para esse gravíssimo aspecto da questão que quero chamar a atenção dos colegas. É e por isso que não trepido em afirmar que poucos projetos mais desastrosos para a democracia brasileira poderia haver.

O Sr. Vieira Lins — De pleno acórdo.

O SR. RAUL PILA — Assim é que faço um apelo à consciência dos Srs. Deputados: peço que deixem de considerar o seu comodismo, o seu interesse pessoal, que seria o de se reeleger sem maiores sacrifícios, para considerar principalmente o interesse da democracia brasileira. Espero que este infeliz projeto ainda possa vir a naufragar no decorrer da tramitação que ele forçosamente terá.

O Sr. Vieira Lins — Veja V. Ex.<sup>a</sup> como é possível e perfeitamente aceitável que os vários partidos, de orientação doutrinária diferentes até certo ponto, se batam e se entendam em defesa da democracia. O ilustre Deputado autor deste projeto há de ter tido, inevitavelmente, grande espírito idealista, supondo que encontraria aí uma fórmula de manter também os partidos mais pobres, os partidos menores. Não mergulhou S. Ex.<sup>a</sup> a fundo na questão e, então, não viu, como estamos vendo, que esse projeto, além de inútil, como há pouco se dizia aqui, é prejudicial ao próprio sentido moralizador da democracia. Sintóme feliz porque, sendo V. Ex.<sup>a</sup> Presidente de uma agremiação que tem sentido conservador mas que revela perfeitamente uma evolução obstinada para um plano em que todos nós nos encontremos no futuro, sem os excessos e sem os extremos, mas desejosos de uma verdadeira democracia social, vejo que já caminhamos bem perto um do outro.

O SR. RAUL PILA — As boas causas têm o condão de reunir os bons espíritos, onde quer que eles se encontrem.

Sr. Presidente, vou deixar a tribuna, mas não sem, antes, fazer uma observação. A grande justificativa do projeto é o combate ao poder econômico que se tem manifestado nas últimas eleições.

Ora, sem negar a existência dessa influência econômica, não me parece seja ela tamanha como se tem contado. Creio eu que se está exagerando demasiadamente esse invocado poder econômico, porque, se é verdade que muitos candidatos conseguiram fazer-se eleger graças ao dinheiro de que dispunham,

não menos verdade é que outros, tão ricos ou mais ricos, tendo gasto tanto ou mais, não o conseguiram.

Por conseguinte, o poder econômico não é tão grande quanto se imagina. E, depois, esta consideração que quero apresentar aos nobres colegas: a influência do poder econômico resulta ainda de mal estarmos começando a prática do sistema democrático representativo. Essa influência se irá dissipando, se irá forçosamente dissipando, à medida que nos educarmos, à medida que as eleições se forem desenvolvendo, à medida que o espírito partidário preponderar sobre o individualismo que ainda domina na nossa política. Portanto, não podemos exagerar um fenômeno condenável para justificar o que seria verdadeira calamidade.

O Sr. Coelho de Sousa — Como é natural, estou com o ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup>. Mas desejo encarecer, neste momento, que foi justamente para alcançar esta alta dignidade pública que nosso ilustre companheiro o Deputado Tarso Dutra, apresentou o projeto com os mais elevados propósitos cívicos, que sempre caracterizam sua atuação nesta Casa.

O SR. RAUL PILA — Aliás, V. Ex.<sup>a</sup> ainda não estava no recinto quando comecei a falar. Iniciei justamente ressaltando a nobreza dos intuitos do autor do projeto. Infelizmente, porém, muitas vezes vai uma grande distância entre os objetivos que se têm e os resultados que se conseguem.

Sr. Presidente, vou deixar a tribuna, fazendo mais uma vez apêlo aos nobres colegas para que rejeitem este projeto. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Devo informar à Casa que já está aprovada proposição principal. Houve equívoco na enunciação feita, ao terminar a votação, pois essa teve início com a votação da emenda n.º 1, com 17 subemendas. — como está no próprio projeto, "emenda substitutiva total".

Ora, ao iniciar-se a votação, foi aprovada a emenda n.º 1 com as 17 subemendas, e foram rejeitadas as de ns. 2 e 3. Logo, não há mais projeto a ser votado, porque a emenda n.º 1 é substitutiva do projeto.

Estas as explicações que precisava dar à Casa.

(D. C. N. de 5-9-53).

**Projeto n.º 2.985 A, de 1953**

~~Votação, em segunda discussão, do Projeto número 2.985 A, de 1953, que reestrutura o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, tendo parecer da Comissão de Finanças, com emenda substitutiva à emenda de discussão.~~

~~O SR. PRESIDENTE — Ao projeto, quando em primeira discussão, foi apresentada a seguinte,~~

**EMENDA**

~~Substitua-se o projeto aprovado em 1.ª discussão, pelo que foi proposto, a 2 de agosto do ano passado, pela Comissão de Serviço Público Civil, conforme exemplar incluso.~~

~~Art. 1.º — O Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, criado pela Lei n.º 486, de 14 de novembro de 1948 e alterado pela Lei n.º 867, de 15 de outubro de 1949, passa a compor-se dos cargos e funções gratificadas constantes da seguinte tabela:~~

~~Art. 2.º — Para provimento dos cargos constantes da tabela a que se refere o artigo anterior, observar-se-á o critério de reestruturação, independentemente de carreira ou padrão, pelo aproveitamento dos atuais funcionários da Secretaria daquele Tribunal.~~

~~Art. 3.º — Pica o Tesouro Nacional autorizado a abrir o crédito suplementar necessário para cobrir as despesas decorrentes da promulgação desta Lei.~~

~~Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.~~

**QUADRO ESPECIAL CGM BASE NO GRUPO "E"**

NÚMERO DE CARGOS	CARRERA OU CARGO	CLASSE OU PADRÃO
<b>CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO</b>		
<i>Efetivo</i>		
1	Diretor-Geral da Secretaria .....	PJ-3
2	Diretor de Serviço .....	PJ-4
1	Auditor Fiscal .....	PJ-4
1	Taquógrafo .....	M
1	Taquógrafo .....	E-1
1	Arquivista .....	K
1	Almoxarife .....	J
1	Zelador .....	K-1
1	Porteiro .....	I
1	Ajudante de Porteiro .....	H
<b>CARGOS DE CARRERA</b>		
<i>Oficial Judiciário</i>		
2	Motorista .....	H-1
2	Oficial Judiciário .....	M-1
3	Oficial Judiciário .....	E-1
4	Oficial Judiciário .....	K-1
5	Oficial Judiciário .....	J
6	Oficial Judiciário .....	I-2
7	Oficial Judiciário .....	H-2
<i>Escriturário</i>		
5	Escriturário .....	C-1
7	Escriturário .....	E-1
9	Escriturário .....	E-1
<i>Dactilógrafo</i>		
6	Dactilógrafo .....	C-3
8	Dactilógrafo .....	E-4
<i>Contínuo</i>		
4	Contínuo .....	C-3
6	Contínuo .....	E-3
<i>Servente</i>		
2	Servente .....	E-1
3	Servente .....	E-1
4	Servente .....	C-1
<i>Funções Gratificadas</i>		
1	Secretário do Presidente .....	EC-4
1	Secretário do Procurador .....	EC-5
1	Secretário do Diretor-Geral .....	EC-5
2	Secretário do Diretor de Serviço .....	EC-6
6	Chefe de Seção .....	EC-5

~~O SR. PRESIDENTE — A Comissão de Finanças, ao opinar sobre a matéria, ofereceu a seguinte~~

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

~~Substitua-se a tabela, a que se refere o art. 1.º do Projeto n.º 2.985-53, aprovado, em 1.ª discussão, pela seguinte:~~

**TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA PRESENTE LEI**

~~Tribunal Regional Eleitoral — Grupo D-1 — Rio Grande do Sul~~

**CARGOS EM COMISSÃO**

NÚMERO DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLOS
1	Diretor-Geral da Secretaria .....	PJ-4
1	Diretor de Serviço .....	PJ-5
1	Auditor Fiscal .....	PJ-5

tos de uma lei a um número de fatos de deputados que em 50 não existia.

E se o dispositivo do art. 58 da Constituição depende de regulamentação, é evidente que este não poderá ser feito fora dos termos do ato legislativo que o tenha regulamentado.

A Constituição, como dissemos em nosso parecer ao projeto, estabelece apenas máximos e mínimos para o número de deputados dos Estados, Distrito Federal e Territórios, cabendo ao Poder Legislativo fixar esse número, atendendo à conveniência do interesse público.

Ora, se o poder competente (o Superior Tribunal Eleitoral — Resolução n.º 1.230, de 1946 — autorizado pela Constituição, art. 11, § 5.º, das Disposições Transitórias) fixou um número tal, o fez porque o julgou conveniente ao interesse da Nação.

Como poderíamos modificar um fato consumado — a eleição de deputados em número fixado por lei — para admitir que outros, além dos eleitos, o sejam considerados também?

A retroatividade daí resultante, pois, seria feita não para suprir uma falha da lei ou para corrigir uma injustiça, cujos efeitos se prolongassem para o futuro, mas para alterar o pensamento do legislador que foi, sem dúvida, estabelecer determinado número de deputados a serem eleitos em 3 de outubro de 1951.

As sobras, portanto, não poderão ser utilizadas para preencher vagas que não existiam quando se fez a eleição.

Só uma nova lei poderá aumentar o número de Deputados.

É o que faremos agora no projeto em causa e, acertadamente, para nova legislatura.

Somos, assim, pela rejeição da emenda".

Pretende a 2.ª emenda que, em vez de 39 (trinta e nove) deputados, atribuídos ao Estado de Minas Gerais, se lhes atribua 42 (quarenta e dois).

A emenda alega, apenas, que essa alteração, em favor de Minas, é justa, mas não a fundamenta.

Vimos que a Constituição, no seu art. 58, estabelece o máximo de 1 deputado para cada 150.000 habitantes, até 20, e, além deste limite, de um para 250.000.

Segundo a última publicação oficial — "Censo Geográfico" (julho de 1953) — do IBGE, sobre o Recenseamento Geral do Brasil, a população de Minas Gerais, era, em 1 de julho de 1950, de 7.718.019 habitantes.

Procedendo aos cálculos, verificamos:

$$20 \times 150.000 = 3.000.000$$

Assim, para três milhões de habitantes, teremos 20 deputados.

O restante da população, isto é, 4.718.019, dividida por 250.000 habitantes, dará 18,8, ou seja, 18 deputados e fração, o que, arredondando, apresentará 19 deputados.

Somando-se 20 com 19, teremos, para Minas Gerais, 39 representantes na Câmara Federal.

Como se vê, ainda foi preciso arredondar frações, elevando-as, para alcançar o número 39. E este é, precisamente, o número de deputados atribuídos ao grande Estado.

2. Não vemos, assim, razão para as emendas oferecidas.

Somos pela sua rejeição.

Sala Ruy Barbosa, em 1 de outubro de 1953. — *Dario Cardoso*, presidente. — *Gomes de Oliveira*, relator. — *Aloysto de Carvalho*. — *Carlos Lindemberg*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Anísio Jobim*.

N.º 1.512, de 1953

*Da Comissão de Finanças às emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1951, que fixa o número de Deputados para a próxima legislatura.*

Relator: Sr. Ismar de Góes.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1951, que fixa o número de Deputados para a próxima legislatura volta a esta Comissão em virtude de duas emendas de Plenário.

Estamos inteiramente de acordo com os fundamentos dos pareceres contrários emitidos pela douta Comissão de Constituição e Justiça com relação às aludidas emendas.

Sob o ponto de vista financeiro, mais se acentua ainda a argumentação daquela Comissão, razão pela qual opinamos pela rejeição das emendas de ns. 1, 2.

Sala Joaquim Murinho, em 24 de novembro de 1953. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Ismar de Góes*, Relator. — *Plínio Pompeu*. — *Pinto Aleixo*. — *Joaquim Pires*. — *Alvaro Adolpho*. — *Antônio Bayma*. — *Carlos Lindemberg*. — *Domingos Vellasco*. — *Durval Cruz*.

(D. C. N. de 25-11-53).

Projeto n.º 271, de 1953

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Não sei se estamos no fim dos debates em torno do projeto de lei que cria o Fundo Partidário; porém, o certo, é que a Comissão de Constituição e Justiça houve por bem rejeitar o parecer que havíamos oferecido a respeito desse projeto, como seu relator.

Não me convenceram, entretanto, as razões que levaram a douta Comissão a assim proceder. Não quero debater a questão sob o ponto de vista constitucional, realmente aquele sobre o qual a Comissão se manifestou, mas aproveitar a oportunidade para debater a matéria no seu mérito, pois considero de suma importância que se encare a vida dos partidos como uma necessidade dentro das necessidades públicas das agremiações, órgãos, que são, efetivamente, do Poder Público.

Sabemos o que era a política até há pouco, Senhor Presidente, pelo menos até 1930. Os partidos, meras ficções, tinham como prefixos os PR, PRP, PRR, PPC, enfim, conforme os Estados, ao PR acrescentavam uma letra e ficava sendo um partido que, incontestavelmente, era do governo. Formava-o a corrente de homens que estavam com o Governo, porque, na verdade, o governo era a única existência real da vida pública do país.

A política era então fácil de se fazer. As eleições realizavam-se sumariamente: no interior, a bico de pena: nas cidades e nos lugares de menor desenvolvimento social, político e intelectual, a polícia se encarregava do resto. A eleição sumariava-se: entretanto, mesmo assim exigia, às vezes, algumas despesas. Quando era preciso apresentar o eleitorado, este só comparecia à custa de presentes de toda ordem, além de almoços, churrascos e condução.

Isso tudo, todavia, também era fácil para os chefes políticos locais, sobretudo os prefeitos que, se não recebiam dos governos as verbas necessárias para atenderem diretamente às despesas da eleição, tinham na Prefeitura, nas verbas municipais algumas sobras, destinadas ao censerto de estradas e ao custeio das eleições.

O Sr. Mozart Lago — Chamavam-se verbas eventuais. Delas usavam e abusavam largamente.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Mas, em verdade, Sr. Presidente, eram eleitos quase sempre, ou praticamente sempre, os candidatos do governo, por serem os mais fortes.

A oposição, constituída dos elementos discordantes do governo, em grande parte devido a divergências pessoais, mal conseguia, com bravura, apresentar-se nalguns prélios eleitorais, procurando fazer valer alguns votos que apareciam depois, e, embora sendo suficientes para eleger candidatos, acabavam anulados, pois foram sempre bem conhecidas as famosas depurações dos eleitos.

O fato, Sr. Presidente, é que as eleições eram fáceis.

A vida política, muito mais agreste, era igualmente muito mais econômica, porque, inclusive, a coordenação dos poderes era também mais fácil, visto os Congressos não representarem senão a vontade dos homens detentores do poder.

Contra esse estado de coisas, contra o processo de "bico de pena", contra aquela burla eleitoral e, realmente, opondo-se à contrafacção do regime democrático, criaram-se e começaram a operar os movimentos revolucionários, que, desde 1922 agitaram o País, até culminarem na Revolução de 1930.

Esse movimento de 30, em verdade, nasceu inspirado pelo anseio do povo em geral, mas sobretudo das classes intelectuais, mais esclarecidas, desejosas de ver efetivamente implantado no país um regime democrático pautado pela decência.

Infelizmente, outras circunstâncias influíram, depois de 30, em nossa vida política. Passamos por várias etapas, superamos inúmeras fases, algumas, mesmo contrárias ao espírito inspirador do movimento de 1930, que, realmente se abeberou em um princípio de liberalidade.

Nesse tempo não era possível pensar-se num regime estritamente liberal, implantado numa fase em que as aspirações sociais, levadas por um movimento também social, estavam quase se sobrepondo ao movimento político ideal.

Assim, Sr. Presidente, acabamos reentrando num regime democrático.

De 1946 para cá, com a nova Constituição, reingressamos no regime que constitui a aspiração de todos os povos e tem sido constantemente a nossa, sem embargo das apreensões e inquietações que, às vezes, nos assaltam quanto à firmeza, segurança e estabilidade das instituições que servem de base a esse regime em nosso país.

O voto secreto, no entanto, Senhor Presidente, comunicou ao povo, às massas certa consciência do seu valor e do direito de livremente se manifestarem nas urnas; e a par dessa consciência, a independência e a liberdade de votar.

Não nos deu, entretanto, a educação completa, inteira, indispensável aos nossos eleitores e ao povo brasileiro para compreenderem a impossibilidade da existência de um regime democrático sem a organização de partidos políticos, que são precisamente os coordenadores da opinião do povo, e através dos quais se pode executar o processo indispensável à efetivação dessa opinião por intermédio das eleições para escolha de candidatos.

Que vemos, então?

Nossos partidos ainda continuam algo nominais em muitos casos, faltando-lhes o lampejo de ideologias políticas que estabeleçam a verdadeira coesão espiritual entre os homens que se congregam nas várias correntes partidárias do nosso país.

O que tem faltado aos partidos, entre nós, é o elemento financeiro, a oportunidade política, a eleição num regime de liberdade real, o voto independente.

Nos tempos atuais, a existência do partido, a propaganda, a angariação de votos constituem grande ônus, e talvez nunca tenhamos pensado em tal antes de 1930.

O Sr. Othon Mader — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (*Assentimento do orador*).

Dirijo de V. Ex.<sup>a</sup> quando diz que a força do partido está na sua base financeira. Temos como exemplo, o Partido Comunista, constituído, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, geralmente de pessoas pobres. Não há, entretanto, organização mais coesa e forte.

O Sr. Mozart Lago — O fundo partidário dos comunistas atinga à incrível cifra de Cr\$ ..... 950.000,00 mensais, cobrados em cotas de Cr\$ 10,00, Cr\$ 20,00.

O Sr. Othon Mader — É a disciplina.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Não tenho dúvida. Concorro com V. Ex.<sup>a</sup> quando diz que o Partido Comunista, como o Integralista, gozava de grande força e coesão, sem contar com os recursos oficiais como o que pretendo estabelecer no projeto em causa.

Não afirmei que o fator econômico fôsse o principal nos partidos, julgo que o elemento primordial é o ideológico.

Ora, estamos começando a vida democrática. Nossos partidos políticos ainda se agitam em torno de nomes, na sua maior parte.

Sabemos que o personalismo não ajuda a vida das agremiações políticas, porquanto restringe sua finalidade à vontade dos orientadores. Quando há um sentimento ideológico, os adeptos procuram cooperar financeiramente com o partido.

Infelizmente, não vemos tal procedimento em nosso país. Os partidos ainda não conseguiram educar seus seguidores, a fim de que contribuam com uma cota mínima de manutenção. Surgem, então, os embaraços, as dificuldades intransponíveis, devido à falta de recursos, para que estas associações façam propaganda, concorram às eleições, tenham força para impôr candidatos e, finalmente, triunfem como é preciso.

Sr. Presidente, o projeto em causa procura atender ao angustioso problema financeiro dos Partidos políticos, criando, sob o controle da Justiça Eleitoral, o Fundo Partidário com recursos que não onerem senão os contribuintes de imposto de renda superior a 200 mil cruzeiros, se pessoas, físicas, ou de renda de mais de quatro milhões, se sociedades comerciais, além do produto das multas decorrentes de infrações do Código Eleitoral.

Não vemos por que se estranhar um Projeto com esta finalidade. Os grandes contribuintes do imposto de renda ainda poderiam rebelar-se desde que lhes quisessem tirar algo mais dos lucros que auferem. Quanto aos devedores por faltas praticadas contra o Código Eleitoral, porém, não vejo o que poderiam alegar contra o destino que se desse ao produto das multas que houvessem de pagar.

Sr. Presidente, se queremos viver num regime democrático, não podemos prescindir dos Partidos, porque são eles que coordenam a opinião política do povo e promovem o processo de escolha e eleição dos seus representantes, no Governo e nas corporações legislativas.

Não pode haver democracia sem Partidos. E estes precisam de recursos para se manterem e custearem as despesas eleitorais. Ai está o drama dos homens públicos. Onde conseguir dinheiro para isso? A custa de cada um? Mas só os que têm dinheiro o poderiam fazer. Em vez de democracia, que é o governo do povo, teríamos plutocracia, que seria o governo dos homens ricos, capazes ou não.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (*Assentimento do orador*) — Todos os outros países, onde absolutamente não existem esses auxílios ou seja o fundo partidário, não vivem em regime plutocrático. França, Inglaterra e Estados Unidos, vivem sob a mais perfeita democracia.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sabemos como se faz a política nos Estados Unidos. Sabemos, igualmente, o que são os rigimens capitalistas, em face da política. Conhecemos a influência do dinheiro na política, a dependência dos representantes do povo quanto ao capital com que se poderiam reeleger. Sabemos como se pode exercer essa influência, e como se tem exercido inclusive na América do Norte, que é considerada padrão. Nessas nações os sindicatos não precisaram de imposto algum para se organizarem.

O Sr. João Villasbôas — Nem os nossos sindicatos.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — para se firmarem, aos poucos, depois de vários anos, numa estratificação que acabaria castigando efetivamente os poderosos.

Mas, Senhores estamos numa fase de revolução na vida dos povos. Não podemos esperar que se processe uma evolução lenta, para conseguir conquistar o que outros povos conseguiram, através do tempo e de lutas. O próprio regime democrático, em outros países foi instaurado à custa de lutas sangrentas.

Temos vencido essas contingências, essas etapas, aproveitando a experiência dos outros povos. Por que esperarmos que decorram vinte, trinta anos para conseguirmos as conquistas obtidas pela América do Norte?

E' o que tenho dito quanto ao regime cooperativista. Se quisermos realizar, em nosso país, um sistema de cooperativas, mais tipicamente socialista, no

sentido de que, realmente atenda aos interesses do povo, sem considerarmos o poder do capital; se quisermos esperar pela organização das cooperativas, como na Suíça, Dinamarca e outros países supercivilizados, passarão dezenas de anos e não conquistaremos o progresso e os benefícios daí decorrentes.

Sr. Presidente, apresentando aquele projeto, procurei criar fundos de caráter cooperativista, para desenvolver o cooperativismo dentro dos partidos e remover um pouco da falta de compreensão do nosso homem, que não quer contribuir com coisa alguma nesse sentido.

O Sr. João Villasbóas — V. Ex.<sup>a</sup> há de convir em que não há similitude entre as organizações cooperativistas e a formação do fundo partidário, desviado dos candidatos para o erário.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — O simile, caro colega, está precisamente na falta de educação dos nossos patrícios, que não compreendem pequenos sacrifícios para a constituição de cooperativas, e não se dispõem a qualquer privação com o intuito de se organizar em partido político.

O Sr. João Villasbóas — A compra de votos será feita somente com o dinheiro público, pelos partidos políticos, em vez de o ser pelos candidatos. Será o câmbio negro de voto.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Dentro desse raciocínio, estou de acordo com V. Ex.<sup>a</sup>. O ideal seria que os partidos se mantivessem à custa dos seus adeptos.

O Sr. João Villasbóas — É o ideal, em toda parte.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — É também o dos regimens cooperativistas e sindicalistas. Que o povo compreenda a necessidade, a vantagem de tais organizações, e contribua para mantê-las.

O Sr. Flávio Guimarães — O argumento de Vossa Ex.<sup>a</sup> é brilhante. Apenas o imposto previsto no projeto é inconstitucional. Não o seria se arrecadado para servir à coletividade. É inadmissível e até inconstitucional que o partido político, particularmente, arrecade tributos eminentemente públicos.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — V. Ex.<sup>a</sup> considera o partido político entidade particular. Para que se forme o partido político dentro do nosso Código Eleitoral, devemos considerá-lo entidade de direito público.

O Sr. Flávio Guimarães — No sentido clássico, as entidades de Direito Público são a União, os Estados e os Municípios.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — V. Ex.<sup>a</sup> sabe que nosso Direito está passando por transformações, sob todos os aspectos.

O Sr. Flávio Guimarães — Mais tarde, vieram as autarquias, e, por descentralização, deram-lhes a figura de direito público.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sinto-me muito honrado com o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>; mas não vim discutir o aspecto político da questão. Espero apenas que, deste modesto debate, surja um pouco de compreensão em torno dos partidos políticos.

O Sr. Flávio Guimarães — V. Ex.<sup>a</sup> discute a matéria com muito brilho.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Obrigado. Não pretendo convencer os ilustres colegas que divergem de meu ponto de vista, nem tornar vitorioso o projeto, o qual sinto não encontrar maior repercussão.

O Sr. Flávio Guimarães — A argumentação de V. Ex.<sup>a</sup> é encantadora; apenas sob o aspecto constitucional o projeto deixa a desejar.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Meu discurso não tem, sequer, o propósito de convencer o mais modesto dos nossos eleitores de que seu voto valeria a vida política do País, se o partido político contasse com sua assistência. Infelizmente, esses dos quais o projeto visa tirar alguma coisa para manutenção dos partidos políticos, talvez sejam os menos interessados na política. Não se querem conservar políticos e dizem mesmo que não o são. Se, porém, lhes falar-

mos em termos de regime, encherão a boca dizendo que são democratas, embora sem democracia.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, teríamos, dizia eu, um regime em que o dinheiro pudesse sobrepor-se a considerações de outra ordem na escolha de candidatos para os cargos políticos; teríamos uma plutocracia e não uma democracia.

Entre os professores, os médicos, os advogados, os engenheiros, os líderes sindicais, há muita gente, e da melhor, que não conseguiu ficar rica, mas cuja capacidade precisa ser aproveitada na vida pública, nos cargos de governo. Para estes, porém, a atividade política se vai tornando cada vez mais difícil, pelo muito que exige não só de esforço e distração das atividades normais, como de recursos financeiros de que não dispõem.

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) Nunca se observou tanta politização das massas, como atualmente. Já se vê que não colhe o argumento de V. Ex.<sup>a</sup>, de que só baseados em recursos financeiros se podem eleger os pobres, os representantes das massas, para o Congresso Nacional e as outras Assembleias.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — V. Ex.<sup>a</sup> sabe quanto custam as eleições e o que se diz das origens dos recursos para custeá-las. Não raro é difícil, mesmo, explicar de onde surge o dinheiro; mas que ele surge nas épocas de eleições, é inegável.

Mesmo os homens de posses, quando se hajam disposto a dispender, do seu bolso, o necessário para custeio da política partidária, acabam se cansando, embora tenham espírito público e idealismo para tanto. E, felizmente, não são poucos.

Não basta, pois, a aspereza da vida política para que os homens públicos se torturem tantas vezes: o problema financeiro será talvez o mais angustiante.

O certo será que os Partidos angariem contribuições dos seus adeptos. Infelizmente, porém, a falta de educação política não tem feito compreender ao nosso povo que é um dever cívico, não só votar nas eleições, como ainda alistar-se num partido e contribuir para as despesas dele. Busca-se, então, criar caixinhas, as célebres caixinhas clandestinas, ou favorecer com a coisa pública a quem queira auxiliar o Partido.

No comum, porém, os partidos vivem debilitados, servindo apenas para registrar candidatos e deixá-los à sua sorte. Estes, por sua vez, são tentados a buscar recursos de fontes inconfessáveis, para custear as despesas que façam ou para pagar as dívidas, depois. Se o não fizerem — e são tantos os que não fazem — acabam sobrecarregados de dívidas, que podem entorpecer a sua ação pública, comprometendo a sua independência.

Nada mais natural, pois, que se procure fortalecer economicamente os Partidos, que são os pulmões do regime democrático e que o nosso Código Eleitoral considerou, já, como entidades de direito público, porque, em verdade, eles são criados por inspiração exclusiva do interesse público, como outro qualquer órgão do Estado.

E se o não fizermos através de um recurso decente, como o que este projeto tem em vista; se o nosso povo não se compenetrar de que precisa ajudar financeiramente os Partidos em que se filie, então não poderemos responder pelo amanhã do regime democrático e da nossa tranquilidade política. (Muito bem! Muito bem!)

#### Projeto n.º 227-53

PARECER N.º 1.406, DE 1953

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n.º 227, de 1953, que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1954. Anexo n.º 26 — Poder Judiciário.  
Relator: Sr. Veloso Borges.

O Projeto da lei orçamentária para 1954, aprovado pela Câmara dos Deputados, destina aos órgãos

## SENADO FEDERAL

## PROJETOS APRESENTADOS

~~Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1954~~

~~Provê sobre a expedição e utilização de títulos eleitorais.~~

~~O Congresso Nacional decreta:~~

~~Art. 1.º O disposto no § 3.º do artigo 197 da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral) é extensivo às eleições, inclusive as suplementares, que se realizarem, no país até o dia 31 de dezembro de 1955.~~

~~Art. 2.º Os títulos eleitorais, expedidos a partir da data da vigência desta lei, não conterão o retrato do eleitor.~~

~~Parágrafo único. O retrato do eleitor, no respectivo título, passará a ser obrigatoriamente adotado no alistamento que se fizer a partir de 1.º de janeiro de 1956.~~

~~Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~A Comissão de Constituição e Justiça.~~

~~(D. O. Seção II — 22-1-1954).~~

## PROJETOS EM ESTUDOS

Projeto n.º 251-53

*Institui o Fundo Partidário*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Ismar de Góes, segundo orador inscrito.

O SR. ISMAR DE GÓES. (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ontem, o ilustre Senador Gomes de Oliveira fez brilhantes considerações em torno do projeto que institui o Fundo Partidário.

Realmente o projeto precisa ser mais bem esclarecido, porque apenas o conhecemos pelas palavras de combate de certa imprensa e dos memoriais de interessados em sua não aprovação.

Há tempos, tive oportunidade de abordar ligeiramente o assunto, para que fosse discutido nesta Casa, no seu aspecto verdadeira. Constituído, o Fundo conforme o projeto, de recursos provenientes de um adicional sobre o imposto de renda de 2% sobre as pessoas físicas de lucros líquidos superiores a duzentos mil cruzeiros, e de 4% de adicional do imposto de renda sobre as pessoas jurídicas que auferem lucros superiores a quatrocentos mil cruzeiros, concluímos, desde logo, que não é o povo quem está interessado na sua rejeição, mas tão somente aqueles que mais podem: os ricos, os abastados.

Mostrei que os recursos do Fundo tinham aplicação específica sendo destinadas tão somente aos encargos de alistamento e da eleição e jamais a despesas outras, que, como fazem crer os interessados, poderiam lançar a opinião pública contra os partidos políticos.

A distribuição do Fundo é feita por um órgão da envergadura do Superior Tribunal Eleitoral, mediante critério justo e razoável, constante de Projeto.

A aplicação dos recursos do Fundo está sujeita à prestação de contas pelos órgãos beneficiados, desde o partido nacional até o diretório municipal cautelosamente debaixo de um critério rígido e moral, sujeitando-se os infratores às responsabilidades civil e criminal.

Que argumentos apresentam aqueles que combatem o fundo Partidário?

De minha parte, Sr. Presidente, nenhum deles sequer me convenceu da necessidade de sua rejeição, por falhos, sem consistência, demagógicos.

E para justificarem, mistificarem e ocultarem suas tendências egoístas, falam em nome do povo,

quando é justamente o eleitor humilde e pobre o candidato honesto e digno que não possui recursos próprios para custear sua eleição ou fazer frente aos subornadores eleitorais; aquele que só pode apresentar ao eleitorado seu nome honrado e seu serviço à causa pública; aquele que não pode lançar no tabuleiro da política os milhões que os ricos salvo honrosas exceções, esbanjam por vaidade ou intenções menos dignas; enfim aquele que não dispõe de meios para votar ou não tem recursos para custear sua eleição — o único beneficiado pelo projeto de lei.

Quais são esses argumentos?

Ao dizer-se que não é admissível se dêem recursos públicos para um Fundo Partidário e se exija do cidadão que contribua para outros partidos que não o seu próprio, podemos contra-argumentar no sentido de que é preferível, ou é dever mesmo, que o Poder Público vá ao encontro dos partidos, para evitar os danos de ordem moral e o descrédito dos poderes que se constituem pelo voto popular, o que vale dizer, o descrédito do próprio regime, como mostraremos adiante.

E' preferível, dizia eu, que o Poder Público auxilie esses partidos antes do que continuar numa situação de vexame nas vésperas das eleições. Podemos contra-argumentar, ainda, que a contribuição se destina a um fundo único, atendendo a todos os partidos inclusive ao do contribuinte,

Dizer que o projeto é nocivo, que pode lançar sobre os partidos a prevenção, a animosidade popular, é torcer a questão, não desejando esclarecer suficientemente o povo, como o fazem certa imprensa ávida de escândalo e de cartaz e as associações poderosas interessadas.

Há dias, vi num jornal uma charge: um cadilac com o nome de partido e um mendigo representando o povo. O sentido era o de que o mendigo devia conceder um óbulo a fim de que as agremiações ou seus responsáveis pudessem usar o cadilac.

Ora, Sr. Presidente, a campanha não se justifica, é a charge é, verdadeiramente, uma mentira.

Outro jornal, em manchete declarava que os partidos políticos impunham uma contribuição popular, encarecendo o custo da vida.

O custo da vida eleva-se justamente por causa dos interessados na rejeição do projeto de fundo partidário, devido às suas manobras escusas e altistas. O povo será, na realidade, o mais beneficiado pela proposição. As manifestações contrárias provêm, apenas, de associações de classes capitalistas.

O Sr. Flávio Guimarães — Só a brilhante cultura de V. Excia. poderia demonstrá-lo.

O SR. ISMAR DE GÓES — Senhor Presidente, ainda não assisti nem ouvi qualquer manifestação popular a respeito. Tenho recebido diversos memoriais contra o projeto, todos eles, porém, oriundos de associações capitalistas. Dizem que os partidos devem viver, mas todos os recursos devem provir do povo, do eleitorado.

Como assim, Sr. Presidente, se a grande massa do eleitorado brasileiro faz um sacrifício enorme para alimentação e transporte, no dia das eleições e uma grande parte não possui sequer vestuário necessário e conveniente para o comparecimento às sessões eleitorais.

Temos sentido as dificuldades decorrentes da nova obrigação da aposição do retrato nos títulos eleitorais, o eleitor, hoje, deseja ter o seu título com retrato, mas não dispõe de recursos para conseguí-lo.

Que observamos então? Os candidatos ricos, por antecipação, mantêm escritórios eleitorais, custeando todas as despesas para a aquisição do título, numa concorrência que não se justifica quando, realmente, o assunto deveria constituir obrigação do partido.

Assim, Sr. Presidente, ao contrário, o povo, incapacitado de pagar e que não pode arcar com despesas extraordinárias para exercer o direito do voto, direito de que abriria mão, se pudesse, mas que lhe é imposto pela Constituição E abdicaria de tal direito, Sr. Presidente, não porque não sentisse a necessidade de cumprir esse dever cívico, mas porque

na realidade esse dever constituiu um ônus, é despesa forçada e extraordinária, que a grande massa dos eleitores, principalmente do interior, pobre que é, não pode fazer. Daí uma das causas da abstenção, que sempre ocorre nas nossas eleições.

Não, Sr. Presidente, estes contribuintes não são o povo na acepção generalizada, mas algumas centenas de pessoas de recursos, as mesmas que, de uma forma ou de outra, contribuem para os Partidos nas vésperas das eleições. São os homens ricos e poderosos, a cujas portas os partidos políticos, desprovidos de recursos, vão bater na atitude humilhante dos que pedem. Quase sempre, olhando de cima, respondem essas pessoas: "Não sou político. Não me meto 'nisto'".

E' como se o vocábulo "isto", pronunciado como entre aspas, fosse qualquer coisa de pouco recomendável e os Partidos não constituíssem, entre nós, o sustentáculo do regime, dentro do qual são assegurados, em toda plenitude, os negócios lucrativos: regime cuja liberalidade lhes permite maiores lucros ou rendas. Entretanto, acabam sempre por atender aos pedidos, quando não por gosto, pelo menos por cálculo, e auxiliam não a um partido, mas a vários, mesmo os adversários, porque assim estarão sempre de bem com o vencedor.

O Sr. Mozart Lago — V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a razão. Posso ilustrar a asseveração de V. Ex.<sup>a</sup> citando um fato. Quando surgiu no Rio de Janeiro o Partido Comunista, do Sr. Luiz Carlos Prestes, todos os bancos da Rua 1.<sup>o</sup> de Março subscreveram quantia vultosa para a sua instalação.

O SR. ISMAR DE GÓES — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão. E não foi somente no Rio de Janeiro, mas em todo o Brasil.

Lembro-me que, na campanha de 1945, quando o Partido Comunista não estava ainda fora da lei, seus adeptos, para custeio das eleições solicitavam manhosamente dos homens ricos, das associações capitalistas, dos bancos, enfim de todos os cidadãos e empresas de recursos, contribuição "voluntária", que era quase uma exigência. E todos eles deram. Por gosto? Não; por medo.

E se fez a campanha eleitoral comunista de 1945, à custa do dinheiro dos capitalistas.

Sim, Sr. Presidente, não é o povo, sem dinheiro, que deve contribuir, mas algumas centenas de ricos e poderosos, os quais, se, antes, contribuíram para o Partido Comunista, por temor, devem agora, fazê-lo por dever em relação aos partidos políticos sustentáculos do regime.

Sr. Presidente, relator, da matéria na Comissão de Finanças, permito-me ler certo trecho do nosso parecer favorável ao projeto:

"Não resta dúvida que o nosso regime democrático muito depende da subsistência dos partidos políticos. A opinião que o povo apresenta sobre estes reflete-se sobre aqueles. O fortalecimento ou a fraqueza dos partidos tem influência direta sobre o prestígio ou desprestígio do regime. O projeto em lição representa uma fórmula para livrar os partidos, e portanto a democracia, da influência do dinheiro como elemento de suborno eleitoral. Ninguém ignora que uma eleição custa caro. Sendo o nosso eleitorado pobre, as despesas de antes do dia das eleições sempre ficaram a cargo dos políticos, pois os partidos não têm recurso próprios. Daí, em consequência, duas espécies de cancro político vêm ameaçando corroer o organismo dos nossos partidos e, portanto, o próprio regime — o primeiro, pela influência dos homens de dinheiro que, pelo suborno fácil, se elegem, gastando verdadeiras fortunas. Salvo honrosas exceções, predomina aí a vaidade pessoal ou a intenção de negócios outros que o cargo político pode favorecer.

Os pobres, mesmo de maior prestígio na opinião pública, já não podem concorrer com essa nova espécie de "tubarões" políticos.

O segundo é a proliferação das "caixinhas", pelos métodos mais degradantes ou escusos; e o jogo do bicho, são cassinos clandestinos, as contribuições compulsórias, a troca

de bons emprégos públicos, as comissões pelo conseguimento de negócios lucrativos, etc.

Quando não é isso, é o financiamento oficial e clandestino, a corrupção governamental.

Urge que os partidos políticos se libertem dessas chagas, e os representantes do povo sejam eleitos pelo voto conciente e honesto, sem influência do dinheiro corruptor. Para isso é necessário que possuam recursos próprios para arcar pelo menos com as despesas imprescindíveis ao alistamento e às eleições".

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Ex.<sup>a</sup>, um aparte?

O SR. ISMAR DE GÓES — Com todo o prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Estou de pleno acordo com tudo quanto V. Ex.<sup>a</sup> está dizendo, faltando um só registro. Há hoje muitos eleitores que vendem votos aos tubarões; mas estes não levam a mercadoria. O mesmo eleitor vende o voto a três, quatro, cinco candidatos, e, no fim, ninguém sabe em quem ele votou. Impõe-se, portanto, a educação do eleitor, no sentido de conhecer o valor do título eleitoral, não fazendo dele objeto de venda, como acontece aí fora.

O SR. ISMAR DE GÓES — Vossa Excelência tem toda a razão. E' mais um argumento a favor do projeto.

"Não quer isso dizer que a medida proposta acabe de vez com essa influência desmoralizante, mas constitui, inegavelmente, um passo para a frente, no sentido de amortecê-la".

Sr. Presidente, não é tudo. Não resta a menor dúvida que as "caixinhas" proliferam pelo Brasil, e à sombra delas se cometem os crimes mais degradantes.

As do meu Estado, por exemplo, dizem que se destinam ao custeio das eleições; no entanto, grande parte dos recursos, quase a totalidade, vai encher as algibeiras de políticos, uns pertencentes embora a uma Assembléia digna e honesta como a de Alagoas, e outros, que rodeiam o Governador, os mais ligados ao Palácio dos Martírios.

Sr. Presidente, ninguém ignora que as "caixinhas" são desviadas do seu fim, que não é honesto, para outros também desonesto, para enriquecer os políticos e as autoridades policiais; e tudo isso, sob o silêncio criminoso dos amigos da situação, que não desejam o escândalo, para benefício de seu Partido.

E' notório que funcionam, aí fora, cassinos clandestinos com um "testa de ferro", e cujo verdadeiro concessionário é outro, o político ou o chefe político. Todos sabem que muitos políticos procuram conseguir empregos rendosos à custa de comissão que, dizem eles, é para a "caixinha", é que muitos negócios lucrativos se realizam mediante percentagens cobradas para o mesmo fim.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Comunico ao nobre orador que faltam dois minutos para o término do tempo de que dispõe.

O SR. DOMINGOS VELASCO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero a V. Ex.<sup>a</sup> consulte o Senado sobre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Ismar de Góes conclua sua oração.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores que aprovam o requerimento que acaba de formular o nobre Senador Domingos Velasco, para a prorrogação regimental de hora do expediente, queiram conservar-se sentados.

Esta aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Ismar de Góes.

O SR. ISMAR DE GÓES — Sr. Presidente, agradeço a gentileza do nobre amigo Senador Domingos Velasco, requerendo a prorrogação do expediente, e a deferência do Senado em aprová-la.

Considerem os Senhores Senadores a soma de crimes cometidos sob o pretexto pouco digno de que os partidos políticos, ou os políticos, precisam de recursos para custearem as eleições.

O projeto do Fundo Partidário aprova-se, assim, em argumentos de indiscutível alcance moral.

Moralizar é também combater o que é amoral.

Devemos, Sr. Presidente, encarar a realidade sem medo, sem subterfúgios, reagindo contra coações que se procuram fazer pela imprensa e por outros meios, em torno de uma questão que julgo da mais alta importância e significação para a vida dos partidos, conseqüentemente do próprio regime.

A verdade é que a campanha contra o Fundo Partidário não parte do povo, mas dos abastados, dos ricos que não o desejam, e o combatem a todo transe, utilizando-se para isso do nome do povo.

Quero, ainda, Sr. Presidente, apresentar um argumento. Vejamos quem é esse povo. Pelos cálculos dos contribuintes, nas condições do projeto em 1952, das 249.017 pessoas físicas que pagaram imposto de renda, somente 28.369 estariam sujeitas ao pagamento do adicional. Quer dizer: apenas 28.369 pessoas tiveram no Brasil, em 1952, rendas líquidas superiores a 200 mil cruzeiros. E das 284.407 firmas contribuintes, no mesmo ano, estariam obrigadas a pagar o adicional apenas 515 empresas.

O Sr. Flávio Guimarães — V. Ex.<sup>a</sup> discute apenas o mérito do projeto; e a sua constitucionalidade?

O SR. ISMAR DE GÓES — Vossa Excelência acaba de tocar num ponto que não desejo agora abordar; mesmo porque, embora tenha o projeto recebido parecer pela constitucionalidade, na Câmara dos Deputados...

O Sr. Gomes de Oliveira — E parecer unânime.

O SR. ISMAR DE GÓES — ... a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, contra o voto do relator emitiu parecer pela sua inconstitucionalidade.

Estive presente à reunião e o nobre Senador Flávio Guimarães sabe que tive a ousadia de solicitar a palavra...

O Sr. Flávio Guimarães — Ousadia, não! V. Ex.<sup>a</sup> usou da palavra como membro do Senado.

O SR. ISMAR DE GÓES — ... para combater os argumentos oferecidos por diversos Senadores, atribuindo ao Projeto a eiva de inconstitucionalidade.

Como entretanto, sou um pouco teimoso, na oportunidade da votação preliminar da matéria, em plenário, terei novamente a ousadia de argumentar contrariamente aos dignos colegas.

O Sr. Gomes de Oliveira — V. Ex.<sup>a</sup> nada ousou. O conhecimento do direito não é privilégio de ninguém e V. Excia. possui bastante bom senso e ilustração para penetrar no espírito de qualquer artigo da Constituição.

O SR. ISMAR DE GÓES — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Desejo ainda lembrar que estive presente, como relator que era, do projeto, na Comissão de Finanças, quando se discutiu a sua constitucionalidade. E posso afirmar que não foi apontado um só artigo da Constituição que o contrariasse.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ISMAR DE GÓES — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasboas — O nobre colega não se permitiu ousadia de qualquer natureza. Como Senador, tem o direito de falar perante às Comissões e expor suas idéias. Possuidor de grande inteligência e cultura...

O SR. ISMAR DE GÓES — Muito obrigado; é bondade de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. João Villasboas — ... tem-se dedicado ao estudo dos preceitos constitucionais, e sua interpretação é autorizada. O estranhável, entretanto, é que V. Ex.<sup>a</sup>, relator na Comissão de Finanças e com pensamento firmado sobre a constitucionalidade do Projeto, propusesse a audiência da Comissão de Constituição e Justiça. Parece-me singular essa atitude. Se V. Ex.<sup>a</sup> entende que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados é brilhante e perfeito e se tem opinião perfeitamente organizada e concebida a respeito da constituçiona-

lidade da matéria, por que pediu o pronunciamento daquele órgão?

O SR. ISMAR DE GÓES — Perdão. V. Ex.<sup>a</sup> não está suficientemente esclarecido ou talvez tenha sido mal informado. Na Comissão de Finanças, quem solicitou a audiência da Comissão de Constituição e Justiça não fui eu, mas o ilustre Senador Joaquim Pires. E nós, daquele órgão técnico, jamais deixamos de atender a pedido dessa ordem.

O Sr. João Villasboas — Peço licença para esclarecer. Fiz a referência porque, se não me falha a memória, se encontra na Comissão de Constituição e Justiça um ofício do presidente da Comissão de Finanças em que se menciona a solicitação do relator da matéria, o nobre Senador Ismar de Góes, no sentido de ser ouvido aquele órgão.

O SR. ISMAR DE GÓES — Há evidentemente, engano. O pedido de audiência é feito pela Comissão A proposta, entretanto, foi de autoria do digno Senador Joaquim Pires.

O Sr. João Villasboas. — O ofício enviado faz referência à solicitação do relator, Senador Ismar de Góes. Se não me falha a memória, a minha estranheza é sobre ter Vossa Excelência a iniciativa desse pedido, já com o pensamento formado, com a convicção de que a matéria era constitucional.

O Sr. Flávio Guimarães — O nobre orador me permitirá uma ponderação. O argumento central, para julgar o projeto inconstitucional, é que o imposto representa a cota com que cada cidadão contribuiu para manter os serviços públicos. O Estado que mantém esses serviços, não pode ter entidades particulares com sócios, quando o imposto tem a finalidade exclusiva de acudir a serviço público. Conseqüentemente, admitir sócios com partes nesse imposto, é tão inconstitucional que chega a ser inacreditável.

O SR. ISMAR DE GÓES — Desejo, primeiramente, responder ao aparte do nobre Senador João Villasboas.

O Sr. Flávio Guimarães — Aguardarei.

O SR. ISMAR DE GÓES — ... repetindo, mais uma vez, que a solicitação de audiência da Comissão de Constituição e Justiça não não partiu do relator, mas do Senador Joaquim Pires. Desde que S. Ex.<sup>a</sup> afirma que no Ofício está meu nome, aproveito a oportunidade para esclarecer, de vez, o assunto.

Responderei, agora, ao aparte do nobre Senador Flávio Guimarães. Eu não desejaria, nesta oportunidade...

O Sr. Flávio Guimarães — Estou de acórdão com V. Ex.<sup>a</sup> Aguardo para quando for discutido o projeto.

O SR. ISMAR DE GÓES — entrar na análise da constitucionalidade ou inconstitucionalidade do projeto, mas S. Ex.<sup>a</sup> me provoca.

O Sr. Flávio Guimarães — Apresentei apenas um argumento sobre a sua inconstitucionalidade.

O SR. ISMAR DE GÓES — Então não posso deixar de responder ao aparte de S. Ex.<sup>a</sup>, que fala em imposto e em associações particulares.

O Sr. Flávio Guimarães — Associação particular que participaria de imposto. E imposto tem por objetivo custear serviços públicos.

O SR. ISMAR DE GÓES — Vossa Ex.<sup>a</sup> está naturalmente esquecido de que há diferença entre imposto e taxa.

O Sr. Flávio Guimarães — Trata-se de um imposto disfarçado.

O SR. ISMAR DE GÓES — Imposto é uma coisa. A taxa é por conta da prestação de serviços.

O Sr. Flávio Guimarães — Taxa é a retribuição de serviço individual.

O SR. ISMAR DE GÓES — Sr. Presidente, não se presta maior serviço à democracia brasileira, portanto ao regime e à nação, do que fortalecendo os partidos políticos, seus sustentáculos. Por sua vez não se trata de entidade e, sim de Direito Público.

O Sr. Flávio Guimarães — Vossa Ex.<sup>a</sup> está enganado; é particular.

O SR. ISMAR DE GÓES — ... conforme está consignado no Código Eleitoral.

Mas, Sr. Presidente, terminado esse ligeiro parêntese para responder ao honroso aparte do meu digno colega...

O Sr. Flávio Guimarães — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. ISMAR DE GÓES — ... vou continuar nas minhas considerações. Mostrei que apenas reduzindo numero de pessoas físicas ou jurídicas estaria obrigado à contribuição para o Fundo Partidário; o povo, absolutamente. A taxa atingiria apenas a uma pequena parcela, constituída pelos que podem dar, pelas poucas centenas de afortunados, que jamais se podem confundir com o povo brasileiro, explorado e sofredor, esse povo que desconhece o que seja imposto sobre a renda, e cujo salário nem sequer dá para o feijão e a farinha!

O Sr. Gomes de Oliveira — O povo que não sabe quem custeia, ou como se custeiam eleições.

O SR. ISMAR DE GÓES — Vossa Ex.<sup>a</sup> diz muito bem; o povo que, no dia da eleição, só sabe que tem obrigação de votar, e pagar as despesas de transporte e de alimentação.

O Sr. Mello Vianna — O povo não paga tais despesas no dia das eleições; só se em Alagoas é assim; em Minas, é diferente.

O SR. ISMAR DE GÓES — Em Minas, também, o povo contribui com o próprio dinheiro para transportar-se nos dias das eleições.

O Sr. Mello Vianna — V. Ex.<sup>a</sup> está redondamente enganado: essas despesas são feitas por nós, que chefiamos os Partidos.

O Sr. Gomes de Oliveira — Ai está a despesa dos Partidos. Quanto nos custa a política!

O SR. ISMAR DE GÓES — Em Minas também é assim. O Senador Melo Viana, pode custear tais despesas. Mas, em Minas inúmeros homens dignos e honestos, que relevantes serviços prestaram e podem prestar à causa pública, mereciam estar na Câmara Estadual, na Câmara Federal ou no Senado; no entanto, não têm recursos para custear a própria eleição.

O Sr. Gomes de Oliveira — Para ilustrar o exemplo, está presente, ouvindo V. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Oto Prazeres, uma das grandes figuras da inteligência do nosso país, que há pouco me declarou não poder apresentar-se como Deputado Federal por não dispor de cem mil cruzeiros para custear sua eleição.

O Sr. Mello Vianna — Não afirmei o contrário; contestei a declaração de V. Ex.<sup>a</sup> quando assegurou que o eleitorado é quem faz essa despesa. Em Minas não é.

O SR. ISMAR DE GÓES — Em Minas, em Alagoas, em toda a parte verifica-se o mesmo.

O Sr. Mello Vianna — Em Alagoas pode ser; em Minas não.

O SR. ISMAR DE GÓES — Não sou apenas alagoano; sou brasileiro, antes de tudo.

O Sr. Mello Vianna — Será uma "tirada" de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. ISMAR DE GÓES — Não é "tirada", V. Ex.<sup>a</sup> afirma que Minas é diferente de Alagoas; eu afirmo que, em todo o Brasil, se verifica o mesmo. O nobre colega é teimoso, assegurando que Minas é diferente; eu também sou teimoso e declaro que não há diferença nos Estados do Brasil.

O Sr. Anísio Jobim — No Amazonas se dá o mesmo.

O Sr. Mello Vianna — O nobre orador está teimando por que quer.

O SR. ISMAR DE GÓES — Já disse a V. Ex.<sup>a</sup> que sou teimoso.

O Sr. Mello Vianna — Assistiu ou fez V. Ex.<sup>a</sup> eleições em Minas Gerais?

O SR. ISMAR DE GÓES — Conheço o eleitorado mineiro.

O Sr. Mello Vianna — Pergunto coisa diferente — se já fez eleições em Minas.

O SR. ISMAR DE GÓES — Nunca tive a honra de ser político naquele próspero Estado.

O Sr. Mello Vianna — Então, não pode saber como correm os pleitos em Minas e, principalmente, não pode contestar-me que sou político venho. Talvez, quando nasceu V. Ex.<sup>a</sup>, eu já fôsse político.

O SR. ISMAR DE GÓES — Sr. Presidente, a política brasileira é, em todo o Brasil, a mesma coisa. Há os homens íntegros que custeiam candidaturas de toda forma, inclusive dando dinheiro, recurso aos chefes municipais, aos cabos eleitorais...

O Sr. Mello Vianna — Esses é que fazem em Minas.

O SR. ISMAR DE GÓES — ... à custa dos outros; mas também há um número elevado que não está sujeito à vontade e ao domínio dos chefes políticos e cabos eleitorais. São homens pobres e, por isso mesmo, dignos do nosso reconhecimento. Isto, Sr. Presidente, em Alagoas ou em Minas. Votam e em consequência, só acarretam para si ônus, despesas no custeio do eleitorado.

Sr. Presidente, estamos já ao término da prorrogação da hora do expediente. Vou terminar encarecendo que combatam o Projeto, lhe mostrem as falhas e defeitos, mas sem enganar, sem ludibriar a boa fé do povo. (*Muito bem! Muito bem!*)

(D. C. N. Seção II — 26-11-53)

## ~~DOCTRINA E COMENTÁRIOS~~

### ~~CONTRA A VERDADE ELEITORAL~~

~~É o democrático o mais dificultoso dos regimes políticos, porque, mais que nenhum outro, põe em contribuição as virtudes morais do homem. Nunca faltam altos motivos para corar, senão justificar os atos mais desprezíveis, mas o democrata é homem que, ainda quando plenamente convencido da sua razão, se deixa serenamente e, quase diria, jubilosamente vencer, se a sua boa razão não é partilhada pela maioria.~~

~~Mas, nesta nossa pobre e insegura democracia ainda não acolhemos sinceramente a regra fundamental do jogo democrático. Pretendemos assentá-lo no falseamento da vontade eleitoral, como na~~

~~época anterior à revolução de 1930. Daí a repulsa, que se tem verificado na Câmara dos Deputados, às mais salutares providências destinadas a verificar a identidade do eleitor. Nem a impressão digital, nem a fotografia foram admitidas pela maioria, e isto sob os mais falsos e ridículos pretextos. E o pior é que, a tal respeito, entrou a Câmara em conflito com a Justiça Eleitoral.~~

~~Exercendo a função administrativa que a lei lhe confere, havia o Tribunal Eleitoral estabelecido a exigência da fotografia nos títulos eleitorais. Restabelecia-se, em parte, em mínima parte, o antigo e móvel código eleitoral. Dou-se pressa a maioria da Câmara em votar uma disposição em sentido contrário. Procurando conciliar a lei imoral com a mo-~~